



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

O inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024, que “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.”, publicada em 20 de dezembro de 2024, na edição Suplementar do Dióf nº 240.1, por haver discordância com o texto original, fica republicado com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - **o inciso III** e o inciso I do § 1º do art. 4º;

.....”

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056252121

DECRETO Nº 30.002, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 247.000,00, em favor das unidades orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 8º da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			65.000,00
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.802.0	65.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			182.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	38.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	335014	1.500.0	144.000,00
TOTAL				R\$ 247.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			65.000,00
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.802.0	65.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			182.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	38.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339014	1.500.0	144.000,00
TOTAL				R\$ 247.000,00

Protocolo 0057095908

RETIFICAÇÃO

Na epígrafe do Decreto nº 30.300, de 4 de fevereiro de 2025, que “Regulamenta os procedimentos aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários e à transferência financeira em matéria previdenciária, instituídas pela Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, e em consonância com o art. 23 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, de 5 de fevereiro de 2025,

Onde se lê:

“DECRETO N° 30.300, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.”

Leia-se:

“DECRETO N° 30.000, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057108303

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057022885

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023043

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023140

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023331

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JUNIOR SANTANA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023442

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUANA LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023609

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023841

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUANA LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057023965

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057024105

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JUNIOR SANTANA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057024208

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057024289

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057024396

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FLORI MENEZES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102583

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ELCIO DE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Adjunto do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102650

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FRANKLIN ALMEIDA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102664

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102721

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EMILIANO DELGADO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102743

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EVERTON GENTIL BELTRAME, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102756

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102959

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102926

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Adjunto do Hospital de Retaguarda de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102877

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FLORI MENEZES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057102897

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ELCIO DE MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057103040

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FRANKLIN ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057103058

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057103073

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, WERLECE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087370

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057062708

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, GUILHERME BENTES DOS SANTOS DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057076028

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2025, HELENA BARBOSA DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057065045

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057076378

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, BENEDITO AMARO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057049491

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, ELZA ARAUJO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057078038

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CLEUDSON DE SOUZA PEGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057048970

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057049033

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, IREMAR TORRES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057062170

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2025, ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057062287

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057064718

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057064852

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CLAUDETE BURKE RITTER GOBBI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057074711

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KATIANE MAIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor Técnico em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057064980

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057065942

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KATIANE MAIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057066100

Decreto de 5 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ANELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor Técnico em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057066216

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, VANUSA NOGUEIRA ROSSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091386

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2025, KARINA BALBINO CIUPAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091805

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, DOUGLAS COSTA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057069755

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ANNE KAROLINY ALVES DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057070092

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, CARMEN LUCIA BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057070319

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TANIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057070538

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, UELTON FERREIRA DA CONCEICAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057070682

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, LUIZ GONZAGA SERRANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057071006

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057071384

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, DAYANE SILVA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057071724

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, GEORGIANE VASCONCELOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057072374

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOSE NIKSON FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057072622

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057072926

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RITA DE CASSIA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057073117

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JAQUELINE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057075141

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057075607

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, LUCEMILDO DOS SANTOS NORMANDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057076075

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, YAN MICHELETTO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057076498

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RAINNA DE CARVALHO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057079248

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RYAN HENRIQUE CAMPOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057079777

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, THEMIS COLOMBO BUENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057080009

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOELSON ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057080143

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057080452

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, EMANUELE SOARES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057080676

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TALES MENDES MANCEBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057080806

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, DAVI MARCAL COUCEIRO CASTIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057081045

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, IONARDO RODRIGUES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057081184

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOCIMAR SOUZA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057081387

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOYCE CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057081524

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, THALIA SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057081728

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOAO VICTOR MEDEIROS RUSSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057082041

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RAFAELA MARIA DE FATIMA GARCIA DE PONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057082189

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, GERALDO DO NASCIMENTO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057083926

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JHANNE DURAN PEDRAZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057084143

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ZENAIDE PAIVA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057084522

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, GAMALIEL GARCIA BERBET, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057084668

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057084879

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOAO SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057085196

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, BRUNA ALEIXO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057085372

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MARIA CLARA FREIRE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057085494

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057085811

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ALBERLENA FERREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057086091

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, PEDRO DOS SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057086327

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RENATO ALENCAR CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057086619

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, FELIPE MULLER OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057086877

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057087181

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, GREGORI RODRIGUES REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057087589

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057087810

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, RONISIA LIMA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057087927

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, WALDIR REVANCHE NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088166

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, EMANUEL CAMPOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088634

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088944

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057089203

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, FERNANDA DE SOUSA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057089406

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, ENAIQUE VIDAL NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057089522

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057089762

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, ALMIR SANTOS SANTANA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057090032

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, LUIS CESAR CAMPOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057090170

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, ANDERSON ROQUE DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057090322

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, SANDRA BALBINO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057090471

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057090716

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, JOSE FELIPE JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057090888

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, ROGELIO ANTONIO VAN HORN ÁVILA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091114

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, JULIANE CRISTINE REZENDE BEDAK ROSSETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Permanente de Leilões, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057074376

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2025, JACIELMA ALVES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057090185

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, EVALDO MACHADO DE MENESES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091463

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, MARCIO HENRIQUE MASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091601

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ALINE DE PAULA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091687

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de janeiro de 2025, LETICIA PEREIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Governança Climática, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057091924

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de janeiro de 2025, DIOGO MARTINS ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057092059

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de janeiro de 2025, JOSE LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057092183

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057093385

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, REGINALDO MARECA XIMENEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057094162

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, YOLLE QUEITY CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057094514

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, ALINE DE PAULA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057095290

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de janeiro de 2025, DIOGO MARTINS ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Governança Climática, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057095475

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de janeiro de 2025, JOSE LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057095618

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, ANDERSON PEREIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057095915

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057086818

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087049

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087178

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDIANE EGERT GALVÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087337

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087432

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087708

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057087919

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDIANE EGERT GALVÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088162

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088466

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, LUIS HENRIQUE BERGONZINI SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057088672

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/295/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 360 dias, a contar do dia 08/02/2024. **5-PROCESSO:** 0036.029218/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057113196

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOP Nº 002/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO(A):** SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 04.564.530/0001-13. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação, pelo período de 12 meses, a contar de 23/02/2025. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SEDUC, passando a ser de 58 reeducandos. **6-PROCESSO:** 0033.095032/2022-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057116756

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 63/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/MF Nº: 14.513.950/0001-24. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate **5-VALOR:** R\$ 117.999,07 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de

Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905258 **7-PROCESSO:** 0004.000443/2025-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/670/2023, ARP/210/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057117365

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 93/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 93/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **11 de setembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.012426/2023-21. **9- ASSINATURA:** 06/02/2025.

Protocolo 0057110701

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 32/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF. **5-REPASSE:** R\$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 121.876,07 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001571/2024-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057118298

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 40/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO. **4-OBJETO:** **recuperação de estradas vicinais com extensão de 62,37Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário**, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id.0051554143). **5-REPASSE: R\$800.000,00** (oitocentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$42.105,26** (quarenta e dois mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos). **7-VIGÊNCIA:** 08/09/2025. **8-PROCESSO:** 0009.007911/2024-63. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2025.

Protocolo 0057023325

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0016/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GÓES, CNPJ/MF Nº: 13.311.700/0001-49. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 13/02/2025. **5-PROCESSO:** 0033.330823/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057122177

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/309/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 06/02/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004406/2023-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023.

Protocolo 0057125015

Portaria nº 63 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.020821/2024-18;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a INTERRUPÇÃO a contar de **14.01.2025** do gozo das férias do servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, matrícula n.º xxxxxx972, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 13 a 22.01.2025.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 09 (nove) dias de férias de que trata o artigo anterior para o período de **17 a 25.02.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057061279

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 39 de 04 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.000070/2024-83;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, conforme preceituam os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para comporem a referida Comissão durante o exercício de 2025:

Presidente:

Luciano de Souza Ortiz, Matrícula *****005

Membros:

Joelmir Gabriel Paz Lira, Matrícula *****958

Randelei Mateus Costa, Matrícula *****073

Odair da Silva Pinto, SIAPE *****178

Setembrino Oliveira Filho, SIAPE *****875

Suplente

João Soares Filho, Matrícula ****756

Art. 3º- Revoga-se a **Portaria nº 177**, de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF 136 de 24 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057038447

Portaria nº 40 de 04 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **Francisco Assis da Silva Secundo**, matricula nº *****422, para responder pela **Gestão Patrimonial e Almoxarifado** da Controladoria-Geral do Estado - CGE-RO, com a finalidade de organizar e controlar as Aquisições de Bens, bem como a distribuição dos mesmos por Diretoria, através de Termos de Responsabilidade;

Art. 2º - Nos casos de **impedimentos** do servidor em epígrafe, designar o servidor **Adriano Ferreira Machado** - matrícula *****249, para responder pela Gestão Patrimonial e Almoxarifado no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia;

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 178 de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 136, de 24 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057041948

Portaria nº 43 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 191/PGE-2019, do Processo-SEI nº 0007.000204/2024-66, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante, tendo como contratada a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S.A**

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus CostaMatrícula *****073

Fiscais do Contrato

Maria Helena Pereira S. Rocha Matrícula *****184

Solange de Souza Pereira NobregaMatrícula *****035

Art. 2º -Fica designado o servidor **ADRIANO FERREIRA MACHADO**, matrícula *****249, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** nos afastamentos e impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 181 de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 136, de 24 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057085017

Portaria nº 44 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE-2022**, do Processo-SEI nº 0007.068705/2022-88, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico e treinamento.

Gestor do Contrato

Luciano de Souza OrtizMatrícula *****005

Fiscais do Contrato

Randelei Mateus CostaMatrícula *****073

Adriano Ferreira MachadoMatrícula *****249

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Joelmir Gabriel Paz Lira**, matrícula nº *****958, Assessor, para atuar como Suplente do Gestor de Contrato nos afastamento e impedimentos do titular.

Art. 3º - Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 183 de 05 de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 136, de 24 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057086095

Portaria nº 45 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024-2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 595/PGE/2021, do Processo-SEI nº 0007.197081/2021-24, conforme cláusula décima do aludido Contrato, no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado é contratante, tendo como contratada a empresa **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL)**.

Gestor do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula *****005

Fiscais do Contrato

Maria Helena Pereira S. Rocha Matrícula *****184

Adriano Ferreira Machado Matrícula *****249

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **RANDELEI MATEUS COSTA**, matrícula nº *****073, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 3º - Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 185 de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 136 de 24 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057087185

Portaria nº 46 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024/PGE-CGE do processo 0007.000819/2024-92, no qual o Governo do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada da empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**

Gestor do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula *****005

Fiscais do Contrato

Randelei Mateus Costa Matrícula *****073

Adriano Ferreira Machado Matrícula *****249

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Joelmir Gabriel Paz Lira, matrícula nº *****958, Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a **Portaria nº 188** de 23 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 136 de 24 de julho de 2024

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057088089

Portaria nº 47 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os Artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 209/2024/PGE-CGE, do Processo-SEI nº 0007.000205/2024-19, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a Empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus Costa Matrícula *****073

Fiscais do Contrato

Joelmir Gabriel Paz Lira Matrícula *****958

Solange de Sousa Pereira Nobrega Matrícula *****035

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Adriano Ferreira Machado**, matrícula nº *****249, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 189, 23 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 136, de 24 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057093020

Portaria nº 48 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no LOTE I (PRM) - Locação de impressora multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4): HP COLOR LASER JET 4103 FDW, duas unidades;

CONSIDERANDO o que consta no **LOTE I** (PRM) - Impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês: **5.000 unidades**, conforme Processo-SEI 0007.001555/2024-94.

CONSIDERANDO os Artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 1405/2024/PGE-CGE** (0054572600), no qual a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia CGE-RO é contratante, tendo como contratada a Empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus Costa Matrícula *****073

Fiscais do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula *****005

Adriano Ferreira Machado Matrícula *****249

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Solange de Sousa Pereira Nobrega**, matrícula nº *****035, Agente em Atividades Administrativas, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** nos afastamentos e impedimentos do

titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057094410

Portaria nº 49 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Maria Helena Pereira S. Rocha**, matrícula nº *****184, como responsável pela Remessa Eletrônica mensal à Procuradoria-Geral do Estado referente as informações pertinentes a Contratos e Termos Aditivos assinados pela Controladoria-Geral do Estado CGE-RO;

Art. 2º- DESIGNAR o servidor Randelei Mateus Costa, Matrícula *****073 como substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos da titular;

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 67, de 5 de março de 2024, publicada no DIOF n.º 42, de 6 de março de 2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057096900

Portaria nº 50 de 06 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto n. 10.851, de 29.12.2003, que trata da Concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o teor dos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para os encargos quanto aos recebimentos, aplicações e prestações de contas, de acordo com as normas estabelecidas sobre suprimento de fundos, durante o exercício de 2025.

I - Luciano de Souza Ortiz, CPF n.º***.278.552-**, mat. *****005, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno;

II- Joelmir Gabriel Paz Lira, CPF nº ***.739.322-**, matrícula *****958, ocupante do cargo de Assessor V.

Art. 2º- Revoga-se a **Portaria nº 97** de 12 de abril de 2024, publicada no DIOF nº 68, de 15 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057107821

Portaria nº 51 de 06 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Transparência e Governo Aberto da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000221/2025-84.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor Thales Alan Sátimo Jurello, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º *****621 para responder pelo expediente da Diretoria de Transparência e Governo Aberto- DTGA da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante a participação do titular do cargo, Marcos Guimarães da Silva Astrê, Matrícula n.º *****415,na 53ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) que ocorrerá na cidade de Uberaba/MG, no período de **18.03.2025 a 21.03.2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057109468

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000801/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Manaus/AM, no período de 09 e fevereiro a 1º de março de 2025, com a finalidade de Frequentar o curso de Fiel de Aeronave AS350 (esquilo), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***287 - **RENER DE OLIVEIRA MICHALSK**
- CB PM RE***965 - **ARIONE MORAES PEREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057059817

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000328/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participação no Curso Tomada de Contas, Tomada de Contas Especiais, Prestação de Contas e Controle na Administração Pública, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diaras e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **ROZIANE SOUSA MARTINS** - GERENTE DE COMPRAS
- **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057060697

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0049.007210/2024-58.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 25 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.137 de 25 de julho de 2024, o qual convalidou, a viagem da servidora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO**, medica/diretora geral, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27 de julho de

2024, a qual participou da 16ª Edição da Conferência mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057063511

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO**, medica/diretora geral, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de julho de 2024, a qual participou da 16ª Edição da Conferência mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057064143

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.003510/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar ativa da Secretária de Estado da Educação de Rondônia na II Reunião Extraordinária do Fórum de Secretários de Educação - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057064693

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.000085/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho 26 (Benefícios Fiscais) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - GERENTE DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

- **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057071321

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.002537/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da Secretaria de Estado de Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Teresina/PI, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar na 12ª Reunião Ordinária dos conselheiros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057129262

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.002537/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Teresina/PI, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade montar e organizar a 12ª Reunião Ordinária dos conselheiros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **TAIANA MENDONCA MIRANDA DE QUEIROZ** - ASSESSORA DE IMPRENSA

- **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057129661

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.001113/2025-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TEN BM RE***060 **GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 28 de março de 2025, com a finalidade Representar o CBMRO no 2º Encontro Nacional do Comitê Nacional de Produtos Perigosos (CONAPP/LIGABOM), instituído em 2024, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), durante o Seminário Internacional "NCT América Sul", com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057109115

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.000873/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JULIANA BRILHANTE LIMA**, gerente, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de representar o Estado de Rondônia enquanto Gerente da Política da Criança e do Adolescente, vinculada a Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, no Encontro Nacional SINASE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057108256

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.000878/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidade de Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas organizado pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI) da Presidência da República, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** - GERENTE
- **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057108682

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.000926/2025-73

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, com a finalidade de visita institucional à Instituição Childhood Brasil é promover um o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas de proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes em Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS
- **JUSSARA MARQUES FRANCO** - GERENTE
- **JULIANA BRILHANTE LIMA** - GERENTE
- **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE** - ASSESSORA
- **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS** - ASSESSOR-CHEFE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057107199

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020;

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0070.000788/2024-14 e processos relacionados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, matrícula *****993, para presidir a Comissão Temporária nomeada pela Portaria nº 98 de 12 de julho de 2024 (0050759578) - em substituição à servidora anteriormente designada.

Art. 2º Conceder prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para finalização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Temporária.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 121 de 03 de setembro de 2024 (0052443148).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0057021090

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 106 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 8/2025/SEPOG-ADPLAN(0057066798), constantes no Processo SEI nº 0035.000516/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício 2025, do servidor EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON, matrícula nº *****704, ocupante do cargo de Assessor VII, agendadas para o período de 10/11/2025 a 19/11/2025, ficando **para usufruto no período de 26/02/2025 a 07/03/2025 - (10 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057081295

Portaria nº 104 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, no período de **27/01/2025 a 03/02/2025**, afastamento de oito (08) dias consecutivos de **LICENÇA NOJO** ao servidor: **Robson Vieira da Silva**, matrícula: *****209, enquadrado na Classe Especial em extinção, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057074301

Portaria nº 105 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GAMPP(ID:0057017623), Declaração (ID:0057019165) constante no Processo SEI (ID:0035.001132/2023-56)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FOLGA POR DOAÇÃO DE SANGUE, de oito (08) dias ao servidor: **RAFAEL ESTEVÃO MARÃO GUIMARÃES**, matrícula: *****629, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas **05/09/20-25 à 12/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 85 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para Comitê Gestor e Gerentes de Programa e Ação no exercício do ano 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, qual estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação dos processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, visando a atualização do PPA 2024-2027, **exercício 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas no Exercício de 2025 do Plano Plurianual 2024-2027, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR				
Discriminação	Nome		Matrícula	Cargo/Função
Coordenador	Jakeline Mackerte	Oliveira Costa	xxx136xxx	Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador Suplente	Estefane Marinho	Ferreira Estevam	xxx176xxx	Diretora Executiva
Membro	Pascalini Carvalho Chagas		xxx062xxx	Coordenadora Administração e Finanças
Membro	Letícia Batista	Cristina Machado	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
Membro	Débora Cristina Neves da Silva		xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

GERENTES DE PROGRAMA					
Programas		Nome		Matrícula	Cargo/ Função
0000 - Operações Especiais		Isadora Soares	Carla Galvão	xxx189xxx	Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público		Pascalini Chagas	Carvalho	xxx062xxx	Coordenadora Administrativa e Financeira
2041 - Gestão Integrada de Políticas Públicas		Letícia Machado	Cristina Batista	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
2178 - Capacitar e Aperfeiçoar os Servidores Público Estaduais		Débora da Silva	Cristina Neves	xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
2184 - Apoio ao Desenvolvimento de Políticas Públicas		Letícia Machado	Cristina Batista	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas

Art. 2º Para melhor desempenho das atividades correlatas ao Plano Plurianual e seu monitoramento, designa-se, também, os servidores abaixo, na qualidade de Gerente de Ação, para subsidiar os Gerentes de Programa e, por consequência, o Comitê Gestor.

GERENTES DE AÇÃO			
Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Isadora Carla Galvão Soares	xxx189xxx
	0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Isadora Carla Galvão Soares	xxx189xxx

1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I	Marcelo Matos Lima	xxx104xxx
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Valdemir Costa Araújo	xxx200xxx
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2234 - ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2486 - CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESNV. SUSTENTÁVELDA AMAZÔNIA LEGAL	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx
	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DOBRASIL CENTRAL	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx
2178 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICO ESTADUAIS	4111 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	Débora Cristina Neves da Silva	xxx046xxx
2184 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4153 - PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, COCNFEÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	Luciano Matos Juca Junior	xxx176xxx
	4154 - PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx

Art. 3º Cessam os efeitos da Portaria nº 382 de 29 de julho de 2024 0051236424, publicada no DIOF nº 139, de 29/07/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962
Protocolo 0057060894

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0021.082743/2024-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDÊNCIO**, Médico, matrícula n. *****037, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Coordenadoria de Saúde e Assistência Social - Diretoria de Saúde da Polícia Militar**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022
Protocolo 0056342444

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0091.000006/2024-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual do Indígena - SI, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****931, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056339052

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015416/2023-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ROSANGELA DA SILVA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****065, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056429938

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.008045/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NERDILEI APARECIDA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****512, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559141

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.099413/2022-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO, Enfermeiro, matrícula n. *****276, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056572091

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.003589/2024-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JOSE CLEBES OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****457, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056573733

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.000533/2024-48,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**, Farmacêutico, matrícula n. *****941, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056616118

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.089839/2021-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SANDRA MARI BERTOLA, Professor Classe C, matrícula n. *****078, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056637508

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.054314/2022-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2025, do servidor LEONARDO COSTA PRATA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****490, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056637524

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.001969/2023-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****720, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056647786

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0021.011866/2024-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, até 31 de dezembro de 2025, do servidor GUNTER FAUST, Médico, matrícula n. *****050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - PM-CSCCOORD.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636830

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.031633/2024-38,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****922, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056803935

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000081/2025-55,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****950, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056735702

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000842/2023-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **PAULINO FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. *****878, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056886547

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.586273/2021-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora IRAN SANDRA MARCELINO, Professor Classe C, matrícula n. *****435, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056884861

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.009335/2021-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até 31 de dezembro de 2025, da servidora IZABEL DA SILVA SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. *****695, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057020793

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.015677/2023-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JAIRO CÉLIO BRITO DE BRITO, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****698, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057009328

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.000581/2025-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JOSE AUGUSTO DA SILVA**, Motorista, matrícula n. *****967, pertencente ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057043688

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.511348/2020-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DÉBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, Professor Classe C, matrícula *****149, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056907769

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.083526/2022-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DAIANI SCALFONE ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****136, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056908843

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.082547/2022-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor CLÁUDIO LAUREANO DE CARVALHO, Agente em atividade administrativa, matrícula n. *****105, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056910381

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.068656/2022-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****256, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056910960

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003403/2023-25

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RONAN BARROS DE ASSIS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****565, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056911307

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.507718/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor PABLO HENRIQUE CÂNDIDO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****110, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056911812

Portaria nº 988 de 05 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 98/2025/SEGEPCAR, 5 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 048/PIP/SEAS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057088862

Portaria nº 991 de 05 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 96/2025/SEGEPCAR, 5 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011/PIP/SEGEPC2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057089825

Portaria nº 950 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pela Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, no período de **05/02/2025 a 07/02/2025 (três dias)**, em virtude de viagem conforme processo SEI 0031.000444/2025-44; e no período de **10/02/2025 a 19/02/2025 (dez dias)**, em virtude de férias regulamentares, **totalizando (treze dias)**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC

Protocolo 0057046781

EDITAL Nº 20/2025/SEGEPCGP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Elcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 4953/2025/SESAU-NRS (0056920211), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **o Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros** do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEPCGP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEPCGP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUROR, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS				
Registro	Nome	Cargo	Município	Situação
5668	Adriele Santos da Silva	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5660	Ana Carolina Diniz Mendes	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5672	Diana Ayres do Nascimento	GERAL40H	EXTREMA	Aprovado
5931	Filipe de Paula Barbosa	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
6146	João Victor Almeida Oliveira	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5992	Jusara Rodrigues Alves	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
6080	Kátia Caroline Ferreira Matias	GERAL40H	EXTREMA	Aprovado
5613	Leandro Alves da Cunha	GERAL40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Aprovado
5685	Marta da costa do nascimento	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5957	Nirlando Meireles de Souza	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Aprovado
6119	Paula Cristina da Silva Galter	GERAL40H	EXTREMA	Aprovado
6133	Yanni Flores Alencar	GERAL40H	BURITIS	Aprovado

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057086734

EDITAL Nº 21/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 4953/2025/SESAU-NRS (0056920211), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **o resultado parcial da Avaliação dos Títulos** do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser realizado no portal: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RE GIS TRO	NO ME	IDADE	PCD	CO TA	JU RA DO	D. SAN GUE	ME SA RIO	D. ME DU LA	SEGUNDA LOCALIDADE	TÍ TU LOS	EX PE RI ÊN CIA	PON TUA ÇÃO
GERAL 40H - BURITIS												
5863	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	58	N	N	N	N	N	N	Não definido	50	40	90
6117	LUCAS DA SILVA GRAÇA	37	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	35	30	65
5690	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	35	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	40	55
6152	MORGANA TORRICO RAMOS	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	40	55
5685	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	42	N	S	N	N	N	N	Não definido	10	30	40
5700	WAGNER DA SILVA ALVES	32	N	N	N	N	N	N	BURITIS	0	40	40
5961	LUCIANA SILVA	41	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	40	40
5996	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	33	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	40	40
6001	RENATA MARIN VIANA	42	N	N	N	S	N	N	EXTREMA	35	0	35
5773	VICTOR SERRATE CAPUCCE	25	S	N	N	N	N	S	EXTREMA	30	0	30
5947	LETÍCIA TOLEDO COSTA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	0	30
6058	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	38	N	N	N	S	N	N	Não definido	25	0	25
6140	CAROLINE DESMARET SPINET	33	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	25	0	25
5815	RENAN LORENZ	40	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	20	0	20
5818	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	38	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	20	0	20

5866	JULIA MARTINS BRAGA	32	N	N	N	S	N	N	BURITIS	20	0	20
6017	FÁBIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	23	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	0	20
6037	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	24	N	N	N	S	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	0	20
6051	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	36	N	N	N	N	N	N	Não definido	20	0	20
6133	YANNI FLORES ALENCAR	26	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	0	20
5622	MARILES SOUZA MAGALHAES	53	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	0	15
5983	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	46	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	15	0	15
6031	ARNALDO LUIZ APARECIDO TRAFANI	64	N	N	N	N	N	N	BURITIS	15	0	15
5600	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	25	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5602	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5609	MIKAELY PRISCILA ASSIS DE SOUSA	27	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5658	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	28	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5660	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	29	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10	0	10
5701	MATEUS VINICIUS PEDROTTI	25	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5745	CAMILA ALVES FERNANDES	27	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5760	BRUNA MILANI	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5771	LEONARDO MORET PEREIRA DA SILVA	25	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5864	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	24	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5870	BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	25	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6021	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6070	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	35	N	N	N	N	S	N	EXTREMA	10	0	10
6102	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	26	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6103	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	25	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6123	LÁIZA ROBERTA DA SILVA MENDES	26	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10	0	10
6131	BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	38	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
6160	SOFIA SALDANHA DE OLIVEIRA MARQUES	25	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
GERAL 40H - EXTREMA												
5848	PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO	38	N	N	N	N	N	N	Não definido	35	20	55
5629	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	50	0	50
5638	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	36	N	N	N	N	N	S	BURITIS	45	0	45
5653	RENATA DA SILVA	35	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45	0	45

6075	SABRINA CARVALHO DA SILVA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	45	0	45
6119	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	41	N	S	N	N	N	N	Não definido	45	0	45
6071	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	55	N	N	N	N	N	N	BURITIS	40	0	40
6167	NEILTON SANTOS SILVA	46	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	0	40	40
6038	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	31	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	5	35
6154	FERNANDA TÂMY ALVES ISERI COSTA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	35	0	35
5606	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	27	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	0	30
5617	KAREN ALVES DE SOUZA	27	N	N	N	N	S	N	BURITIS	30	0	30
5672	DIANA AYRES DO NASCIMENTO	43	S	S	N	N	N	N	Não definido	30	0	30
5768	ROCCO EDUARDO ROCA	52	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	30	30
6079	LLUAN PABLO RIBEIRO	33	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	15	30
5625	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	34	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	10	25
5763	DANTE LOPEZ CHAVEZ	65	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	10	25
5849	LIZIANE ROLIM DANTAS	40	N	N	N	N	S	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	25	0	25
5856	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	27	N	N	N	N	N	N	Não definido	25	0	25
5873	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	46	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	25	0	25
5616	ALVARO LAZARETTI	43	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	0	20
5709	LÚCIA THAYS LIMA DE PAULA	35	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	10	20
5788	ALINE RODRIGUES BELING	28	N	N	N	N	N	S	Não definido	20	0	20
6026	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	28	N	N	N	S	S	S	Não definido	20	0	20
5780	LAURA RASUL DE LIMA	25	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	5	15
6155	HEULLER PABLO CUNHA ALMEIDA	25	N	N	N	N	N	N	BURITIS	15	0	15
5615	BIANCA OLIVEIRA SUDARIO RISCO	31	N	N	N	S	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10	0	10
5632	SEBASTIÃO ODAZIR RIBEIRO JUNIOR	32	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
5680	VANESSA PEREDO PINHEIRO	34	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
5712	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	40	S	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5753	AMANDA FREITAS ROSA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5798	LUANA CIBELE DOS SANTOS	24	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
5835	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5924	YASMIN DE SOUZA BRASIL DOS REIS	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5950	NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6091	SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS	41	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6097	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO	27	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
6150	LARA BENEDETTI BISPO	27	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10

6153	ARMELY DE JESUS CARVALHO	46	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
6178	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	45	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
5939	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	49	N	N	N	N	N	S	Não definido	50	40	90
5809	SARA REGINA TIMM	34	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	40	55
6044	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	35	N	N	N	N	N	N	BURITIS	15	40	55
5613	LEANDRO ALVES DA CUNHA	33	N	S	N	N	N	N	BURITIS	40	0	40
5817	GRACIELE KEILA CASTELUBER	29	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	40	40
5974	LUCIANO CATELAN DA SILVA	38	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
6015	ROBSON GARCIA DA ROSA	40	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	40	40
6116	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	54	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	40	40
6132	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	40	S	N	N	N	N	N	BURITIS	40	0	40
5770	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	46	N	N	N	N	N	N	BURITIS	20	10	30
6052	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ	27	N	N	N	S	N	N	Não definido	10	20	30
5880	EMANUEL SLOMP DE OLIVEIRA	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS	25	0	25
5603	SAULO DE SOUSA MACIEL	29	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	10	20
5647	ALINE GALDINO GOIZ	23	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	20	0	20
5649	LORENA LIMA FERNANDES	30	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	0	20
5752	ALINE NEVES TOLEDO SUBTIL	23	N	N	N	N	S	S	BURITIS	20	0	20
5812	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	32	N	N	N	N	N	N	BURITIS	20	0	20
5879	PATRICIA MAIBUK	33	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	0	15
6094	PAULA CRISTHIANE SOARES	50	N	N	N	N	N	N	BURITIS	15	0	15
6104	LUIZA PUTRICK DA SILVA	27	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	5	15
5634	SARA SALES MAIA	34	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
5654	JULIA SPIGUEL DEINA	28	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5725	DHEYMES SANTOS TORATI	28	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
5884	SILVIA YURI NAGANO	42	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
6023	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	23	N	N	N	N	S	N	BURITIS	10	0	10
6033	LUCAS LEONARDO LIMA PAULI	24	N	N	N	N	N	S	Não definido	10	0	10
6055	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	32	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
6056	LETÍCIA RIBEIRO PEDRO	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
6073	RITA APARECIDA CAVICHOLI ROQUE	26	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	10	0	10
6096	BEATRIZ FELICIO LOPES	25	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
6175	NAIANY ALVES DE ALMEIDA	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS	10	0	10
GERAL 40H - CACOAL												
5663	LEONARDO ANTONIO FERRARI	25	N	N	N	N	N	N	Não definido	10	0	10
PEDIATRIA 40H - BURITIS												

6019	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	46	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	0	30
PEDIATRIA 40H - EXTREMA												
5986	SINTIA MARA HAITO	38	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	40	80
5942	RAMAIANA MARIA SOARES MAIA	33	N	N	N	N	N	N	BURITIS	30	40	70
5710	JOANA LILY ARISPE SILVA	34	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	30	45
6045	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	29	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	20	35
PEDIATRIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
6147	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	68	N	N	N	N	N	N	BURITIS	30	0	30
MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL												
6115	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	39	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	15	60	75
5756	ERALDO PEREIRA	44	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	60	60
5633	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	44	S	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
6036	PRISCILA ZANINI GOTARDO	27	N	N	N	S	N	N	Não definido	0	40	40
6092	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	24	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	10	25
MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO												
5971	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	33	N	N	N	N	N	S	Não definido	40	45	85
5976	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	63	N	N	N	N	N	N	Não definido	25	40	75
6062	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	26	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	40	55
6183	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	32	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	40	55
5953	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	32	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	30	45
5955	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	31	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	50	50
6106	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	33	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
6113	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	28	N	N	N	N	N	N	CACOAL	0	40	40
6047	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	36	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	20	20
CIRURGIA GERAL 40H - BURITIS												
5655	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	32	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	30	60
CIRURGIA GERAL 40H - CACOAL												
6082	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	33	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	40	0	40
6186	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
CIRURGIA GERAL 40H - PORTO VELHO												
5693	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	33	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	20	50
5900	JEFFERSON SCHMOOR SALES	37	N	N	N	N	N	N	CACOAL	40	0	40
6059	RODOLFO LUIS KORTE	63	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	40	0	40
5966	ANA PAULA LIMA AGUIAR	36	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	30	0	30
6142	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	32	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	0	30
HEMATOLOGIA 40H - PORTO VELHO												

5659	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	38	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - BURITIS												
5688	EDER APARECIDO BUENO	47	N	N	N	N	N	N	Não definido	20	0	20
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
6168	CAROLINA DE PAULA MELO	30	N	N	N	N	N	N	Não definido	30	20	50
5678	WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	30	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	0	40	40
ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
5807	CARLA GOMES PEREIRA	30	N	N	N	N	N	S	EXTREMA	0	35	35
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - EXTREMA												
5782	POTHYRA CAMPOS PASCOAL	28	N	N	N	N	N	N	Não definido	40	0	40
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ												
6164	THOBIAS ALVES BARBOSA	30	N	N	N	N	N	N	Não definido	0	50	50
CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA												
5954	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	52	N	N	N	N	N	N	Não definido	15	0	15

DESCCLASSIFICADOS

RE GIS TRO	NOME	IDADE	PCD	CO TA	JU RA DO	D. SAN GUE	ME SA RIO	D. ME DU LA	SEGUNDA LOCALIDADE
GERAL 40H - BURITIS									
5628	KEILA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	26	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5639	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	32	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5640	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	32	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5642	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	36	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5651	HUDA SILVA LIMA	26	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5662	GIOVANNA REIS COSTA MEDEIROS	25	N	N	N	N	N	S	EXTREMA
5668	ADRIELE SANTOS DA SILVA	32	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5670	LHAURHYNHADYA LIBERATO MADALENA O M R DE ARAUJO LIMA	25	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5697	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	29	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5721	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ JUNIOR	26	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5796	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	37	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5816	ANA JULLY DA SILVA	25	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5839	MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC	37	N	N	N	N	N	N	Não definido
5846	MATHEUS DA SILVA SAKAMOTO	26	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5931	FILIFE DE PAULA BARBOSA	31	N	S	N	N	N	N	Não definido
5941	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	24	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5951	LORAIN DE ABREU PEREIRA	33	N	N	N	N	N	N	Não definido

5978	JANAINA BEZERRA DA SILVA SOARES	30	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5992	JUSARA RODRIGUES ALVES	25	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6009	DIANA FRANCISCA LUSTOSA SILVA LOPES	37	N	N	N	N	N	N	Não definido
6014	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	26	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6020	MARIANA FARIAS	24	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6035	KAUAN FERNANDO DA SILVA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
6042	FILIFE FAGUNDES SANTANA	30	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6046	AGNEL BARBOSA SANTOS JÚNIOR	34	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6057	MARIANA LAIS DA SILVA	23	N	N	N	N	N	N	Não definido
6066	MICHELE XAVIER ORLANDIN	27	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6078	FABIANE MONTAGNA	41	N	N	N	N	N	N	Não definido
6086	ANDREIA BRUNI BONOMO DE ALMEIDA	30	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6090	JULIANA MARIA FIGUEREDO DEL VECCHIO	23	N	N	N	N	N	N	Não definido
6128	IRANILDE CARNEIRO VIANA CLIMACO	43	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6134	NATAN YUDI DE GASPERI	25	N	N	N	N	N	N	Não definido
6137	ALAN FERNANDO DE OLIVEIRA BORBA	33	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6145	LIDIER GONZÁLEZ ROJAS	43	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6146	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	24	N	S	N	N	N	N	EXTREMA
6165	GEOVANA LAVORATTI	27	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6171	ERICK VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
5643	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	25	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GERAL 40H - EXTREMA									
5605	WIRNNA EUNICE SANTOS RUIZ	27	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5623	HELANNY INÁCIO FERREIRA	39	N	N	N	N	N	N	Não definido
5627	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	23	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5681	ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	36	N	N	N	N	N	N	Não definido
5706	TAINARA DEMARCHI RAMOS	29	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5785	YAN KAIO BARROSO DE ALMEIDA	32	S	N	N	N	N	N	EXTREMA
5827	MONICA TEIXEIRA NERES	25	N	N	N	N	N	S	Não definido
5861	FRANCISCO LUNIER DE SOUZA	42	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5865	TEYNAN ANOTNIO NUNES DA SILVA	23	N	N	N	N	N	S	BURITIS
5869	ERDESON DORZILA OLIVEIRA NASCIMENTO	26	N	N	N	N	N	N	Não definido
5956	DRIELY NADINY DE SOUZA COSTA	32	N	N	S	N	N	N	BURITIS
5958	ELIZÂNGELA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	43	N	N	N	N	N	N	Não definido
5959	CAMILO PEREIRA FONSECA	23	N	N	N	N	N	N	Não definido

6010	ROSSANA NUNES DA SILVA	39	N	N	N	N	N	N	Não definido
6028	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	44	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6061	LARISSA BRAGA RIBEIRO	26	N	N	N	N	N	N	Não definido
6068	VICTORIA REGINA GOMES DIAS	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6080	KÁTIA CAROLINE FERREIRA MATIAS	25	N	S	N	N	N	N	Não definido
6095	JOCIKELLY ZEFERINO VIEIRA	28	N	N	N	N	N	N	Não definido
6129	JOÃO VICTOR RULNIX SENA	25	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6136	MILENE ARAÚJO MAGALHÃES FURUNO	51	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6148	INAIÁ FÉLIX CARDOSO	28	N	N	N	N	N	N	Não definido
6149	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	29	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6156	MARIANA BRITO SIQUEIRA	24	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6157	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	53	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6176	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	34	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6177	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	30	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6181	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	59	N	N	N	N	N	N	Não definido
GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ									
5843	NUBIA CARLA BORGES DA SANTOS	43	N	N	N	N	N	N	Não definido
6012	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	31	S	N	N	N	N	N	BURITIS
5611	GABRIELA KAROLINE TAVARES GOUVEIA	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5673	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	27	N	N	N	N	N	N	Não definido
5686	MAYLA CAROLINE DA SILVA NAMORATO	25	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5691	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	29	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5731	DAFNE DAMASIO UGO	34	N	N	N	N	N	N	Não definido
5742	CELSO VIOLATO JUNIOR	30	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5806	MICHEL DE ANDRADE ARAUJO	36	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5819	NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	25	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5831	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	40	N	N	N	N	N	N	Não definido
5844	PÂMELA LIMA DA SILVA	27	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5878	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	33	N	N	N	N	N	N	Não definido
5885	FREKCIONE NUNES SILVA	50	N	N	N	N	N	N	Não definido
6002	MARIA EDUARDA ADORNO ARAN	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6024	RAUL GUILHERMINO DE ANDRADE	24	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6049	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	29	N	N	N	N	N	N	Não definido
6065	JONAS RAASCH	34	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6069	HIAGO MENDONÇA MEZABARBA	26	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6099	ADRIANA POTRATZ DA SILVA	42	N	N	N	S	N	S	EXTREMA
6111	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	35	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6139	FRANCIELY SOARES NEVES	28	N	N	N	N	S	N	BURITIS
6141	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
6163	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	26	N	N	N	N	N	S	BURITIS
6172	HELLEN PRISCILA DINIZ RIBEIRO	25	N	N	N	N	N	N	Não definido
6179	WELKER NUNES RIBEIRO	33	N	N	N	N	N	N	BURITIS

6182	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	34	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6185	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	41	N	N	N	N	N	N	Não definido
6187	ARUAN GALLINA SCHULTZ MOURA	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
PEDIATRIA 40H - BURITIS									
6151	FRANCIELY AMARAL GODOI	31	N	N	N	N	S	N	Não definido
6074	PATRICIA GRACIELA BARBINO	42	N	N	N	N	N	N	Não definido
6184	ADRIANO ARAÚJO DO NASCIMENTO	48	N	N	N	N	N	N	Não definido
PEDIATRIA 40H - EXTREMA									
5601	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	53	N	N	N	N	N	N	Não definido
6174	ANA PAULA ARAUJO KIKUCHI	41	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6054	CARMEN MARIA DEL SOCORRO CASTILLO DE HIDALGO	69	N	N	N	N	N	N	Não definido
MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL									
6118	SONIA CRISTINA RIBEIRO	51	N	N	N	N	N	N	Não definido
5761	VITOR HUGO SPEICA	27	N	N	N	N	N	N	Não definido
5825	DESIRRÊ LESLIE VIZZOTTO DOS SANTOS	28	N	N	N	N	N	N	Não definido
5943	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS	39	N	N	N	N	N	N	Não definido
5957	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	44	N	S	N	N	N	N	Não definido
5982	VANESSA HORSTS DIAS	24	N	N	N	N	N	S	Não definido
5991	MARIA TERESA DUQUE SOUZA	27	N	N	N	N	N	N	Não definido
6025	LARISSA KAREN SILVA MORAES	25	N	N	N	N	N	N	Não definido
6027	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	37	N	N	N	N	N	N	Não definido
6029	CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO	40	N	N	N	N	N	N	Não definido
6050	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	37	N	N	N	N	N	N	Não definido
6053	CAIO BORTOLETO LONGHI	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
6130	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	35	N	N	N	N	N	N	Não definido
MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO									
6089	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	33	N	N	N	N	N	N	Não definido
6159	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	34	N	N	N	N	N	S	Não definido
6109	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	41	N	N	N	N	N	N	Não definido
6072	RAFAEL AMARAL GODOI	27	N	N	N	N	N	N	Não definido
6098	IARA DE SOUZA AZEVEDO	33	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
6138	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	30	N	N	N	N	S	S	Não definido
6158	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	37	N	N	N	N	N	N	Não definido
6101	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	41	N	N	N	N	N	N	Não definido
6161	NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	29	N	N	N	N	N	N	Não definido
6166	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido
5636	ROBERT ALVES DA SILVA	45	N	N	N	S	N	N	Não definido
5637	ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	24	N	N	N	N	N	N	Não definido
5648	DIEGO BERNABE DE AGUIAR	34	N	N	N	N	N	N	CACOAL
5720	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	30	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
5740	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	35	N	N	N	N	N	N	CACOAL
5787	LOISILENE DANTAS DA SILVA	28	N	N	N	N	N	N	Não definido
5985	SARA ALVES ALMEIDA	26	N	N	N	S	N	N	CACOAL
6000	KARINE MOREIRA XIMENES	25	N	N	N	S	N	S	PORTO VELHO

6039	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	26	N	N	N	N	N	N	Não definido
6048	DORA VAZ SECCADIO	27	N	N	N	N	N	N	Não definido
6076	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS	41	N	N	N	N	N	N	Não definido
6083	MARCO ANTONIO MORETTI ANDRADE	29	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6112	REBECA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	30	N	N	N	N	N	N	Não definido
6135	SAMIR MENDONÇA MOUSSE	25	N	N	N	N	N	N	Não definido
6162	BEATRIZ MARIA GRAÇA IVANKOVICS	23	N	N	N	N	N	N	Não definido
6169	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	29	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6170	MATHEUS STUZATA VIEIRA	29	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6173	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	43	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
CIRURGIA GERAL 40H - CACOAL									
5778	PHILIFE COUTO DE OLIVEIRA	35	N	N	N	N	N	N	Não definido
5811	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	32	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
6180	VINÍCIUS LUCIO DA SILVA	39	N	N	N	N	N	N	Não definido
CIRURGIA GERAL 40H - PORTO VELHO									
6022	NATALIA VERZELETTI OLIVEIRA	29	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6143	MONYKE MENDES GOUVEIA	31	N	N	N	N	N	N	Não definido
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 40H - BURITIS									
6144	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	28	N	N	N	N	N	N	Não definido
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ									
5746	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	32	N	N	N	N	N	N	BURITIS
ULTRASSONOGRAFIA 40H - EXTREMA									
5682	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	41	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5965	ARISTEU CAMINHA ALVES	53	N	N	N	N	N	N	Não definido
5898	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	45	N	N	N	N	N	N	Não definido
ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ									
5938	ALEX GUILHERME TABALIPA	30	N	N	N	N	N	N	Não definido
CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA									
5805	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	41	N	N	N	N	N	N	Não definido

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057086990

EDITAL Nº 19/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 2968/2025/SEDUC-GPAD (0057059778), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima sexta convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas e Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade

Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **6/2/2025 a 17/2/2025**.

Porto Velho – RO, 5 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	49068	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	ARIQUEMES/Cujubim	75	1º
ARIQUEMES	42257	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Cujubim	75	1º
BURITIS	45444	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa	BURITIS/Buritis Extensões	35	5º
BURITIS	46039	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	BURITIS/Buritis Extensões	85	1º
BURITIS	50265	JOSÉ ABÍLIO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	BURITIS/Buritis Extensões	35	2º
BURITIS	42280	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	BURITIS/Buritis Extensões	75	1º
BURITIS	51544	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	BURITIS/Buritis Extensões	75	1º
BURITIS	52183	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	BURITIS/Buritis Extensões	75	2º
BURITIS	47824	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	70	2º
CEREJEIRAS	53794	OLGA CHOROBURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Corumbiara	75	1º
CEREJEIRAS	45908	MARCIENE FURTADO FAGUNDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/ Distrito Estrela/Cabixi	75	1º
CEREJEIRAS	55969	MARCOS DA SILVA DE JESUS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	75	1º
COSTA MARQUES	39486	FABRICIO PINTO FERNANDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	COSTA MARQUES/ São Domingos do Guaporé	75	1º
ESPIGÃO DO OESTE	40257	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	75	7º

JÍ-PARANÁ	40170	EDILAINE ALVES DE SOUZA AGULHARE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	75	13º
MACHADINHO DO OESTE	51733	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	5º
MACHADINHO DO OESTE	42832	CRISTINA PEREIRA DANTAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	8º
MACHADINHO DO OESTE	48420	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/ Distrito do 5º Bec	75	2º
MACHADINHO DO OESTE	46336	LUZINETE DE FÁTIMA VENTURA DIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/ Distrito do 5º Bec	75	3º
PORTO VELHO	49126	JUÇARA VILLAR DO VALE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	35º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43738	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	72,5	5º
VILHENA	44245	ERICA RIBEIRO KRAUSER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	VILHENA/ Distrito Guaporé	72,5	4º

PROFESSOR CLASSE C - VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	55933	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	4º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	44406	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cabixi	95	6º
CEREJEIRAS	44365	CLARISMEIA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	95	5º
CEREJEIRAS	40833	POLIANA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	92,5	12º

CEREJEIRAS	41106	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	90	13º
MACHADINHO DO OESTE	47730	ÉRICA DIAS SOUZA VISCARDI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	27º
PIMENTA BUENO	40263	ISLAINE CRISTINA ELIS DE JESUS RODRIGUES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	35º
PIMENTA BUENO	45879	JOSIANE MOREIRA ANDREZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	36º
PIMENTA BUENO	44481	ALINE MACHADO DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	37º
PIMENTA BUENO	49695	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	38º
PIMENTA BUENO	52148	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	39º
PIMENTA BUENO	49979	EDILAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	40º
PIMENTA BUENO	39484	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	42º
PIMENTA BUENO	52382	NAIELY WILL FELBERG	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	43º
PIMENTA BUENO	54511	MEL CAMILLE GOMES DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	44º
PIMENTA BUENO	51083	YASMIN FERNANDES DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II CUIDADOR	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	100	45º

PORTO VELHO	54063	GABRIELA PACÍFICO DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL /NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/Porto Velho	100	340º
ROLIM DE MOURA	48232	JAQUELINE FALCAO FELIX	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	50º
ROLIM DE MOURA	43125	SIRLENE SANTOS NASCIMENTO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	51º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50725	WILLIANS DJONIS SPOHR	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	100	8º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **COSTA MARQUES:** Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / E-Mail: admcrecma@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8271;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoee@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edito regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;

- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057069745

Portaria nº 999 de 06 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 76/2025/3ªCSPAD, 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0057115773

Portaria nº 971 de 05 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053524379), e a Certidão n. 128/SEGEP-GBP (0057072443), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060824/2024-04 ;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.057951/2024-18

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA MAGALHÃES GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057072612

Portaria nº 973 de 05 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054771477), e a Certidão n. 271/SEGE-GBP (0057044767), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.067711/2024-21;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.067709/2024-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057073941

Portaria nº 977 de 05 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054781448), e a Certidão n. 28/SEGE-GBP (0057076082), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.067863/2024-24;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.045986/2024-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **GERMAN DANIN ROSSENDY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057076183

Portaria nº 987 de 05 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055160906), e a Certidão n. 59/SEGE-GBP (0056475447), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.070125/2024-64;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.067593/2024-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057088131

Portaria nº 992 de 05 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050588197)) e a Certidão n. 2850/SEGE-GBP (0056835166), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.042260/2024-10

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.113819/2022-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057090416

Portaria nº 1002 de 06 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2025/SEGE-2ª CSPAD, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057117933

Portaria nº 854 de 31 de janeiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 83/2025/SEGE-CAR, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0056954804

Portaria nº 975 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 309 SESAU-NDC (0056782005) e, conforme constam no Processo n. 0049.001135/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	
Matricula: xxxxxx735	Data Admissão: 05/04/2007
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	05/04/2017 - 04/04/2019	05/04/2019
08	05/04/2019 - 04/04/2021	05/04/2021
09	05/04/2021 - 04/04/2023	05/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057074866

Portaria nº 964 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 300 SESAU-NDC (0056741043) e, conforme constam no Processo n. 0049.000989/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA	
Matricula: xxxxxx479	Data Admissão: 29/04/2002
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 12
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28/06/2020 - 27/06/2022	28/06/2022
12	28/06/2022 - 27/06/2024	28/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057067843

Portaria nº 979 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 275 SESAU-NDC (0056695359) e, conforme constam no Processo n. 0049.000833/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GIULIANO SOUSA QUEIROZ	
Matricula: xxxxxx583	Data Admissão: 23/10/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/10/2019 - 22/10/2021	23/10/2021
05	23/10/2021 - 22/10/2023	23/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057077364

Portaria nº 989 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 253 SESAU-NDC (0056656881) e, conforme constam no Processo n. 0036.002665/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor (o) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCYR DOS SANTOS LISBOA	
Matricula: xxxxxx407	Data Admissão: 13/05/2015
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 2		Referencia Pretendida: 5
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	13/05/2018 - 12/05/2019	13/05/2019
04	13/05/2019 - 12/05/2021	13/05/2021
05	13/05/2021 - 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057088983

Portaria nº 976 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 299 SESAU-NDC (0056738706) e, conforme constam no Processo n. 0049.000730/2025-11, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDSON JAWORSKI	
Matricula: xxxxxx496	Data Admissão: 05/09/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	05/09/2017 - 04/09/2020	05/09/2020
03	05/09/2020 - 04/09/2021	05/09/2021
04	05/09/2021 - 04/09/2023	05/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057075810

Portaria nº 966 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 293 SESAU-NDC (0056734379) e, conforme constam no Processo n. 0049.000642/2025-19, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO SILVEIRA RANGEL	
Matricula: xxxxxx347	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057068772

Portaria nº 990 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 315 SESAU-NDC (0056789325) e, conforme constam no Processo n. 0049.000606/2025-55, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONARDO TOLEDO MOTA	
Matricula: xxxxxx080	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	14/04/2015 - 13/04/2018	14/04/2018
03	14/04/2018 - 13/04/2019	14/04/2019
04	14/04/2019 - 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 - 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057089642

Portaria nº 967 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 305 SESAU-NDC (0056775701) e, conforme constam no Processo n. 0036.002122/2025-90, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o

Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VEINEL MARCEL PROENCA	
Matricula: xxxxxx281	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 - 10/08/2023	11/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057069668

Portaria nº 985 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 324 SESAU-NDC (0056799753) e, conforme constam no Processo n. 0036.056782/2024-18, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão: 30/09/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/09/2022 - 29/09/2024	30/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057087807

Portaria nº 983 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 292 SESAU-NDC (0056733559) e, conforme constam no Processo n. 0036.055207/2024-90, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	
Matricula: xxxxxx202	Data Admissão: 23/09/2010
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057086154

Portaria nº 968 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2859 SESAU-NDC (0054332014) e, conforme constam no Processo n. 0036.048483/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIAS LOPES SIMOES	
Matricula: xxxxxx198	Data Admissão: 16/08/2019
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSP.REG DE CACOAL	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/08/2019 - 15/08/2022	16/08/2022
03	16/08/2022- 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057070404

Portaria nº 974 de 05 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 306 SESAU-NDC (0056776702) e, conforme constam no Processo n. 0049.007440/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº

255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	
Matricula: xxxxxx271	Data Admissão: 03/04/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/04/2017 - 02/04/2020	03/04/2020
03	03/04/2020 - 02/04/2021	03/04/2021
04	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057074202

Portaria nº 1001 de 06 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-COJP- (0056114487), Autorização SEJUS (0056339536), que consta nos autos do Processo n. 0033.094897/2022-61,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3836/SEGEp/NCSR, de 05.7.2023, o servidor ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS, Policial Penal Matrícula n. *****250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUSJi-Paraná.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE: no período de 1.3.2023 a 31.3.2023,1.1.2024 a 31.1.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022

LEIA-SE:

LEIA-SE: no período de 1.3.2023 a 31.3.2023,1.1.2024 a 31.1.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEp
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057117324

Portaria nº 997 de 06 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, SEDUC-EEEFMCFCPVH (0053151703), Despacho SEDUC-GLMS (0056243949), que consta nos autos no Processo n.0029.053164/2023-16,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1.12.2024, os termos da Portaria n.7561/SEGEp/NCSR de 29.11.2023, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor

JOELITON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057112959

Portaria nº 998 de 06 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, SEDUC-EEEFMCFCPVH (0053151703), Despacho SEDUC-GLMS (0056243949), que consta nos autos no Processo n.0029.053164/2023-16,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.12.2024**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**, o servidor **JOELITON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n.*****332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057114889

Portaria nº 994 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Ofício 351/2025, Despacho SEGEF-GGRH (0056991373), Despacho SEGEF-NAPF (0057068528, que consta no Processo n. 0031.000438/2025-97,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Porto Velho, a contar de 15.01.2025, a servidora **ROSELY MARIA DIAS VIEIRA**, SIAPE n.****160, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT., Anteriormente localizada na SEDUC/PVH.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057093998

Portaria de férias nº 2427 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 29 de julho de 2019 de 29/07/2019, publicada no DOE n.138, de 29/07/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, SEGEF - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (04/02/2025 a 13/02/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 10/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37606

Portaria nº 1022 de 06 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, e o exposto no Ofício nº 25473/2024/SEDUC-NURED, de 04 de dezembro de 2024, bem como no Memorando n. 80/2025/SEGEp-3CSPAD, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 069/PAD/SEDUC/2023, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEp, por um período de 60 (sessenta) dias, em razão do atraso na conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário no âmbito da Secretária de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057135041

Portaria nº 1025 de 06 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 80/2025/SEGEp-5CSPAD, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 140/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa da servidora D. D. G. M., Técnica em Enfermagem, matrícula nº *****662, lotada na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057135993

Portaria nº 1007 de 06 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0057125505

Portaria nº 1009 de 06 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 4 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SEPAT/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057126478

Portaria nº 1011 de 06 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057127042

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.053627/2023-40

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Aparelhos Telefônicos VOIP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos itens 01 e 02** deste **PE 149/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 12/02/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, Para os **itens 01 e 02** (conforme **termo de julgamento de recurso administrativo** nos autos do processo e site oficial da SUPEL/RO). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br** ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Yago da Silva Teixeira

Pregoeiro Substituto/SUPEL

Protocolo 0057091397

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.062186/2023-77

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, por meio de Registro de Preços para futura e eventual, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, designado por meio da Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, vêm através deste **NOTIFICAR** aos

interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/habilitação e demais fases para o Grupo: 03, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 11h00min (Horário de Brasília-DF), objetivando cumprimento da Decisão de Recurso, na qual inabilitou a empresa outrora vencedora no respectivo grupo.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelík
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057093878

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90146/2024		
Data da Homologação:	21/01/2025	Processo nº	0037.496989/2021-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas plataforma de acessibilidade instalada nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's do estado de Rondônia, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes (mediante ressarcimento), em 06 (seis) plataformas de acessibilidade por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	LOTE I - PORTO VELHO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hzModelo de Cabina: (UP) HD 501Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Ultima Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 734,95	-71,18	TORO ELEVADORES LTDA

2	LOTE I - PORTO VELHO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02 Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hz Modelo de Cabina: (UP) HD 501 Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Última Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 734,95	-71,18	TORO ELEVADORES LTDA

3	LOTE I - PORTO VELHO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02 Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hz Modelo de Cabina: (UP) HD 501 Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Última Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m Botoeira da Cabina: Aço Inox (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.550,00	R\$ 783,33	-69,28	TORO ELEVADORES LTDA

4	LOTE II - ARIQUEMES - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hzModelo de Cabina: (UP) HD 501Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Última Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.731,25	R\$ 990,00	-63,75	TORO ELEVADORES LTDA

5	LOTE III - JI PARANÁ - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hzModelo de Cabina: (UP) HD 501Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Última Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m Botoeira da Cabina: Aço Inox, Modelo Padrão (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.731,25	R\$ 990,00	-63,75	TORO ELEVADORES LTDA

6	LOTE IV - VILHENA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Marca: UP LINE ELEVADORES Modelo: UP HD 501 Tipo de Equipamento: Casa de Máquina ao lado do Fosso Capacidade: 350 kg Velocidade: Additech - Menor ou Igual a 0,15 m/sNº Paradas/Entradas: 02Denominação de Andares: Térreo e 1º andar Percurso Total: 6,60 m Comando Simplex/Duplex/Triplex: Sistema Hidráulico Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida Alimentação: 220 V - 60hzModelo de Cabina: (UP) HD 501Acabamento do Piso: Chapa de Aço, revestido com Piso Moeda Emborrachado Acabamento dos Painéis: Aço Inox Acabamento dos Corrimãos de Cabina: Aço Inox Tubular Ultima Altura: 3,45 m Dimensões Internas da Caixa de Corrida: 2,20 x 2,50 m Botoeira da Cabina: Aço Inox, Modelo Padrão Dimensões da Cabina: 2,10 x 1,00 x 1,30 m (DESCRIÇÃO COMPLETA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).	1	MENSAL	SERVIÇO	R\$ 2.731,25	R\$ 990,00	-63,75	TORO ELEVADORES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
36.654.449/0001-10	TORO ELEVADORES LTDA	RUA KOEI ARAKAKI, 693 - JARDIM PARAISO	FERNANDOPOLIS - SP	TARCISIO BELUCO SANT'ANNA	(17) 99733 5225

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056889995

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90432/2024		
Data da Homologação:	28/01/2025	Processo nº	0029.046513/2024-24
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Teixeiraópolis - RO, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Ouro Preto do Oeste - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	72	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	156	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	214	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	197	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	KG	879	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	234	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

7	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	107	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	388	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	MANGA - De MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Qualidade	KG	90	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	279	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	230	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	62	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	59	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

14	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	400	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
15	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	126	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	819	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
17	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2.960	SOLTINHO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

18	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos,ãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	156	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
19	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	25	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	40	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

22	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3	VITORIOSA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
23	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	291	KALDINHO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
24	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	30	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	202	Q DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	32	FUGINNI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg.	KG	214	BARRALCOOL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

28	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	BAHIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	L	19	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

31	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	5	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	SOCOCO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de ATÉ 1kg.	KG	456	FUGINNI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

34	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	353	DONA DÊ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	156	ROCHA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	40	BAHIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

37	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	674	SOYA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	51	PIRAMIDE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

39	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	588	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

40	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	749	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

41	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	45	AVENORTE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	742	AVENORTE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
43	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	40	CAMPO VERDE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

44	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	38	MOCOCA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	EITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

46	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	323	PRIMALAT	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

48	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	19	LINDA MINEIRA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	25	JAMARI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

50	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
51	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	637	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
52	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

53	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	120	CAMIL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
54	FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	10	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

55	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	180	ROCHA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
56	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	100	Q DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

57	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	60	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0056986581

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.012329/2023-19

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada "A aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso do Grupo de Apresentação "COBERTURA PARA CURATIVOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COBERTURA DE HIDROFIBRA, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, CURATIVO EM MULTICAMADAS, CURATIVO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024. para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CL, publicada no DOE de 11/04/2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS **dos itens 03, 18,**

26, 52, 53, 54, 55, 72, 80 do certame em epígrafe, em atenção ao **Decisão nº 151/2024/SUPEL-ASTEC** (0056133040). Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **11/02/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira Comissão Especial de Licitações - CEL

Protocolo 0057122609

**AVISO
DE RETORNO A FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0088.067640/2022-09

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de Solução integrada de Videoconferência para modernização dos mecanismos de informação, comunicação, publicação e transparência, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através **Portaria nº 83 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de novembro de 2024**, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que será realizado o **RETORNO A FASE** da licitação para a fase de julgamento da proposta e demais atos necessários, haja vista a decisão de inabilitar a empresa ora declarada vencedora do certame no **GRUPO 01**.

Fica reagendada a sessão pública para o dia **11/02/2025 às 10h00min** (horário de Brasília - DF), endereço site de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057123759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2024: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência (id. 0024039589), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de dezembro de 2024. 5-VALOR DA DESPESA: R\$ 399,84. **6-RETENÇÕES:** R\$ 20,16. **7-PROCESSO:** 0043.000127/2024-16.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição
Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056895714

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90213/2024		
Data da Homologação:	03/02/2025	Processo nº	0029.062186/2023-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jarú, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	LOTE 1 PORTO VELHO - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão. Com acabamento com folhagens verdes naturais, com base em espuma floral.	72,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 360,00	-2,23	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0002	LOTE 1 PORTO VELHO - ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 50cm de altura e 35cm de largura, acomodados em frente a mesa de autoridades, ou em frente à tribunas. Com acabamento com folhagens verdes naturais, com base em espuma floral.	75,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 334,01	R\$ 334,01	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0003	LOTE 1 PORTO VELHO - ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento e 40cm de altura, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades ou no rodapé de palcos e tablados. Cores a serem definidas em cada solicitação. Com acabamento com folhagens verdes naturais, com base em espuma floral.	97,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 425,22	R\$ 425,22	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0004	LOTE 1 PORTO VELHO - BOTÕES DE ROSAS, naturais, embalada individualmente, para atendimento em ocasiões especiais. Deverá conter 1 (uma) rosa, embalada em papel celofane transparente, com com laço de fita duplo em cetim, Cores do botão de rosa e fita de cetim a serem definidos de acordo com cada ocasião, podendo ser vermelha, branca ou rosa.	1.000,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 30,78	R\$ 30,78	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0005	LOTE 1 PORTO VELHO - COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, deverá ser montada com Crisântemos, Rosas, Cravos, Tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens, fita dupla na cor branca, com a inscrição "VOTOS DE PESAR / SEDUC" gravados em letras maiúsculas, na cor dourada, com base em madeirite e espuma floral medindo aproximadamente 1m de diâmetro, a serem entregues em qualquer Município do Estado de Rondônia, conforme a demanda solicitada.	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 806,50	R\$ 806,50	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0006	LOTE 1 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE PALMEIRAS NATURAIS plantada em jarros de (cimento ou similar) com altura mínima de 1 1/2 mts do chão até a ponta, com folhagens verdes.	96,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 267,12	R\$ 267,12	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0007	LOTE 1 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAL (samambaias, BUCHINHO, JIBÓIA e outras folhagens).	91,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 339,82	R\$ 320,00	-5,83	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0008	LOTE 2 PORTO VELHO - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	58,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 319,77	R\$ 190,00	-40,58	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0009	LOTE 2 PORTO VELHO - CONJUNTO DE POLTRONAS COM 04 (QUATRO) PEÇAS, uma peça de três lugares, uma peça de 2 (dois) lugares e duas peças de um lugar. Cor a ser definida conforme a decoração do evento, cor preta, branca ou nude.	51,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 200,00	-55,56	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0010	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	51,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 200,00	-36,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0011	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	2.210,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 29,05	R\$ 16,00	-44,92	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0012	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	4.450,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 13,43	R\$ 8,00	-40,43	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0013	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	200,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 16,05	R\$ 11,00	-31,46	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0014	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	388,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 24,00	-17,24	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0015	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE PAINEL MONTADO, em tecido tipo jacuar com estrutura em madeira, medindo aproximadamente 2 x 3 metros, cor a definir no pedido: (nude, verde, azul, amarela, dourado, branco) para ser instalado em ambiente interno.	17,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 867,28	R\$ 550,00	-36,58	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0016	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE PAINEL MONTADO, em tecido tipo jacuar com estrutura em madeira, medindo aproximadamente 3 x 6 metros, cor a definir no pedido: (nude, verde, azul, amarela, dourado, branco) para ser instalado em ambiente interno.	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.651,38	R\$ 1.400,00	-47,20	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0017	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	125,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 502,11	R\$ 200,00	-60,17	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0018	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	31,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0019	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	92,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0020	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO CARPETE, para revestimento de áreas internas já niveladas, medindo no mínimo 10m2 e no máximo 300m2. Sem manchas, furos ou rasgos. Devidamente instalado nos locais. Emendas perfeitamente niveladas e firmes. Antichamas. Cor a definir no ato da contratação. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m² serão considerados um módulo de tempo.	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.472,61	R\$ 1.000,00	-32,09	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0021	LOTE 2 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	134,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 15,00	-31,82	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0043	PORTO VELHO LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	70,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 352,28	R\$ 196,00	-44,36	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0044	LOTE 4 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE STANDS: com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica, contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com piso e carpete, na cor azul royal.	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.200,00	-63,08	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0045	LOTE 4 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE STANDS: com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica, contendo uma tomada com energia, medindo 3 x 2m com iluminação interna, com piso e carpete nas CORES VARIADAS.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.900,00	-36,67	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0046	LOTE 4 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE STANDS: com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica, contendo uma tomada com energia, medindo 4 x 4m, com iluminação interna, com piso e carpete nas CORES VARIADAS.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	-50,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0047	PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MÓDULO PARA 50 PESSOAS. Estrutura de perfis, construídos de metalon Q30/30 - 1,6mm, em módulos de 1,00m², altura variável de 0,5 a 2m. Assoalho em compensado naval de 18mm, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Do Prazo de Execução". Para efeitos de cálculo, cada módulo será considerado um módulo de tempo.	96,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 16.202,48	R\$ 15.000,00	-7,42	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0048	LOTE 5 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, com capacidade para 1.000 (mil) pessoas, para realização de coquetel, almoço, palestras e outros, climatizado, com banheiros com acessibilidade, sendo 10h à 12h seguidas de evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	-12,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0049	LOTE 5 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, com capacidade para 300 (trezentas) pessoas, para realização de coquetel, almoço, palestras e outros, climatizado, com banheiros com acessibilidade, sendo 10h à 12h seguidas de evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.390,84	R\$ 3.000,00	-31,68	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0050	LOTE 5 PORTO VELHO - LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas, para realização de coquetel, almoço, palestras e outros, climatizado, com banheiros com acessibilidade, sendo 10h à 12h seguidas de evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.302,89	R\$ 4.000,00	-24,57	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0051	GUAJARÁ-MIRIM - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão.	10,00	UND	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 355,00	-3,59	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0052	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	10,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 274,80	R\$ 200,00	-27,22	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0053	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 250,00	-20,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0054	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	200,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 14,00	-22,65	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0055	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.400,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 10,00	-22,54	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0056	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	50,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0057	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	50,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 19,13	R\$ 19,13	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0058	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 112,59	R\$ 112,59	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0059	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 144,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0060	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 444,80	R\$ 350,00	-21,31	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0061	LOTE 6 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	50,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0062	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.200,00	-53,52	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0063	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.867,35	R\$ 4.500,00	-54,40	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0064	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.000,00	-4,58	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0065	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	R\$ 3.200,00	-49,21	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0066	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 1.400,00	-49,44	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0067	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 2.900,00	-39,58	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0068	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.900,00	-19,60	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0069	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.911,00	R\$ 1.900,00	-34,73	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0070	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 618,14	R\$ 618,14	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0071	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.260,00	R\$ 1.200,00	-4,76	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0072	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 786,93	R\$ 786,93	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0073	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	5,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 2.201,25	R\$ 2.000,00	-9,14	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0074	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.451,25	R\$ 1.800,00	-26,57	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0075	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.500,00	-13,24	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0076	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 500,00	-23,08	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0077	LOTE 7 GUAJARÁ-MIRIM - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 300,00	-31,59	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0078	GUAJARÁ-MIRIM LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	50,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 254,55	R\$ 240,00	-5,72	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0079	ARIQUEMES - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão.	20,00	UND	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 355,00	-3,59	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0080	LOTE 8 ARIQUEMES - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	20,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 274,80	R\$ 250,00	-9,02	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0081	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	100,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 300,00	-4,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0082	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	400,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 15,00	-17,13	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0083	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 10,00	-22,54	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0084	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0085	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 24,00	-14,29	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0086	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 204,21	R\$ 204,21	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0087	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 144,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0088	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 84,80	R\$ 84,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0089	LOTE 8 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0090	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.928,06	R\$ 2.200,00	-55,36	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0091	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.639,46	R\$ 4.200,00	-60,52	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0092	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0093	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	R\$ 3.200,00	-49,21	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0094	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	8,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 1.200,00	-56,66	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0095	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 2.800,00	-41,67	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0096	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.700,00	-25,15	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0097	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.461,00	R\$ 2.000,00	-18,73	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0098	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 968,14	R\$ 968,14	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0099	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.860,00	R\$ 1.500,00	-19,35	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0100	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 2.176,00	R\$ 1.700,00	-21,88	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0101	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 3.101,25	R\$ 1.600,00	-48,41	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0102	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.662,84	R\$ 2.400,00	-48,53	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0103	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 900,00	-47,95	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0104	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 400,00	-38,46	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0105	LOTE 9 ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	28,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 300,00	-31,59	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0106	ARIQUEMES - LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 254,55	R\$ 244,00	-4,14	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0107	LOTE 10 JI-PARANÁ - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão.	42,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 368,21	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0108	LOTE 10 JI-PARANÁ - ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento e 40cm de altura, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades ou no rodapé de palcos e tablados. Cores a serem definidas em cada solicitação.	26,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 476,18	R\$ 400,00	-16,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0109	LOTE 10 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE PALMEIRAS NATURAIS plantada em jarros de (cimento ou similar) com altura mínima de 1 1/2 mts do chão até a ponta, com folhagens verdes.	68,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 184,23	R\$ 184,23	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0110	LOTE 11 JI-PARANÁ - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	75,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 274,80	R\$ 274,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0111	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 250,00	-20,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0112	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	1.400,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 15,00	-17,13	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0113	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.600,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,91	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0114	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	350,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0115	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	85,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0116	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	19,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 204,21	R\$ 204,21	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0117	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	28,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 144,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0118	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	54,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 444,80	R\$ 444,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0119	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO CARPETE, para revestimento de áreas internas já niveladas, medindo no mínimo 10m² e no máximo 300m². Sem manchas, furos ou rasgos. Devidamente instalado nos locais. Emendas perfeitamente niveladas e firmes. Antichamas. Cor a definir no ato da contratação. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m² serão considerados um módulo de tempo.	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.472,61	R\$ 1.472,61	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0120	LOTE 11 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	200,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0121	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	28,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 4.000,00	-15,50	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0122	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.867,35	R\$ 6.000,00	-39,19	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0123	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.000,00	-4,58	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0124	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	R\$ 4.000,00	-36,51	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0125	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 2.768,76	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0126	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	66,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 3.000,00	-37,50	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0127	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.661,12	R\$ 2.000,00	-24,84	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0128	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	82,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.022,00	R\$ 1.000,00	-2,15	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0129	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	300,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 40,92	R\$ 40,92	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0130	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	57,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0131	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	30,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0132	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	55,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0133	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.702,50	R\$ 1.702,50	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0134	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.525,67	R\$ 1.500,00	-40,61	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0135	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.414,50	R\$ 1.414,50	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0136	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0137	LOTE 12 JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	64,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0138	JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	60,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 254,55	R\$ 205,00	-19,47	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA

0139	JI-PARANÁ - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MÓDULO PARA 50 PESSOAS. Estrutura de perfis, construídos de metalon Q30/30 - 1,6mm, em módulos de 1,00m², altura variável de 0,5 a 2m. Assoalho em compensado naval de 18mm, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Do Prazo de Execução". Para efeitos de cálculo, cada módulo será considerado um módulo de tempo.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 8.749,47	R\$ 8.100,00	-7,42	IELE SARAIVA COSTA
0140	LOTE 13 CACOAL - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão.	21,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 360,00	-2,23	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0141	LOTE 13 CACOAL - ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento e 40cm de altura, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades ou no rodapé de palcos e tabladros. Cores a serem definidas em cada solicitação.	21,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 476,18	R\$ 475,00	-0,25	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0142	LOTE 13 CACOAL - LOCAÇÃO DE PALMEIRAS NATURAIS plantada em jarros de (cimento ou similar) com altura mínima de 1 1/2 mts do chão até a ponta, com folhagens verdes.	118,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 184,23	R\$ 180,00	-2,30	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0143	LOTE 14 CACOAL - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	72,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 312,21	R\$ 312,21	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0144	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 312,50	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0145	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	1.260,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 15,00	-17,13	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0146	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.900,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 10,00	-22,54	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0147	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	90,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0148	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	56,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0149	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 204,21	R\$ 200,00	-2,06	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0150	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 140,00	-3,31	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0151	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 444,80	R\$ 444,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0152	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO CARPETE, para revestimento de áreas internas já niveladas, medindo no mínimo 10m2 e no máximo 300m2. Sem manchas, furos ou rasgos. Devidamente instalado nos locais. Emendas perfeitamente niveladas e firmes. Antichamas. Cor a definir no ato da contratação. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m² serão considerados um módulo de tempo.	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.472,61	R\$ 1.400,00	-4,93	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0153	LOTE 14 CACOAL - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0154	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.000,00	-57,75	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0155	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.867,35	R\$ 2.500,00	-74,66	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0156	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0157	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	-60,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0158	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.055,95	R\$ 2.000,00	-34,55	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0159	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 2.300,00	-52,08	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0160	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	28,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.661,12	R\$ 2.000,00	-24,84	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0161	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0162	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	60,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 40,92	R\$ 35,00	-14,47	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0163	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	66,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0164	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0165	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	66,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0166	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.702,50	R\$ 1.702,50	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0167	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.525,67	R\$ 2.000,00	-20,81	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0168	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	64,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0169	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0170	LOTE 15 CACOAL - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	64,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0171	CACOAL - LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	36,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 254,55	R\$ 220,50	-13,38	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0175	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	16,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 312,21	R\$ 300,00	-3,91	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0176	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 300,00	-4,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0177	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	1.050,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 12,00	-33,70	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0178	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.300,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 10,00	-22,54	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0179	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	350,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0180	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	60,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 25,00	-10,71	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0181	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	11,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 204,21	R\$ 200,00	-2,06	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0182	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 140,00	-3,31	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0183	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 444,80	R\$ 400,00	-10,07	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0184	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO CARPETE, para revestimento de áreas internas já niveladas, medindo no mínimo 10m2 e no máximo 300m2. Sem manchas, furos ou rasgos. Devidamente instalado nos locais. Emendas perfeitamente niveladas e firmes. Antichamas. Cor a definir no ato da contratação. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m ² serão considerados um módulo de tempo.	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.472,61	R\$ 1.300,00	-11,72	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0185	LOTE 17 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 18,00	-14,29	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0186	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 4.000,00	-15,50	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0187	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.867,35	R\$ 8.000,00	-18,92	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0188	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0189	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	-20,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0190	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 2.768,76	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0191	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0192	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.661,12	R\$ 2.661,12	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0193	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0194	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 40,92	R\$ 40,92	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0195	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0196	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0197	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0198	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.702,50	R\$ 1.702,50	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0199	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0200	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0201	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0202	LOTE 18 ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0204	ROLIM DE MOURA - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MÓDULO PARA 50 PESSOAS. Estrutura de perfis, construídos de metalon Q30/30 - 1,6mm, em módulos de 1,00m², altura variável de 0,5 a 2m. Assoalho em compensado naval de 18mm, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Do Prazo de Execução". Para efeitos de cálculo, cada módulo será considerado um módulo de tempo.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.404,96	R\$ 9.100,00	-12,54	IELE SARAIVA COSTA
0205	VILHENA - ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 50cm (largura), a ser posicionado em frente à mesa de autoridades, no chão.	20,00	UND	SERVIÇO	R\$ 368,21	R\$ 355,00	-3,59	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0206	LOTE 19 VILHENA - CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PUFFS, quadrados ou redondos, cores a ser definida em cada evento entre: PRETO, BRANCO, NUDE.	10,00	DIÁRIA (POR CONJUNTO)	SERVIÇO	R\$ 329,77	R\$ 310,00	-6,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0207	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES para entrada de auditórios, prédios, passarelas, medida aproximada de altura 2,20mt e largura de 3mt, cores variadas, incluso balões, suporte e mão de obra.	100,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 312,50	R\$ 300,00	-4,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0208	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,00	-11,60	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0209	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	1.400,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 10,00	-22,54	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0210	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas.	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0211	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0212	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO MODELO RETANGULAR, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. x 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 204,21	R\$ 180,58	-11,57	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0213	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE TAPETE "TIPO PASSARELA" na cor vermelha, verde musgo ou azul marinho, medindo 10mt (comprimento) por 1,5mt (largura).	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 144,80	R\$ 121,17	-16,32	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0214	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE TAPETE, cor a ser definida de acordo com cada evento (nude, verde, azul, preto, estampado), medindo aproximadamente 6mt x 4mt10mt².	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 444,80	R\$ 444,80	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0215	LOTE 19 VILHENA - LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacuar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt.	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0216	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0217	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.867,35	R\$ 6.000,00	-39,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0218	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0219	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	R\$ 4.000,00	-36,51	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0220	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 2.768,76	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0221	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0222	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 3.607,10	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0223	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES. Locação de sonorização apropriada para espaços esportivos (ginásios). Roll mínimo de equipamentos: 3 microfones sem fio com alcance de 30 metros, 1 microfone com fio com pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 4 canais. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0224	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0225	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0226	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0227	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 10 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	5,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 1.702,50	R\$ 1.702,50	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0228	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO PARA AMBIENTES COBERTOS: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U" com escada e corrimão e encarpetado.	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.525,67	R\$ 2.525,67	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0229	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0230	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0231	LOTE 20 VILHENA - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	34,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0232	VILHENA - LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (Diária por Unidade)	30,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 254,55	R\$ 244,00	-4,14	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0233	LOTE 21 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,00	-11,60	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0234	LOTE 21 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas.	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,00	-7,05	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0235	LOTE 21 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares.	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 25,60	-8,57	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0236	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 3.000,00	-36,62	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0237	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 900,00	-14,12	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0238	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	8,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 2.000,00	-27,77	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0239	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	8,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.000,00	-44,55	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0240	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO), contendo: 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Microfone com fio - 02 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos para sua instalação. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 684,00	R\$ 684,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0241	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	6,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0242	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0243	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	7,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0244	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	8,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0245	LOTE 22 COSTA MARQUES - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0246	LOTE 23 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 18,10	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0247	LOTE 23 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	1.400,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,91	0,00	IELE SARAIVA COSTA
0248	LOTE 23 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0249	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 3.000,00	-36,62	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0250	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0251	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 1.500,00	-45,82	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0252	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 1.500,00	-58,42	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0253	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO), contendo: 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Microfone com fio - 02 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos para sua instalação. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 684,00	R\$ 684,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0254	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0255	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0256	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0257	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0258	LOTE 24 ESPIGÃO DO OESTE - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0259	LOTE 25 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 18,10	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0260	LOTE 25 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,91	0,00	IELE SARAIVA COSTA
0261	LOTE 25 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	50,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0262	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.793,68	R\$ 3.000,00	-37,42	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0263	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0264	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 1.900,00	-49,59	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0265	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.805,68	R\$ 2.500,00	-34,31	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0266	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO), contendo: 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Microfone com fio - 02 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos para sua instalação. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 684,00	R\$ 684,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0267	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	6,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0268	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0269	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	6,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0270	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.200,00	-30,60	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0271	LOTE 26 PORTO VELHO / DISTRITO DE EXTREMA - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 400,00	-8,79	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0272	LOTE 27 JARU - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 18,10	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0273	LOTE 27 JARU - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,91	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0274	LOTE 27 JARU - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	100,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0275	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 3.000,00	-36,62	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0276	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0277	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	22,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 1.500,00	-45,82	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0278	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.200,00	-39,01	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0279	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO), contendo: 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Microfone com fio - 02 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos para sua instalação. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	16,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 684,00	R\$ 500,00	-26,90	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0280	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0281	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	5,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 500,00	-30,56	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0282	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	26,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 700,00	-17,84	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0283	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0284	LOTE 28 JARU - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0285	LOTE 29 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,30	-9,94	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0286	LOTE 29 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,00	-7,05	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0287	LOTE 29 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0288	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0289	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 900,00	-14,12	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0290	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO 1 - SIMPLES. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	11,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.768,76	R\$ 2.000,00	-27,77	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0291	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	11,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.500,00	-30,69	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0292	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES (PORTE PEQUENO), contendo: 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Microfone com fio - 02 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos para sua instalação. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 684,00	R\$ 684,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0293	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 3 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 236,28	R\$ 236,28	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0294	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0295	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 3m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	16,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 852,00	R\$ 852,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0296	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.729,00	R\$ 1.500,00	-13,24	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0297	LOTE 30 PIMENTA BUENO - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 3 X 3M, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 438,56	R\$ 438,56	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0298	LOTE 31 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 15,99	-11,66	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0299	LOTE 31 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,00	-7,05	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0300	LOTE 31 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 27,00	-3,57	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0301	LOTE 32 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0302	LOTE 32 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 900,00	-14,12	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0303	LOTE 32 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.000,00	-44,55	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0304	LOTE 32 OURO PRETO DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0305	LOTE 33 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 17,00	-6,08	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0306	LOTE 33 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 11,90	-7,82	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0307	LOTE 33 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 27,00	-3,57	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0308	LOTE 34 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0309	LOTE 34 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0310	LOTE 34 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.500,00	-30,69	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0311	LOTE 34 MACHADINHO DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0312	LOTE 35 BURITIS - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 18,00	-0,55	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0313	LOTE 35 BURITIS - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 11,20	-13,25	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0314	LOTE 35 BURITIS - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0315	LOTE 36 BURITIS - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0316	LOTE 36 BURITIS - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0317	LOTE 36 BURITIS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.500,00	-30,69	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0318	LOTE 36 BURITIS - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0,00	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0319	LOTE 37 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,60	-8,29	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0320	LOTE 37 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,19	R\$ 12,00	-1,56	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0321	LOTE 37 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 26,60	-5,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0322	LOTE 38 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0323	LOTE 38 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.048,00	R\$ 800,00	-23,66	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0324	LOTE 38 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.700,00	-25,15	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0325	LOTE 38 ALTA FLORESTA DO OESTE - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 500,00	-30,56	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0326	LOTE 39 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,60	-8,29	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0327	LOTE 39 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,00	-7,05	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0328	LOTE 39 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacuar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 26,60	-5,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0329	LOTE 40 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.733,68	R\$ 2.500,00	-47,19	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0330	LOTE 40 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizados em tendas, quadras esportivas, pátios, dentre outros a ser definido em cada evento.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.110,00	R\$ 800,00	-27,93	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0331	LOTE 40 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.607,10	R\$ 2.500,00	-30,69	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA

0332	LOTE 40 CEREJEIRAS - LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de Backdrop medindo 6 x 2m, com iluminação, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Deve acompanhar as presilhas tipo abraçadeira e a colocação do backdrop. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. (Diária por Unidade)	10,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 700,00	-2,78	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
0333	LOTE 41 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido (transparentes, douradas, brancas ou pretas).	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 18,10	R\$ 16,60	-8,29	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0334	LOTE 41 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: com encosto e sem braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. (Diária por Unidade)	500,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 12,91	R\$ 12,00	-7,05	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0335	LOTE 41 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO RETANGULAR OU REDONDO EM MADEIRA (compensado), com toalha longa tecido tipo jacquar (comprimento de até 2cm do chão) e cobre manchas (cor a definir no pedido: nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) para 06 lugares	150,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 26,60	-5,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA	RUA GEORGE RESKY, 4642 SALA 01 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO	(69) 3222-4415 / 99239-2077
17.515.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	RUA VENEZUELA, 2055 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	TALES DE ALENCAR SARAIVA	(69)99221-9688 / (69) 99267-9865
01.905.016/0001-06	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	RUA JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	(69) 3224-5691 / 3221-3550
07.790.409/0001-06	IELE SARAIVA COSTA	R TAQUARA , 1024 - FLORESTA	PORTO VELHO - RO	IELE SARAIVA COSTA	(69) 99369-2034

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0057123147

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 05/2024

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ-RO POR MEIO DE SEU PRESIDENTE

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, representado pelo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, representado por seu Presidente, Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Tribunal da Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote Urbano n.º 01-U (um "unificado"), Quadra 06, Setor 10, com área de 2.520,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 12.669, localizado na Av. Tancredo Neves com a rua Ronaldo Aragão, Município de Chupinguaia/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - Conforme art. 2º da Lei nº 2.579 de 31 de agosto de 2022 do município de Chupinguaia/RO, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia terá o prazo de até 3 (três) anos para concluir as obras.

Ainda, dispõe o parágrafo único da referida Lei: "Caso as obras não sejam concluídas no prazo estipulado no caput deste artigo, o terreno voltará automaticamente à posse do Município."

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, na pessoa de seu Presidente, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, será para construção e instalação da sede do Fórum Digital pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, atendendo o interesse público, a conveniência e oportunidade.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - Conforme a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser rescindido e devolvido a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, através de manifestação expressa, em analogia ao §4º, do art. 79, do Decreto-Lei nº 9.760/46.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo. Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente do Tribunal da Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 39 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato CNT Nº 100/2024/PGE-PA (0045576200) que constitui como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento “ágil” e do “software craftsmanship”, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao **contrato CNT Nº 100/2024/PGE-PA (0045576200)**, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO
Servidor Suplente	MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor dos Contratos deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos dos contratos, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Gestor dos Contratos, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidororesabaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos **Contrato CNT Nº 100/2024/PGE-PA (0045576200)**, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidora	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
Servidor Suplente	MAX MAIA LIMA DE SOUZA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal dos Contratos, na férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 19 de 17 de janeiro de 2025 (0056570708).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 40 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o **CONTRATO n.º 0651/SEPAT/PGE/2023 (0040408579)**, constitui o presente objeto a contratação para utilização do Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU, para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs e conseqüentemente, a realização de pagamentos desses RRT's, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao contrato **CONTRATO n.º 0651/SEPAT/PGE/2023 (0040408579)**, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
Servidor Suplente	TAMARA RAMOS ALENCAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor dos Contratos deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos dos contratos, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidororesabaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos **CONTRATO n.º 0651/SEPAT/PGE/2023 (0040408579)**, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidora	JESSICA PINHEIRO NOBRE
Servidor Suplente	SUENE PEREIRA DA COSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal dos Contratos, na férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 15 de 13 de janeiro de 2025 (0052985862).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0057018142

Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua a Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691), cujo objeto é a Contratação da utilização do Sistema CONFEA/CREA para expedição de Anotações de Responsabilidade Técnicas – ARTs, a qual deverá ser realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao **CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691)**, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
Servidor Suplente	TAMARA RAMOS ALENCAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor dos Contratos deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos dos contratos, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos **CONTRATO N.º 0001/SEPAT/PGE/2023 (0035582691)**, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidora	IURI SILVA SOUZA
Servidor Suplente	JESSICA PINHEIRO NOBRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal dos Contratos, na férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 188 de 18 de Setembro de 2024 (0052985608).

Art. 6º - Esta portaria terá efeito na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0057018579

Portaria nº 42 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os Processos nº 0005.003960/2024-67 (Pce n. 01702) e 0005.003940/2024-96 (Pce n. 02469) os quais se referem respectivamente aos Termos de Ajustamento de Gestão - TAG's para realização de plano de ações em conjunto com a SEDAM e com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para elaboração de planos de ações nos processos supramencionados.

	Servidor
Presidente	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Membro	LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA REIS

Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO
Membro	HANNYELLEN BRAGADO ALECRIM
Membro	ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
Membro	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA
Membro	PAULO ALVES
Membro	MAX MAIA LIMA DE SOUZA
Membro	FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA PARMELO
Membro	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
Membro	IDEL MARTINS GONÇALVES
Membro	CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO
Membro	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
Membro	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA

Art. 2º - Revoga-se a Portaria N.º 308 de 16 de dezembro de 2024 (0055777933).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0057019314

Portaria nº 45 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da análise técnica e jurídica da Instrução Normativa n.º 02/CGPMI/SEAD, por meio de seu Diretor Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA, AMANDA CRISTINA DE SOUZA E MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, para desempenharem as funções de análise técnica e jurídica da Instrução Normativa n.º 02/CGPMI/SEAD.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 279 de 27 de novembro de 2024 (0055162442).
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057034685

Portaria nº 46 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **AMANDA CRISTINA DE SOUZA e JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 230 de 08 de novembro de 2024 (0054622976).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057035418

Portaria nº 47 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o **Termo de Contrato nº 118/2024/PGE-PA (0045718759)**, o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviços visando a consultoria e curso de capacitação, afim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, avençado com a empresa **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.354.297/0001-96**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao **CONTRATO nº 118/2024/PGE-PA (0045718759)**, como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Servidor Suplente	AMANDA CRISTINA DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO - As Gestoras do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos concernentes às cinco macroáreas, sendo estas: Mobiliário, Gestão de Contabilidade, Imobiliário, Secretarias de Estado, Almoxarifado.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, KARINE SOUZA GOMES LEITE, MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES, FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, TIAGO MACEDO CORDEIRO, CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA**, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao **CONTRATO nº 118/2024/PGE-PA (0045718759)**.

§1º - OS FISCAIS realizarão os atos de fiscalização das macroáreas, conforme atribuições a seguir:

Ordem.	Macroáreas	FISCAIS	
1ª Macroárea	SEPAT - MOBILIÁRIO	Mayron Vinicius Souza Linhares	
2ª Macroárea	SEPAT - GESTÃO DE CONTABILIDADE	Karine Souza Gomes Leite	Franciney Queiroz da Silva
3ª Macroárea	SEPAT - IMOBILIÁRIO	Caroline Braga de Almeida	Tiago Macedo Cordeiro

4ª Macroárea	SECRETARIAS DE ESTADO	Franciney Queiroz da Silva	Caroline Braga de Almeida
5ª Macroárea	ALMOXARIFADO	Adriana Carla Baffa Clavero	Caroline Braga de Almeida

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2025 (0056346006).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0057035731

EDITAL Nº 2/2025/SEPAT-ASTEC

A Empresa,
MALINSK MADEIRAS LTDA

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que após várias tentativas de Notificação, todas infrutíferas em decorrência da negação da empresa requerida para a desocupação de imóvel ocupado irregularmente. Dessa forma, solicitamos demandas suplementares para garantir a efetiva comunicação da empresa requerida. Nesse sentido, recomenda-se a **notificação por meio de edital, com prazo de 15 dias**.ImóvelLote 01,Quadra 01, área total de 27.585,60m², localizado na Rua Francisco Chiquilito Erse, s/n.º, Distrito Industrial de Porto Velho, BR 364, km 17. O referido imóvel foi originalmente doado pelo **CONDER** em 19.12.2016,à empresa **RODOXISTO RODOVIAS XISTO BRASIL LTDA**. Infomamos que por descumprimento do prazo concedido no Ato Concessório nº 53/2021/SEDEC-CONDER, previsto na Lei Estadual nº 1.375 de 17/08/2004 e suas alterações. Também, informo que já houve o **ATO nº 69/2022/SEDEC-CONDER, de REVERSÃO** da área em 19/09/2022,ao Estado de Rondônia Id.0043126731

Outrossim, caso tenha alguma manifestação, solicito que seja encaminhada para o e-mail: asjur@sepat.ro.gov.br.

Atenciosamente,

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Assessor Técnico - ASTEC/SEPAT
OSVANILDA VELAME BORGES SOARES
Assessora Técnica - ASTEC/SEPAT

Protocolo 0057038683

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 90005/2024
UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
Processo Administrativo nº 0088.000937/2024-48

O Ordenador de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PGE-Dispensa (0056994976) nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da Dispensa 90005/2024**, cujo objeto é "Aquisição de 4 (quatro) unidades de TABLET AVANÇADO para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.", **em favor da empresa e no valor abaixo indicado**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- **EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ nº 35.724.523/0001-65, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057084524

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 156 de 03 de fevereiro de 2025

Designa os servidores para compor a Equipe de Testes das Aplicações e Serviços de Tecnologia da Informação da migração da base do banco de dados da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer pontos focais bem como garantir a disponibilidade dos servidores para realizar os testes das aplicações e serviços de Tecnologia da Informação, por ocasião da migração da base do banco de dados da SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores elencados para realizarem as atividades de execução, monitoramento, teste e aplicação do referido procedimento de migração da base do banco de dados:

I - Gabinete/GETIC:

a) Boniek Bezerra Santos - Matrícula Nº 3*****81.

II - Núcleo de Infraestrutura/GETIC:

- a) Bruno Campos De Oliveira - Matrícula Nº 3*****33;
- b) Deodato Junior Peres Da Silva - Matrícula Nº 3*****08;
- c) Edgard Costa Dos Santos Ribeiro - Matrícula Nº 3*****12;
- d) Elkeer Guillen Da Silva - Matrícula Nº 3*****32;
- e) Francisco Emerson Lima De Abreu - Matrícula Nº 3*****58;
- f) Ítalo Sombra Ohata - Matrícula Nº 3*****12;
- g) Jorge Luís De Souza Alexandre - Matrícula Nº 3*****05; e
- h) Rafael Simões De Souza - Matrícula Nº 3*****92.

III - Núcleo de Sistemas Corporativos/GETIC:

- a) Alex Ishida - Matrícula Nº 3*****09;
- b) Jeovan Da Silva Farias - Matrícula Nº 3*****19;
- c) Lucas Da Silva Lemos - Matrícula Nº 3*****40;
- d) Hernildo Pereira de Souza - Matrícula Nº 3*****40;
- e) Luiz Felipe Batista Moschini - Matrícula Nº 3*****92;
- f) Marcel Macedo do Nascimento - Matrícula Nº 3*****03;
- g) Rebson Yuko de Moraes - Matrícula Nº 3*****29; e
- h) Reinaldo de Souza Carvalho - Matrícula Nº 3*****52.

IV - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE:

- a) Estefano Radames Albuquerque - Matrícula Nº 3*****05; e
- b) Luísa Rocha Carvalho Bentes - Matrícula Nº 3*****21.

V - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES:

- a) Rafael Victor Alves Cavalcante - Matrícula Nº 3*****90;
- b) Vandy Pontes do Nascimento - Matrícula Nº 3*****35; e
- c) Maria Sarlete de Oliveira - Matrícula Nº 3*****77.

VI - Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

- a) Flaudemir Reis de Oliveira - Matrícula Nº 3*****61;
- b) Sebastião Ramires - Matrícula 3*****14;
- c) Ronaldo Galvão Ribeiro - Matrícula3*****09.

Art. 2º Os testes ocorrerão entre os 09/02/2025 a 10/02/2025, podendo ser prorrogado mediante proposta devidamente fundamentada direcionada ao Coordenador Geral da Receita Estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056995836

AVISO
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO	06/01/2025	14/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	363.640,33	220.575,16	976.079,10	1.299.278,25	2.859.572,84
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	201.226,20	143.508,99	635.049,43	845.326,89	1.825.111,52
ALTO PARAISO	278.570,92	168.763,15	746.802,95	994.084,22	2.188.221,25
ALVORADA DO OESTE	197.208,32	121.007,07	535.474,97	712.781,35	1.566.471,71
ARIQUEMES	779.937,32	455.000,44	2.013.447,14	2.680.139,42	5.928.524,33
BURITIS	338.174,44	191.699,18	848.298,43	1.129.186,86	2.507.358,91
CABIXI	193.788,59	135.401,80	599.173,87	797.572,22	1.725.936,49
CACAULANDIA	162.814,37	92.470,41	409.195,84	544.688,70	1.209.169,32
CACOAL	693.192,53	419.310,75	1.855.514,72	2.469.912,44	5.437.930,44
CAMPO NOVO DE RONDONIA	259.176,29	155.295,62	687.207,08	914.754,97	2.016.433,96
CANDEIAS DO JAMARI	286.929,91	160.614,53	710.744,07	946.085,53	2.104.374,04
CASTANHEIRAS	111.156,60	99.456,41	440.109,94	585.839,07	1.236.562,02
CEREJEIRAS	342.745,21	224.856,77	995.025,87	1.324.498,67	2.887.126,51
CHUPINGUAIA	478.111,88	279.336,22	1.236.105,85	1.645.405,02	3.638.958,97
COLORADO DO OESTE	260.526,79	164.409,40	727.536,96	968.438,87	2.120.912,02
CORUMBIARA	395.570,17	247.005,05	1.093.035,42	1.454.961,13	3.190.571,76
COSTA MARQUES	223.176,76	150.189,33	664.610,95	884.676,82	1.922.653,85
CUJUBIM	237.844,14	155.543,25	688.302,86	916.213,59	1.997.903,84
ESPIGAO D'OESTE	317.194,66	207.626,01	918.777,11	1.223.002,43	2.666.600,20
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	225.598,62	141.650,15	626.823,77	834.377,56	1.828.450,10
GUAJARA-MIRIM	462.199,61	275.466,43	1.218.981,44	1.622.610,38	3.579.257,86
ITAPUA DO OESTE	169.966,25	140.601,58	622.183,67	828.201,03	1.760.952,52
JARU	440.110,61	280.429,25	1.240.942,66	1.651.843,39	3.613.325,90
JI-PARANA	901.881,95	540.370,30	2.391.221,90	3.183.002,90	7.016.477,04
MACHADINHO D'OESTE	362.882,20	204.129,26	903.303,48	1.202.405,18	2.672.720,12
MINISTRO ANDREAZZA	139.248,76	105.963,05	468.902,82	624.165,85	1.338.280,48
MIRANTE DA SERRA	137.966,60	90.718,17	401.441,87	534.367,24	1.164.493,87
MONTE NEGRO	228.605,08	130.415,11	577.106,95	768.198,51	1.704.325,65

NOVA BRASILANDIA DO OESTE	260.877,24	169.549,57	750.282,97	998.716,55	2.179.426,32
NOVA MAMORE	483.359,66	293.497,83	1.298.773,15	1.728.822,70	3.804.453,35
NOVA UNIAO	125.336,33	79.242,87	350.661,93	466.773,05	1.022.014,19
NOVO HORIZONTE DO OESTE	153.981,56	117.125,23	518.297,19	689.915,67	1.479.319,64
OURO PRETO DO OESTE	305.863,69	190.286,45	842.046,88	1.120.865,30	2.459.062,32
PARECIS	140.260,92	96.139,42	425.431,76	566.300,66	1.228.132,76
PIMENTA BUENO	525.022,94	330.827,80	1.463.964,03	1.948.711,56	4.268.526,34
PIMENTEIRAS DO OESTE	249.016,60	152.032,53	672.767,40	895.534,03	1.969.350,55
PORTO VELHO	4.814.375,29	2.629.609,93	11.636.429,50	15.489.482,11	34.569.896,83
PRESIDENTE MEDICI	296.440,63	170.235,45	753.318,13	1.002.756,70	2.222.750,91
PRIMAVERA DE RONDONIA	92.281,45	85.212,34	377.077,74	501.935,66	1.056.507,19
RIO CRESPO	197.250,03	141.710,21	627.089,52	834.731,30	1.800.781,07
ROLIM DE MOURA	449.473,73	299.642,10	1.325.962,51	1.765.015,00	3.840.093,34
SANTA LUZIA DO OESTE	178.536,21	113.729,80	503.271,93	669.915,24	1.465.453,18
SAO FELIPE D'OESTE	116.408,55	77.740,78	344.014,95	457.925,12	996.089,40
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	392.927,16	224.940,76	995.397,54	1.324.993,41	2.938.258,86
SAO MIGUEL DO GUAPORE	345.002,85	243.100,62	1.075.757,73	1.431.962,46	3.095.823,66
SERINGUEIRAS	228.036,78	139.580,74	617.666,31	822.187,88	1.807.471,72
TEIXEIROPOLIS	110.167,49	85.542,01	378.536,57	503.877,53	1.078.123,59
THEOBROMA	178.768,08	105.575,51	467.187,91	621.883,10	1.373.414,61
URUPA	166.438,67	107.861,88	477.305,47	635.350,77	1.386.956,80
VALE DO ANARI	154.657,88	88.378,81	391.089,87	520.587,48	1.154.714,03
VALE DO PARAISO	130.791,01	81.819,71	362.064,82	481.951,66	1.056.627,20
VILHENA	1.050.207,17	619.098,52	2.739.606,44	3.646.744,47	8.055.656,61
TOTAIS	20.334.927,05	12.344.293,70	54.625.403,35	72.712.957,87	160.017.581,98

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0057057991

Portaria nº 161 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056957881), constante no Processo Sei nº 0030.001054/2025-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DÉBORA RAHAL**, matrícula *****918, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **27 e 28/01/2025**. Nos termos da Portaria nº 1033 de 13 de dezembro de 2024 (0057033445), publicada no DOE/RO nº 237 de 17/12/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do MP Itinerante.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0057033808

Portaria nº 162 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056969413), constante no Processo Sei nº 0030.440174/2018-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAILSON SILVA SOARES**, matrícula *****622, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia de Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, no período de **06, 17/01/2025 e de 27 a 31/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057036068

Portaria nº 164 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0056963476), constante no Processo Sei nº 0030.005695/2023-63.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RONEI PLÁCIDO RIBEIRO**, matrícula *****790, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 03 e 04/02/2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057038591

Portaria nº 165 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento id. 0056954703, constante no Processo SEI nº 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **07/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais e Municipais em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057039212

Portaria nº 166 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Despacho id. 0056894912, constante no Processo Sei nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 88 de 23 de janeiro de 2025 (0056729582), publicada no DOE nº 17 de 24/02/2025, em que relatou o servidor **VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para a 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná- 2ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057041116

Portaria nº 167 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056951427), constante no Processo Sei nº 0030.001046/2025-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula *****317, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5DRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **06 e 07/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Prestação de Contas, referente às Eleições Municipais de 2016 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057042175

Portaria nº 169 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0056981515), constante no processo SEI nº 0030.001095/2025-98.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANDRÉ MAURICIO BITTAR BORGES**, matrícula *****991, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional de Receita Estadual - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **19 e 20/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057043977

Portaria nº 170 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 15/2025/SEFIN-APC (0056994119), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **03 de fevereiro de 2024**, o servidor **ABRAHÃO SCARCELA DE CARVALHO NETO**, matrícula *****858, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Guajará-Mirim -AGGUM/1ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0057046730

Portaria nº 171 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 15/2025/SEFIN-APC (0056994119), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a movimentação de localidade do servidor **ABRAHÃO SCARCELA DE CARVALHO NETO**, matrícula *****858, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Guajará-Mirim -AGGUM/1ªDRRE, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0057047079

Notificação nº 3/2025/SEFIN-NLOG

À empresa

TALIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 10.767.808/0001-52

Rua Maçã, nº 200, Bairro Mocinha Magalhães

CEP 69.920-044, Rio Branco - Acre.

Representado pelo Sr. **FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA**

Assunto: **Acionamento de Garantia para Reparos — Lei 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)**

Prezado Contratado,

Através desta notificação, solicitamos, com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), o acionamento da garantia para a realização de reparos necessários no serviço contratado, conforme especificado no Contrato Nº 679/PGE-2021 (0021094068) assinado em 27/10/2021, entre esta Secretaria de Estado de Finanças e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Foi constatada a necessidade de **reparos na vedação da porta** do Posto Fiscal do Aeroporto, que em períodos chuvosos entra muita água pelo vão da parte inferior da porta, no mês de outubro do presente ano, conforme exposto no Anexo Fotográfico - Reparo na vedação da porta do PF (0054231228), os quais são de responsabilidade dessa empresa, conforme o contrato firmado, além de estarem previstos na legislação citada.

Ressaltamos que o artigo 618 do Código Civil prevê que o empreiteiro deve garantir, por cinco anos, a solidez e a segurança da obra, e a Lei nº 8.666/93 estabelece, no artigo 73, § 2º, que afirma que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Diante do exposto, fica a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/MF Nº 10.767.808/0001-52** ciente que no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da presente notificação, deverá se manifestar quanto ao presente Ofício.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a pronta manifestação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

PIETRO MARIA SILVA ROSSI

Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG
CREA - 13123/D-RO

ERNANI MARQUES DA SILVA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF
SEFIN-RO

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0057044024

Notificação nº 2/2025/SEFIN-NLOG

Ao senhor,

SEBASTIAO MARTINS HORACIO

Preposto da Empresa GARRA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 34.726.745/0001-54

RUA CHIRLEANE, Nº 6573, BAIRRO IGARAPÉ, CEP 76.824-306, PORTO VELHO/RO

Assunto: **Acionamento de Garantia para Reparos — Lei 14.133/21 e Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)**

Prezado Contratado,

Através desta notificação, solicitamos, com base no disposto na Lei nº 14.133/21 e nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), o acionamento da garantia para a realização de reparos necessários no serviço contratado, conforme especificado no Ordem de Serviço 2 (0028207973) assinado em 22/04/2022, entre esta Secretaria de Estado de Finanças e a empresa GARRA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA.

Foi constatada a necessidade de **reparos no forro de PVC** do Posto Fiscal dos Correios, no mês de outubro do presente ano, conforme exposto no Anexo Fotográfico - Reparos do Forro PVC (0054224271), os quais são de responsabilidade dessa empresa, conforme o contrato firmado, além de estarem previstos na legislação citada.

Ressaltamos que o artigo 618 do Código Civil prevê que o empreiteiro deve garantir, por cinco anos, a solidez e a segurança da obra, e a Lei n.º 14.133/21 estabelece, no artigo 140, que afirma que o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Diante do exposto, fica a empresa **GARRA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 34.726.745/0001-54** ciente que no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da presente notificação, deverá se manifestar quanto ao presente Ofício.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a pronta manifestação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

PIETRO MARIA SILVA ROSSI

Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG
CREA - 13123/D-RO

ERNANI MARQUES DA SILVA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF
SEFIN-RO

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0057015802

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 14001- Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 04.122.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor: **R\$ 91.080,00** (noventa e um mil e oitenta reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando de forma expressa a Portaria Conjunta Nº 50, de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

SHEILLA GOMES TAVARES

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN/SEJUS - Em Substituição
(Portaria nº 3316 - id.0053129955)

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN

Protocolo 0056601490

Resolução N. 001/2025/SEFIN-NEEC

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025

SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA META DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Divulga as metas mensais estabelecidas para o exercício corrente.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da alínea “a” do artigo 39º- C da lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar as metas mensais estabelecidas para o exercício de 2024, consoante os cálculos nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 39º- C da lei nº 4.858, de 19 de fevereiro de 2002, conforme consta da Ata Nº 001 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA META DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE, realizada ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco:

Mês	Metas de 2025
Jan	15,4%
Fev	15,7%
Mar	13,1%
Abr	22,3%
Mai	22,0%
Jun	19,5%
Jul	18,3%
Ago	14,3%

Set	10,2%
Out	6,8%
Nov	13,8%
Dez	15,5%

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056862419

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a dispensa de licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.011478/2024-93, objetivando a aquisição de água mineral (garrafas de 500ml e garrafões de 20lt), para atender as demandas desta *Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN* em Porto Velho, que resultou na contratação das empresas A.C.F MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 14.410.553/0001-27, para o item 1 - Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em pacotes com 12 garrafas pet de 500 ml, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), e STAR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.252.941/0001-36, para o item 2 - Água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, no valor de R\$ 5.544,40 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0056239563

Portaria nº 176 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA, Auditor Fiscal, matrícula nº *****195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (03/02/2025 a 12/02/2025), referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (10/02/2025 a 19/02/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057094741

Portaria nº 177 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor da Errata SEFIN-COTES (0056723284), datado em 23 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.008464/2024-92.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) FABIO KENZO KISHI, Auditor Fiscal, matrícula nº *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (13/02/2025 a

22/02/2025), referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (12/02/2025 a 21/02/2025).
Publique-se.

Porto Velho - RO, 05/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057096824

Portaria nº 175 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - **PUBLICAR**, a relação dos **SERVIDORES INATIVOS** com as carreiras pertencentes a estrutura da Secretaria de Estado de Finanças até 31 de dezembro de 2023, que se encontram na condição de inativos, recebendo suas remunerações através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para fins de cumprimento ao que determina o Art. 13, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS COM CARGOS PERTENCENTES A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
30****119	NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****311	DENER OSORIO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****712	SELMA BUGANEMI	Analista Tributario da Receita Estadual
30****739	LUIS CARLOS AMARAL JACOB	Analista Tributario da Receita Estadual
30****669	CARLOS ALEXANDRE PERAZZOLLI	Analista Tributario da Receita Estadual
30****291	OLDIELSON MOURA DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****168	OLGA ELIZABETH SIQUEIRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****174	ROBERTO MONTEIRO LIMA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****195	MARIA IRISMAR MAGALHAES DE OLIVEIRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****197	GILMAR GOMES BARRETO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****199	ANTONIA ANDRADE DE MENEZES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****202	ANA LUCIA DO CARMO NOBRE RODRIGUES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****259	WILLIAN FERREIRA SANTANA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****271	MARIA JOSE DOS REIS AZEVEDO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****276	VIRGINIA PEREIRA CRUZ SHOCKNESS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****278	TERESINHA PEDROSA DE LUNA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****280	ELIZABETH CUELLAR JUSTINIANO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****201	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****379	IZABEL CRISTINA DA SILVA SANTANA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****388	LUCIA MARIA FERREIRA CABRAL	Analista Tributario da Receita Estadual
30****411	LIDIA RODRIGUES LIMA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****457	MILVA SABINO DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****601	ELIANA MARIA PASCOAL DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****853	BEATRIZ LHANOS	Analista Tributario da Receita Estadual

30****855	ESTER ALVES NOGUEIRA BARROSO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****874	VERA LUCIA ALEXANDRE RAMOS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****878	RONALDO MAGNO LOUZADA NEVES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****883	HILDEBERTO MOREIRA BIDU	Analista Tributario da Receita Estadual
30****884	MARIA IVONETH GONCALVES LARA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****887	MARIA LUCIA DE SOUZA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****888	MARIA MARLENE DAS NEVES VIEIRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****892	ANARU MARTINS LEITE	Analista Tributario da Receita Estadual
30****896	QUEZIA LIMA DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****901	JOANA D ARC AYRES CORREA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****654	PAULO SERGIO DE ARAUJO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****676	TEREZA COELHO COUTINHO NARCIZO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****909	MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****442	SELCIMAR DA SILVA BEZERRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****447	MARIA DULCINA DE SOUZA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****464	MANUEL MORAES DOS SANTOS FILHO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****596	AUDIZIO COELHO DA COSTA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****651	EDNELCY OLIVEIRA CHAGAS SOUSA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****249	MARIA DONIZETI FORTINI	Analista Tributario da Receita Estadual
30****873	ANTONIO DOMINGOS BARBOSA NETO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****981	EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT	Analista Tributario da Receita Estadual
30****021	LAMARTINE QUINTO DOS SANTOS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****027	MARIA ALZENITA LIMA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****089	MARIO ALMIRO PONTES DE BORBA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****975	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****007	SANIA MARIA DE FRANCA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****288	OSVALDINA DO CARMO COUTEIRO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****295	LUZIA SUMICO TAKAHASHI PUERTA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****300	MARIA ANTONIETA LOUZADA NEVES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****547	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****093	ELISABETE TERESINHA GLANZEL BIDU	Analista Tributario da Receita Estadual
30****101	PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****356	SELMA RAPOSO DE FRANÇA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****100	DELSON BARBOSA GOMES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****877	ELDUINO PEREIRA LEMOS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****341	CECILIA MARIA ZAGO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****962	JOSE ROBERTO MONTEIRO GADELHA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****361	JERCIMEY ERCILIA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual

30****618	MARIA DO SOCORRO BARROS CAVALCANTE	Analista Tributario da Receita Estadual
30****022	IVANETH FARIA BORDIGA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****023	ANTONIO NAZARE DA COSTA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****770	ILZA MARTINS DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****580	ANTONIA MARIA DE SA CHAVES SOUZA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****628	ADEMIR NASCIMENTO LIMA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****090	ELIZABETH MARTINS DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****743	VILMA PEREIRA DE S LOUZADA NEVES	Analista Tributario da Receita Estadual
30****213	OLAVO MOREIRA LUNA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****679	JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES NETO	Analista Tributario da Receita Estadual
30****593	MARIA DE LOURDES IBIAPINA DA SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****958	KELLI MARTA DELCOLLI	Analista Tributario da Receita Estadual
30****006	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA MEDEI	Analista Tributario da Receita Estadual
30****127	MARLEIDE LUCIA CAVALCANTE AGUIAR RODR	Analista Tributario da Receita Estadual
30****436	IDALICE OLIVEIRA DE MORAIS	Analista Tributario da Receita Estadual
30****441	JEFFERSON CARLOS SANTOS SILVA	Analista Tributario da Receita Estadual
30****127	TANIA LAUREANO LEME	Auditor Fiscal
30****041	ELDER BASILIO E SILVA	Auditor Fiscal
30****409	ADAILTON SILVA LIMA	Auditor Fiscal
30****404	JOSE JORDANE SOARES	Auditor Fiscal
30****311	JOSE DA CRUZ DEL PINO	Auditor Fiscal
30****315	MAURO BIANCHIN	Auditor Fiscal
30****272	ROBERTO CARLOS BARBOSA	Auditor Fiscal
30****136	FRANCISCO JUSCELINO DE SA CHAVES	Auditor Fiscal
30****152	AUXILIADORA SOARES	Auditor Fiscal
30****161	FRANCISCA TELMA RAPOSO DE FRANCA	Auditor Fiscal
30****849	NILO CORBARI	Auditor Fiscal
30****780	ANTONIO ROSA DA CRUZ	Auditor Fiscal
30****301	LUCIA ELVIRA DA SILVA CAVALCANTE MELO	Auditor Fiscal
30****302	ALFREDO DE BARROS CORREA	Auditor Fiscal
30****051	CIRO MUNEO FUNADA	Auditor Fiscal

30****304	LIDIA SANTOS OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****306	EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO FILHO	Auditor Fiscal
30****307	IRENE BRAYNER COSTA	Auditor Fiscal
30****309	CARLOS ALBERTO REIS BUENO	Auditor Fiscal
30****310	JULIA TRINDADE DE SOUZA	Auditor Fiscal
30****816	MILTON TAMOTSU MIZUGUTI	Auditor Fiscal
30****301	WALDERLEI JOAO GALBIATI	Auditor Fiscal

30****383	FRANCO MAEGAKI ONO	Auditor Fiscal
30****312	MALVINA EDUARDO DAMACENO CORREA	Auditor Fiscal
30****323	JUSCELIO LIMA DE SOUSA	Auditor Fiscal
30****318	SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal
30****319	HUMBERTO VIANA NONATO	Auditor Fiscal
30****320	HELENA CASTRO DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal
30****419	CARLOS CESAR AMARAL MARQUES	Auditor Fiscal
30****984	ELIZIO DE JESUS BARBOSA	Auditor Fiscal
30****324	JURACI CAVALCANTE DE MATOS	Auditor Fiscal
30****906	CARLOS MAGNO DE BRITO	Auditor Fiscal
30****327	VANDA VILHENA DE MELO	Auditor Fiscal
30****328	MARIA DE FATIMA BARBOSA BOTELHO	Auditor Fiscal
30****330	ROSALIA LUZIA SILVA	Auditor Fiscal
30****333	NATANAEL CORREIA VILELA	Auditor Fiscal
30****504	EDMUNDO MARSAL DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****134	DENISLEY VICENTINO	Auditor Fiscal
30****336	LELIA MARIA CORREA TELES	Auditor Fiscal
30****466	ALTAMIRO SOUZA DA SILVA	Auditor Fiscal
30****340	MARIA DE LOURDES DA CRUZ LOBATO	Auditor Fiscal
30****342	ANEIDES ALVES DE ANDRADE	Auditor Fiscal
30****343	FRANCISCA GOMES HATZINAKIS	Auditor Fiscal
30****011	WAGNER LUIS DE SOUZA	Auditor Fiscal
30****678	MARIO APARECIDO PEREIRA	Auditor Fiscal
30****460	JANETE AMARO TORRES	Auditor Fiscal
30****461	FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA	Auditor Fiscal
30****656	WALDEMIRO ONOFRE JUNIOR	Auditor Fiscal
30****463	MARIA IVANEIDE MARQUES PAMPLONA	Auditor Fiscal
30****464	EDILEUZA MORAES CAVALCANTE	Auditor Fiscal
30****547	LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES	Auditor Fiscal
30****371	WILSON CEZAR DE CARVALHO	Auditor Fiscal
30****489	KLEBER LUIZ SASSO	Auditor Fiscal
30****858	MARIA IVETE DO NASCIMENTO MANUSSAKIS	Auditor Fiscal
30****860	MARLINA MARIA SEIXAS PEDROSA	Auditor Fiscal
30****534	REINALDO GONCALVES FERREIRA	Auditor Fiscal
30****016	GILSON JOSE MASSINHAM	Auditor Fiscal
30****868	JOSE RENATO GONCALVES DA SILVA	Auditor Fiscal
30****870	MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****023	ANIVALDO DE DEUS PINTO	Auditor Fiscal
30****736	JOSE JOVIAL PASCOAL DA SILVA	Auditor Fiscal

30****026	RENATO MARCOLIN	Auditor Fiscal
30****890	OSCAR ZIBETTI	Auditor Fiscal
30****893	BENJAMIM HENRIQUE DOS ANJOS	Auditor Fiscal
30****895	ODETE APARECIDA FAVORETO	Auditor Fiscal
30****572	EDGAR BRASIL BOTELHO	Auditor Fiscal
30****565	PAULO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	Auditor Fiscal
30****879	JOSE FRANCISCO MORONI	Auditor Fiscal
30****809	ORLANDO CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA JU	Auditor Fiscal
30****459	JOSE CARLOS RODRIGUES	Auditor Fiscal
30****908	MARIA DE LOURDES GUERREIRO CRUZ	Auditor Fiscal
30****006	RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO	Auditor Fiscal
30****051	NADJA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	Auditor Fiscal
30****883	RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****359	GENIVAL OTHON MARQUES	Auditor Fiscal
30****624	RUBENS DE PAULA CASTANHO	Auditor Fiscal
30****287	CLAUDIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	Auditor Fiscal
30****323	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal
30****421	JOAO ADALBERTO BORGES	Auditor Fiscal
30****871	NELSON DETOFOL	Auditor Fiscal
30****528	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA SCARANO	Auditor Fiscal
30****898	SALVADOR PEREIRA JUNIOR	Auditor Fiscal
30****832	JOSE TAVARES DA SILVA	Auditor Fiscal
30****993	MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA	Auditor Fiscal
30****034	ADEMIR PASSAMANI	Auditor Fiscal
30****333	ADROALDO UCHOA REBOUCAS	Auditor Fiscal
30****369	LUISA HELENA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****024	CLEONIR TEREZINHA BOLLER LODI	Auditor Fiscal
30****077	JOSIMAR XAVIER DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****635	ELENA ELIDA VALENTE	Auditor Fiscal
30****636	MARIA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	Auditor Fiscal
30****471	ALCIDES MIGUEL GARCIA	Auditor Fiscal
30****495	JOAQUIM CLEMENTINO NETO	Auditor Fiscal
30****499	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	Auditor Fiscal
30****776	ROSELI CARVALHO DE LIMA	Auditor Fiscal
30****785	IOSHITO KAI	Auditor Fiscal
30****804	JOSE VERISSIMO DA COSTA	Auditor Fiscal
30****814	GUIDO ESMERIO DA SILVA	Auditor Fiscal
30****817	ELEUZA OLIVIA VILARINHO SOARES	Auditor Fiscal

30****819	OSVALDO ANTONIO ALVES	Auditor Fiscal
30****821	NEUSA MASSAKO KUSSUMI	Auditor Fiscal
30****842	ROBERTO CANDIDO DE ALMEIDA	Auditor Fiscal
30****843	BUNJIRO TSUJI	Auditor Fiscal
30****845	JORGE VALERIO SOARES	Auditor Fiscal
30****846	MARTA DE FRANCA SANTOS	Auditor Fiscal
30****848	ACYR RODRIGUES MONTEIRO	Auditor Fiscal
30****299	RONY EGUEZ VACADIEZ	Auditor Fiscal
30*****969	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Auditor Fiscal
30****154	MARIA MAGNA ARAUJO DE FIGUEIREDO	Auditor Fiscal

30****982	GERSON OSCAR NOE	Auditor Fiscal
30****987	JOSE SERGIO CAMPOS	Auditor Fiscal
30****001	NILTON ANTONIO LARA VIEGAS	Auditor Fiscal
30****004	PEDRO CELESTINO ARAUJO DOS SANTOS	Auditor Fiscal
30****024	JONAS VIANA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****028	LUCIDIO BOLIVAR RAMOS	Auditor Fiscal
30****032	SIDNEY DA SILVA VIEIRA	Auditor Fiscal
30****160	BENEDITO DOMINGOS ROQUE	Auditor Fiscal
30****856	GILBERTO GUARDINI	Auditor Fiscal
30****897	RUI ALVES AFONSO	Auditor Fiscal
30****982	ALEXIO RADAELE	Auditor Fiscal
30****395	ALCIR SERUDO MARINHO	Auditor Fiscal
30****240	POTIGUARA SILVELLO CALLAI	Auditor Fiscal
30****313	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal
30****851	JOAS COUTINHO EVANGELISTA	Auditor Fiscal
30****867	JOSE CLOSS	Auditor Fiscal
30****902	MOACIR GAMBATI	Auditor Fiscal
30****982	EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO	Auditor Fiscal
30****775	MANOEL MORAES GONSALVES NETO	Auditor Fiscal
30****866	IVALDO FALCAO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****609	ELAINE CECILIA FUMES	Auditor Fiscal
30****181	SULEY FERREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal
30****945	MARIA EZEQUIEL DE ALMEIDA PACHECO	Auditor Fiscal
30****229	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****489	LUIZ SERGIO COIMBRA	Auditor Fiscal
30****462	RAIMUNDO NONATO MENDES FERREIRA	Auditor Fiscal
30****290	ALBERTINA MASSAKO KITANISHI	Auditor Fiscal
30****680	ELIZABETH VIEIRA COSTA DOS SANTOS	Auditor Fiscal

30****614	RUBIA YUKALI TAKEI VASCONCELOS	Auditor Fiscal
30****620	MARIA JANES JULIANO	Auditor Fiscal
30****875	FERNANDO SALVATERRA VARGAS	Auditor Fiscal
30****625	MARILENE BILHIM PEREIRA	Auditor Fiscal
30****627	JAIRE LOPES BARRETO	Auditor Fiscal
30****628	ALTACIR HERINGER	Auditor Fiscal
30****638	ERASMO RODRIGUES DA SILVA	Auditor Fiscal
30****653	SERGIO YOSHIDA	Auditor Fiscal
30****748	ANTONIO ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	Auditor Fiscal
30****751	FRANCISCO CARLOS GOMES LOMBA	Auditor Fiscal
30****758	GERALDO MARQUES DO PRADO	Auditor Fiscal
30****761	FATIMA MARIA DA SILVA	Auditor Fiscal
30****763	MARIA LUIZA ROHRER DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal
30****766	ZELIA FELSKI	Auditor Fiscal
30****768	ANTONIO MARTINS GOMES	Auditor Fiscal
30****774	REJANE BASILICHI MELCHIADES	Auditor Fiscal
30****777	EDMILSON FERREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal
30****162	SERGIO HENRIQUE CARVALHO CUNHA	Auditor Fiscal
30****642	MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA	Auditor Fiscal

30****415	NALCICIO TITO MOSENA	Auditor Fiscal
30****416	EZIO DE FIGUEIREDO GORETTI	Auditor Fiscal
30****335	CRISTINO ALVES DE ARAUJO SILVA	Auditor Fiscal
30****337	RENALDO SOUZA DA SILVA	Auditor Fiscal
30****115	MARCIO ANDRADE CARDOZO	Auditor Fiscal
30****325	LUDIMAR ALVES BRANDAO	Auditor Fiscal
30****854	DEZIO FERREIRA LOPES	Auditor Fiscal
30****749	WALMIR DE AMORIM	Auditor Fiscal
30****303	JOSE CARLOS GARCIA	Auditor Fiscal
30****321	JULIO FERREIRA SILVA	Auditor Fiscal
30****334	IZAEL DE LIMA SALES	Auditor Fiscal
30****992	ZULEIDE VICENTE DE SOUSA DAHAS	Auditor Fiscal
30****296	EDSON DOBGENSKI	Auditor Fiscal
30****874	MARCOS ANTONIO DANTAS BEZERRA	Auditor Fiscal
30****435	IOLENE ANDRADE MOURA	Auditor Fiscal
30****344	OSMARIO FERREIRA SILVA	Auditor Fiscal
30****556	GETULIO DORNELLES	Auditor Fiscal
30****298	WILLIAM ROSEIRO COUTINHO JUNIOR	Auditor Fiscal
30****991	JOSE DO REGO ANTUNES	Auditor Fiscal

30****343	EDUARDO ZARZAR PINHEIRO	Auditor Fiscal
30****327	SAULO ESQUIVEL BARRETO	Auditor Fiscal
30****637	EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****918	CLOVIS LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****661	ANTONIO CARLOS FERREIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****163	RAIMUNDA CONCEBIDA DO COUTO	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****210	LUCIA SOARES RAMOS	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****886	LUIZA MARIA DE CARVALHO	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****532	CELESTINO DOS PRAZERES LOPES LAMEGO	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****578	THEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****011	SERGIO FERNANDES SILVEIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****743	MARIA ELIANA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****325	RAIMUNDA FERREIRA ARMONDES	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****351	VALDIR NUNES	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****362	IRENE MIGUEL	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****368	JESO BARBOSA	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****360	IVONETY CRUZ BILIBIO	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****287	RAIMUNDO IRINEUDO ALVES DE AZEVEDO	Auxiliar de Servicos Fiscais
30****339	FRANCISCO MOTA LEITE	Auxiliar de Servicos Gerais
30****823	EDSON JOSE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
30****407	LURDES RODRIGUES JACOB	Auxiliar de Serviços Gerais
30****662	IVANOS GARCIA RODRIGUES	Motorista
30****942	JOSE FERNANDO SOARES	Auditor Fiscal

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057089622

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.001248/2025-05

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação de **serviços de Internet (rede e Wi-Fi)** para atender às necessidades do evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2025/2026, a ser realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, no Hotel Lacordes, situado na Rua da Beira, BR-364, nº 8250, bairro Aeroclube, Porto Velho/RO.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PERÍODO
01	Prestação de serviços de internet (Rede e Wi-Fi) com banda larga dedicada de, no mínimo, 350 Mbps, incluindo a instalação de rede WiFi e o fornecimento dos equipamentos necessários, como roteador e modem. Também está prevista a disponibilização de um profissional para realizar a instalação e manutenção dos serviços. Observação: O fornecimento do serviço deverá iniciar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 07h30, para a realização de testes, com encerramento no último dia do evento, 14 de fevereiro de 2025, às 18h. Detalhamento das Especificações Técnicas: - Disponibilidade: Conexão de internet dedicada e estável durante todo o período do evento (13 e 14 de fevereiro de 2025), com garantia de SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99%; - Velocidade: Banda Larga; Velocidade de download e upload de, no mínimo, 350 Mbps dedicada para o evento; - Wi-Fi: Velocidade de Wi-Fi de, no mínimo, 5 Mbps por usuário simultâneo, com capacidade para suportar 70 usuários conectados simultaneamente; - Cobertura: Cobertura Wi-Fi abrangente em todas as áreas do evento; - Segurança: Rede Wi-Fi segura com criptografia WPA2 ou WPA3 ou superior. Disponibilização de um QR code para acesso rápido ao Wi-Fi e senha como alternativa para garantir que todos os participantes, independentemente de terem ou não um leitor de QR code em seus dispositivos, consigam se conectar à internet; - Suporte Técnico: Atendimento telefônico e online 24 horas por dia durante o período do evento; - Tempo de resposta: Quanto aos problemas não críticos, estes devem ser solucionados em até 2 horas. Já os problemas críticos que impactam diretamente o andamento do evento, como falhas na conexão com a internet, devem ser resolvidos em no máximo 60 minutos; - Equipamentos: Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, antenas, etc.) para a distribuição do sinal de internet e Wi-Fi; - Visita Técnica: Recomenda-se que o fornecedor realize uma visita técnica ao local do evento para avaliar as condições de infraestrutura e determinar os requisitos específicos de instalação.	Serviço	12, 13 e 14 de fevereiro de 2025.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0057113694

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 146 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 131 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Ed. nº 18, de 28 de janeiro de 2025 (0056789753).

Considerando o Memorando 22 (0056849762) do Processo Sei nº 0037.000647/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, a **1º TEN QPPM *****688 TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI**, lotada no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, no período de **20 a 27.02.2025 (08 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RACHID DINIZ FERREIRA SALLE

Diretor Executivo da SESDEC - Substituto

Portaria nº 131 de 27 de janeiro de 2025 (0056789753)

Protocolo 0056932630

Portaria nº 193 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento de Contratação-EPC, para a realização de Estudo Técnico Preliminar, TR e outros documentos licitatórios, visando subsidiar a Secretaria de Estado, segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC com informações técnicas para a instrução de processo visando a futura e eventual contratação de serviços de Treinamento de Procedimentos de Emergência - TPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024. a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da SESDEC;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício 695 da Secretaria de Estado, Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, sobre a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar apropriado, Termo de Referência e outros documentos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de Planejamento de contratação-EPC, para a realização de Estudo Técnico Preliminar, TR e outros documentos licitatórios, sobre a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada no ramo aeronáutico que ministre treinamento prático de procedimentos de emergência real, para pilotos das aeronaves da Gerência de Aviação de Estado da SESDEC.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alex Silvino Toledo	*****931	Presidente
Gilson Aparecido Ferreira dos Santos	*****666	Membro
Talles Emmanuel Vasconcelos Beiruth	*****947	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, análise de riscos e outros documentos preparatórios a licitação referente ao objeto:

Contratação de empresa com experiência comprovada no ramo aeronáutico que ministre treinamento prático de procedimentos de emergência real, em aeronave própria, para 10 (dez) servidores, pilotos das aeronaves da Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por um período de 12 meses .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora conforme assinatura do sistema.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046078324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.007427/2024-05, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0057023938), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública**, o qual tratará sobre: *a obrigatoriedade e o início da implantação do eSocial para Órgãos Públicos a partir de janeiro de 2025, visando garantir uma perfeita migração ao novo sistema, bem como evitar as penalidades previstas caso não ocorra tal implementação*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de servidores atuantes no gerenciamento do sistema do governo federal eSocialPRO nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O curso será realizado na modalidade presencial, de 12/02/2025 a 14/02/2025, com intuito de capacitar 3 (três) servidores efetivos.

Em favor da empresa: **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.150/0001-93**, no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais)**, conforme Proposta de Curso de Gestão do eSocial (0055779239), Declaração de Adequação Financeira (0056280600); e NE - Nota de Empenho (0057024354).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057024354

Portaria de férias nº 2348 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, SESDEC - Ouvidor de Segurança Pública - CDS-08, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37584

Portaria de férias nº 2351 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37585

Portaria de férias nº 2350 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2025 a 09/04/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37586

Portaria de férias nº 2349 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCEL MENGEL**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37587

Portaria de férias nº 2347 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37588

Portaria de férias nº 2346 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARDESON DE SOUZA COSTA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37589

Portaria de férias nº 2345 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (19/08/2025 a 02/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37590

Portaria de férias nº 2344 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE GUAQUEREB DA SILVA**, SESDEC - Ajudante de Ordens - CDS-04 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37591

Portaria de férias nº 2343 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 02/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37592

Portaria de férias nº 2342 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 15/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37593

Portaria de férias nº 2341 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 15/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37594

Portaria de férias nº 2352 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL MOTA NASCIMENTO** , SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **26/10/2024 a 04/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/10/2024 a 04/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/02/2025 a 24/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC37595

Portaria nº 154 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando odo Processo Sei nº 0037.000555/2025-09;

Considerando o Processo nº 0037.001016/2025-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 03.02.2025, a servidora **FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Assessora II, matrícula *****549 na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056991178

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores para atender a demanda deste estabelecimento de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0057056183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0056776967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056776971) e o Resultado da Análise (0056776975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ATUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. nº 12.914.218/0001-30	01	R\$ 654,75
VALOR TOTAL			R\$ 654,75

Ji-Paraná/RO, 05 de Fevereiro de 2025

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056776980

ATO Nº 0057013149/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo n.º 0021.003248/2025-41, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 18/2025/PGE-SPSM (id 0056718932), acolhida por seus fundamentos pelo Despacho SESDEC-GAB (id 0056819878), a Informação n.º 108/2025/SESDEC-GESPM (id 0056821208), os autos do Processo Judicial n.º 7074528-25.2022.8.22.0001 da 3ª Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (id 0056536029), Despacho PGE-SPSM (id 0056937264) e Despacho SESDEC-GESPM (id 0056973403).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.003248/2025-41, concedendo Pensão Militar mensal às beneficiárias do **CB PM MOR *****108 FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 12 de janeiro de 2025.

2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **MARIA RODRIGUES DE ANDRADE CARDOSO** (filha), inscrita no CPF n.º 107.***.***-00, no percentual correspondente a **32,50% (trinta e dois virgula cinquenta por cento)**, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal; art. 24-B do Decreto-Lei n.º 667/69; alínea "c", incisos I do art. 19,

parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Estadual n.º 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 12 de janeiro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n.º 5245/2022.

3. Permanecer com a "Pensão de Alimentos" em favor da Senhora **ISABELA CRISTINA DA SILVA FERNANDES** (ex-esposa), na forma estabelecida nos autos do Processo Judicial 7074528- 25.2022.8.22.0001 da 3ª Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (id 0056536029), no percentual correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)**, até o mês de novembro de 2027.

4. Sobrestar a concessão da "Pensão Mensal Vitalícia" em favor da Senhora **CARMEM RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 050.***.***-35, no percentual correspondente a **32,50% (trinta e dois virgula cinquenta por cento)** do valor da pensão, até o deslinde de Sindicância Social, a cargo da Polícia Militar.

5. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

6. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei n.º 667/1969, na redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei n.º 5.245/2022.

7. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n.º 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n.º 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057013149

Portaria nº 1028 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do 2º SGT QPPM RE *****689 CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA, a contar de **24 de novembro de 2022**, através da Portaria nº 815, de 26 de janeiro de 2023 (0035380190), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056956546), de 16/01/2025, que considerou o 2º SGT QPPM RE *****689 CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o 2º SGT QPPM RE *****689 CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **25 de novembro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056956546), em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o 2º SGT QPPM RE *****689 CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA, no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **25 de novembro de 2024**, por ter sido julgado incapaz

definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056956546), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **25 de novembro de 2024**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Diário Oficial do Estado Rondônia, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057032464

Portaria nº 959 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 762, de 27 de janeiro de 2025 (0056790053), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****389 JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **06 de julho de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****389 JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056965571

Portaria nº 960 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 689, de 23 de janeiro de 2025 (0056727955), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **06 de julho de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, por haver cessado, a contar da data em

comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056966177

Portaria nº 961 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0056581236) e ainda a Portaria nº 513, de 17 de janeiro de 2025 (0056587545), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, a contar de **20 de Janeiro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, a contar de **20 de Janeiro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Janeiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056967191

Portaria nº 962 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0056730087) e ainda a Portaria nº 772, de 27 de janeiro de 2025 (0056796989), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou a **2º SGT QPPM *****855 MARCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES** a contar de **23 de janeiro de 2025**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica a **2º SGT QPPM *****855 MARCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES**, a contar de **23 de janeiro de 2025**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz jus, estabelecido no inciso X do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056967478

Portaria nº 1089 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.088911/2024-98, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de triagem, reciclagem e destinação de resíduos de construção civil gerados em decorrência da necessária demolição de edificações antigas, obsoletas e inservíveis do Complexo do Comando Geral da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005; Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPME *****202 FREDSON AMORIM FERRAZ	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPME *****251QUELSON AMORIM FERRAZ	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2ª Sargento QPPM *****055 MARCO LIMA DE SOUSA	Presidente
2º Sargento QPPM *****903 WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	Membro
3º Sargento QPPM *****704 AURICELIO BATISTA MONTEIRO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	Presidente
3º Sargento QPPM *****077 ADRIANO LOPES GEBER	Membro
Cabo QPPM *****302 LUIS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057072221

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025/ PROAFI (ID 0056949161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057084406) e o Resultado da Análise (ID 0057091706), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Serviço de Limpeza e desinfecção de caixa d'água (20.000 litros); Serviço de Limpeza e desinfecção de caixa d'água (25.000 litros); Serviço de Limpeza e desinfecção de bebedouros industriais com troca de Filtros (500 litros); Serviço de Limpeza e desinfecção de bebedouros industriais com troca de Filtros (200 litros).	R\$ 6.150,00
Valor Total			R\$ 6.150,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,06 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0057092474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Vidros Temperado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/02/2025 a 10/02/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Vidros Temperado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/02/2025 a 10/02/2025, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Vidros Temperado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0057100905) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/02/2025 a 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057100905)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0057100922

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Gás engarrafado carga 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/02/2025 a 11/02/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Gás engarrafado carga 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/02/2025 a 11/02/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: **Gás engarrafado carga 13 kg.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/02/2025 a 11/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS ENGARRAFADO CARGA DE 13 KG	UND	21		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057107422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2025 PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Materiais de Limpeza e Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/02/2025 a 11/02/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Materiais de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/02/2025 a 11/02/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/02/2025 a 11/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CERA LIQUIDA INCOLOR	L	150		
02	DESINFETANTE A BASE DE QUART. AMONIA	L	100		
03	DETERGENTE LAVA LOUÇA	L	100		
04	DETERGENTE LIMPA INOX	L	50		
05	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE	UN	20		
06	LIMPADOR PERFUMADO	L	05		
07	RODO 80 cm	UN	03		
08	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 PACOTE COM 5 UNIDADES	CX	03		
09	SACO DE LIXO 5KG 30L REFORÇADO	FD	02		
10	SACO DE LIXO 5 KG 100L REFORÇADO	FD	02		
11	PAPEL HIGIENICO, FARDOS COM 08 ROLOS DE 300 M	FD	40		
12	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR	UN	06		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:12 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057108113

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 116 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, os Militares abaixo, **a contar de 01 de março de 2025:**

VIATURA ADMINISTRATIVA - CRONOS				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ADM 28	SLL4C16	FIAT CRONOS	8AP359ATFRU348646	
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AB	*****121	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS
02	CB BM	AB	*****458	FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELINA

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 01 de março de 2025:**

VIATURA OPERACIONAL - ACSL 02				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ADM-067	SLG3G41	VW VIRTUS	9BWDH6BZ1RP026836	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	RE	NOME
01	2º SGT BM	AB	*****121	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS
02	CB BM	AB	*****458	FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELINA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **a contar de 01 de março de 2025:**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 117 de 31 de janeiro de 2025
Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, **a contar de 01 de março de 2025:**

VIATURA ADMINISTRATIVA - CRONOS				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL
ADM 28		SLL4C16	FIAT CRONOS	8AP359ATFRU348646
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****30-1	DHENILTON MANTHAY

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **a contar de 01 de março de 2025:**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 125 de 04 de fevereiro de 2025

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **07.01.2025 a 16.01.2025** a servidora **AMANDA MATOS DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****274, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional **em substituição ao servidor HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Portaria nº 126 de 04 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 101 de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19 de 29 de janeiro de 2025, que **RELOTOU** o servidor abaixo relacionado, com base no Memorando nº 33 nos autos do processo nº 0019.002112/2025-62, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado

de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente - DERCCMA**, referente ao número de matrícula.

Onde se lê: *****039

Leia-se: *****539

NOME	CARGO
FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057045934

Portaria nº 127 de 05 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Memorando 23 (0057049692) do Processo nº 0019.000284/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **10.02.2025**, o servidor **MARCOS EDUARDO ESTENSSORO CARVALHO ROSSENDY**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****224, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **ARIQUEMES**.
Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA de Porto Velho.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057080377

Portaria nº 111 de 03 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096099 01 55 2024 1 00068 277 0031315 03 (0056530239) do Processo nº 0019.043478/2024-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **21.12.2024 a 09.01.2025**, ao servidor **LUCAS AFONSO FAVARIN**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****561, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici**, em razão do nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056966758

Decisão nº 4/2025/PC-NCP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024**PROCESSO Nº:** 0019.037981/2024-27.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e fornecimento de alimentação para a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo nº0019.037981/2024-27 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Não Participante), referente à Ata de Registro de Preços NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 0011956-80.2023.8.22.8000, Órgão Gerenciador: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e fornecimento de alimentação**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando que esta contratação atende aos critérios estabelecidos no Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0056877463), emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Checklist 0056901230, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, **RATIFICO e HOMOLOGO** a despesa em favor da Empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.515.170/0001-01**, no valor total de **R\$ 806.464,50** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme preço registrado na **Ata de RP - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO** (0056288757).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0056988434

Portaria nº 131 de 06 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Outubro/2024 (0057118159);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.003315/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº *****281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI, no município de Porto Velho/RO, do período de 29/10/2024 a 07/11/2024 para o período de **06/08/2025 a 15/08/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057117790

Portaria de férias nº 2397 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELVAN MENEZES BARROSO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 a 28/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37600

Portaria de férias nº 2404 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2025 a 16/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/02/2025 a 07/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37601

Portaria de férias nº 2403 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **06/02/2025 a 07/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/02/2025 a 16/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/03/2025 a 18/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37602

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 553 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores

Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.000485/2025-11**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB anexado aos autos como INFORMAÇÃO de ID. 0056249707), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantesobterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação 8 (0056353207) oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da D. Procuradopria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício pretendido, tal comorequerimento de id. 0056249567.

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado de Justiça Adjunto (0056894445) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 27/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, matrícula *******386**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente na Gerência de Gestão de Pessoas-SEJUS, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de**04/02/2025 a 27/05/2025**, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0056998470

Portaria de férias nº 765 de 14 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/02/2023 a 10/02/2023 e 16/05/2023 a 25/05/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2023 a 10/02/2023 e 16/05/2023 a 25/05/2023 e 01/02/2023 a 10/02/2023 e 16/05/2023 a 25/05/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37581

Portaria de férias nº 764 de 14 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**01/12/2023 a 20/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2023 a 20/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2025 a 30/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37582

Portaria de férias nº 16155 de 19 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37583

Portaria nº 481 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.002540/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ELINO SILVA DE ARAUJO, matrícula *****209, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, em substituição ao servidor GILSON CAO COUTO, matrícula *****051, no período de **27.01.2025 a 15.02.2025**, em razão da Notificação de Férias (0056726267).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056892391

Portaria nº 482 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

0033.002579/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **LOURIVALDO DA SILVA POHU**, matrícula *****643, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI da Casa de Detenção de Costa Marques, em substituição ao servidor JELSON FERREIRA DE FRANÇA, matrícula *****653, no período de 01.02.2025 a 20.02.2025, em razão da Notificação de Férias (0056774548).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056893126

Portaria nº 483 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.002759/2025-14.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **QUETLEN CAETANO PEREIRA**, matrícula *****947, para atuar excepcionalmente, na ausência da **Assessora Chefe de Imprensa**, a servidora TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, matrícula nº *****060, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056893723

Portaria nº 526 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001133/2025-82.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a contar do dia 27.01.2025, a servidora **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, matrícula *****307, para atuar excepcionalmente, na ausência do **Diretor Administrativo da Polícia Penal**, a servidora **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**,

matrícula nº *****584, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revoga-se os termos da Portaria nº 395 de 28 de janeiro de 2025 (0056817989).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056966306

Portaria nº 459 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.000977/2025-14.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JAILTON OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula n. *****996, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.02.2025 a 12.02.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.02.2023, 17.05.2023, 17.08.2023, 17.11.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056868440

Portaria nº 465 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **17.01.2025**, ao servidor **JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA**, matrícula *****736, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056877307

Portaria nº 466 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.000529/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **26.02.2025 e 01.07.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou no dia 30.10.2022, na função de Presidente de MRV, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, matrícula *****884, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056877626

Portaria nº 471 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.002049/2025-86.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de 17.01.2025, ao servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula *****884, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056887020

Portaria nº 472 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001320/2025-66.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.01.2025**, a servidora **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, matrícula *****437, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056887540

Portaria nº 473 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **22.12.2024**, ao servidor **OZEIAS DE OLIVEIRA**, matrícula *****783, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056887764

Portaria nº 475 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **17.01.2025**, ao servidor **HUGO GARCIA SAMPAIO**, matrícula *****394, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056888081

Portaria nº 476 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001354/2025-51.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.01.2025**, ao servidor **WINDER FERNANDES DE RESENDE**, matrícula *****800, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056888319

Portaria nº 478 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **19.01.2025**, ao servidor **EDUARDO ALVES TEXEIRA**, matrícula *****353, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056889531

Portaria nº 479 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001306/2025-62.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de 10.01.2025, ao servidor **VANUZIA VIEIRA FERREIRA**, matrícula *****541, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056889773

Portaria nº 590 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, conforme Memorando nº 16/2025/SEJUS-CDSFG

(0056873950) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 1508/2024/PGE-SEJUS - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, -CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Valdir Gomes de Amorim

Matrícula *****899

II- Marcelo Taborda Costa

Matrícula *****879

III- Fernando Marcos Staff

Matrícula *****867

IV- Moisés Moretti Molocy

Matrícula *****261

V- Francisco do Nascimento Souza

Matrícula *****461

VI- Francis de Assis Sampaio

Matrícula *****785

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Tatiane Rodrigues Augusto Staff (**Fiscal**)

Matrícula *****897

II- Jucelene Viana da Silva (**Suplente**)

Matrícula *****811

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 5473 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057072073

Portaria nº 157 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - "USAFAM", conforme Memorando nº 100/2024/SEJUS-USAFAM (0055895573) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0841/SEJUS/PGE-2023 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cosme Damião Esperidião Jesus

Matrícula *****059

II- Edio Vieira Biet

Matrícula *****931

III- Eliana Saldanha de Freitas

Matrícula *****077

IV- Francisco Lhegiel Freire da Silva

Matrícula *****033
V- Celso Quirino Cardoso
Matrícula *****690
VI- Sofia Vales de Souza
Matrícula *****096
VII- Maria Dulce Soares de Oliveira
Matrícula *****156
VIII- Carlos Renato Romano Lopes
Matrícula *****903
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Rogério Pinheiro do Nascimento **(Fiscal)**
Matrícula *****894
II- Ednardo Lima de Araújo **(Suplente)**
Matrícula *****147
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula *****079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula *****447
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4430 de 13 de novembro de 2023.
Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056446963

Portaria nº 545 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****643, CHEFE DE NUCLEO IV, em substituição ao servidor, **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº *****046, **GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1795 de 15 de maio de 2023**.

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
FÉRIAS REGULARES	15/04/2024 ATÉ 24/04/2024	10
VIAGEM DE SERVIÇO	03/06/2024 ATÉ 06/06/2024	04
VIAGEM DE SERVIÇO	10/07/2024 ATÉ 12/07/2024	03
FÉRIAS REGULARES	04/11/2024 ATÉ 13/11/2024	10
RECESSO ADMINISTRATIVO	30/12/2024 ATÉ 03/01/2024	05

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 136/2025 publicada no dia 15/01/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056988195

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 26 de 04 de fevereiro de 2025

O **CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem alínea “a” do inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, a Lei Complementar nº 893, de 19 de julho de 2016, e o inciso X do artigo 8º e inciso IV do artigo 9º do Anexo Único do Decreto nº 20.604, 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Daniel Nogueira Lustosa, Perito Criminal, Classe 3ª, Matrícula nº *****318, na condição de membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 0022.000646/2024-14, por motivo de aposentadoria da servidora Leomar Pereira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0057037692

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000002/2025-15, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores ANDERSON FERNANDES COSTA e DENILSON DIAS DOS SANTOS, no período 06.01.2025 a 08.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057013086, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA
Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057013140

Portaria nº 25 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Glauber Simões Silva**, Diretor do Instituto de DNA Criminal, encontrar-se-á de Férias Regulamentares, no período de 03.02.2025 a 12.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** o Servidor Público **Ramon Nascimento de Miranda**, Perito Criminal, matrícula nº *****542, para responder interinamente pela Direção do Instituto de DNA Criminal, no período de 03.02.2025 a 12.03.2025, em

virtude das Férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057014699

Portaria de férias nº 2424 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AELSON CRISTIANO NOGUEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37603

Portaria de férias nº 2425 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO MARQUES FOLADOR**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 09/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37604

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 11/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): RANIERE ARAUJO SILVA
Matrícula Nº *****619

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0056318054

Notificação nº 8/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): PALOMA CHRISTINE CABRAL RODRIGUES
Matrícula Nº *****595

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0056296395

Notificação nº 10/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
Matrícula Nº *****547

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0056296440

Portaria nº 837 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2024/CERO-GAB presente no processo SEI nº 0054.002200/2023-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº *****494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Chefe de Manutenção e frota do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, sem ônus ou prejuízos para sua remuneração, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as anteriores a contar de 01 de dezembro de 2024..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057073473

Portaria nº 838 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2024/CERO-GAB presente no processo SEI nº 0054.002200/2023-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Chefe de Patrimônio do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, sem ônus ou prejuízos para sua remuneração, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as anteriores a contar de 01 de dezembro de 2024..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057073722

Portaria nº 839 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2024/CERO-GAB presente no processo SEI nº 0054.002200/2023-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****550, pertencente ao Quadro de servidores temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Chefe de Almoxarifado do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, sem ônus ou prejuízos para sua remuneração, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as anteriores a contar de 01 de dezembro de 2024..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057074072

Portaria nº 840 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2024/CERO-GAB presente no processo SEI nº 0054.002200/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Responsáveis Técnicos** no âmbito do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO, sem ônus e sem prejuízos de suas atividades, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nome	Cargo	Matrícula	Área/ Serviço Técnico
Ariane Garcia Guimarães Freire	Terapeuta Ocupacional	*****742	Núcleo de Terapia Ocupacional - NTO/CERO/SESAU
Marcia Suely Souza de Castro	Fonoaudióloga	*****051	Núcleo de Fonoaudiologia - NFONO/CERO/SESAU
Letícia Fagundes Brito	Fisioterapeuta	*****669	Núcleo de Fisioterapia Adulto - NFISIO/CERO/SESAU

Eduardo Sarmento de Rezende	Psicologia/Psicopedagogia	*****523	Núcleo de Psicologia e Psicopedagogia - NPSICO/SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e revoga a Portaria nº 5354 de 06 de dezembro de 2022 a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057074292

Portaria nº 841 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.010912/2024-68 e o Despacho 0047358860;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do Centro de Reabilitação - CERO, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tiago Pereira da Silva	*****826	Presidente
Marlisson Tadeu Nascimento Da Silva	*****494	Membro
Magno Moraes de Carvalho	*****763	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CERO.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057074646

Portaria nº 845 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Enfermagem, através do Despacho HRE-GENF (0055176835) e Despacho HRE-DG (0055213066);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0059.000714/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE**, cargo de Enfermeiro, matrícula *****835, como Gerente de Enfermagem interino, pelo período de 01 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, para responder como Gerente de Enfermagem, considerando que o atual gerente de Enfermagem o servidor, **MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA**, cargo de Gerente de Enfermagem, matrícula *****529, estará de Férias regulamentares neste período, conforme Portaria de férias nº 9252 de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057097371

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0004/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015-95, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro, em Belém-PA, representada por seu bastante procuradores, **Sr. Ederson Chaves Antunes**, inscrito no CPF sob o nº XXX.970.XXX-XX e **Sr. Joselino Machado De Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.909.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.042640/2024-65, e à Justificativa (0055380510), aos termos do Parecer nº5/2025/PGE-SESAU (0056172735) e Despacho SESAU-SC (0056649827), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 11.634,09 (ONZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, proveniente do objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até encerramento do processo licitatório, conforme Termo de Referência aprovado pela Secretária Executiva da Pasta (0029845388), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **CONTRATO Nº 0918/SESAU/PGE/2022(0033759797)**, o qual teve seu fim de vigência no dia 27 de maio de 2023, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0055380510), e declaração financeira SESAU-NEOR (0056065800), correspondente ao **Período de 01/03/2024 a 19/03/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056172735).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **EDERSON CHAVES ANTUNES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

 **JOSELINO MACHADO DE SOUZA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0056715407

AVISO

A **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - (Filial)**, cujo nome fantasia denomina-se **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0003-40, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, bairro Nova Floresta, CEP 76.807-005, município de Porto Velho - RO, **torna público que RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 016.00151.006/2024-SUL, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA / Porto Velho (processo nº SUL.0000018265/2023-E), para exercer as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0057108191

Portaria nº 785 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0036.027511/2024-47;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção das férias da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****012, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referentes ao períodos de 10/06/2024 até 14/06/2024 e de 02/12/2024 até 06/12/2024, no qual **o primeiro período foi interrompido a contar de 15/06/2024 e o segundo período interrompido a contar de 07/12/2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057001830

Portaria nº 788 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGE-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;
Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0056971246);
Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0036.027511/2024-47;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente a 11 (onze) dias do exercício de 2024 da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula nº *****012, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.
Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde|SESAU-RO

Protocolo 0057003384

Portaria nº 859 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Exames e Diagnósticos.
CONSIDERANDO que o Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, possui especialistas em Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, pelo Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.
Art. 2º - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Hernandes Santos Barros	*****394 *****704	Farmacêutico Bioquímico/ Farmacêutico	LEPAC-ASTEC	Fiscal Técnico
Arlisson Menezes Cunha	*****245	Biomédico	LEPAC-NLOG	Suplente Fiscal Técnico
João Gabriel da Silva Portela	*****954	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde/Diretor Adjunto	LEPAC-DG	Fiscal Administrativo

Gleense Cartonilho	Santos *****857	Biomédico	LEPAC- ASTEC	Fiscal Administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057114742

Portaria de férias nº 2380 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO DE CARVALHO CUNHA**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 03/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC37596

Decisão nº 362/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.019141/2024-74.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 278/2024/SESAU-NAPCP (0054966840), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133-0001/00** a penalidade de **multa moratória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal 52198** id. (0052070464),tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054987941

Decisão nº 373/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.028546/2024-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 287/2024/SESAU-NAPCP (0055359399), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **LIFE CLEAN COERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05** a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 6 (seis) meses, tendo em vista a inexecução total do objeto.**

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055386477

Decisão nº 1/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 1/2025/SESAU-NAPCP id. (0056313799)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.223671/2020-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 1/2025/SESAU-NAPCP id. (0056313799), e aplicar às empresas **CARLOS ANDRÉ MATIAS COSTA - CNPJ/MF: 11.484.381/0001-48** e **CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/MF: 02.977.954/0001-84** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.** Esta sanção é fundamentada na constatação de que as empresas agiram com imprudência ao não verificarem as condições do processo emergencial antes de ofertarem suas propostas. Pois, após a apresentação das propostas, as empresas tornaram-se vinculadas aos compromissos assumidos, devendo, portanto, serem responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações, conforme previsto no termo de referência (0011330045).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 109 inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0056313828

Notificação nº 17/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CARLOS EDMUNDO PINTO

Matrícula Nº *****613

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057099689

Notificação nº 15/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SIMONE BRAGA DA SILVA

Matrícula Nº *****202

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057099590

Notificação nº 14/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JACQUELINE DOS SANTOS JACOB

Matrícula Nº *****719

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057099486

Notificação nº 13/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FABIOLA BRANDAO BARRETO

Matrícula Nº *****525

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057098714

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP****Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).****Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais>**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização em Avaliação com Neuropsicólogo, em cumprimento a determinação contida em processo judicial, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado**,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item 17 do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056828880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.035512/2024-65

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO A POPULAÇÃO NEONATAL QUE SERÁ ASSISTIDA POR ESTA UNIDADE HOSPITALAR.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	1, 2 e 3.	R\$ 2.124.996,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.124.996,00

Conforme Termo de Referência (0056074966), Justificativa da Contratação (0056404099), Parecer n.º 39/2025/PGE-SESAU - SESAU (0056462230), Motivação da Homologação (0056798630) e Análise n.º 33/2025/SESAU-

NAP (0056843254). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.124.996,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056843263

Portaria de férias nº 2428 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE BARROSO ARAUJO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 27/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC37607

EDITAL Nº 11/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, **torna público a Divulgação do resultado parcial da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado da Avaliação de Títulos de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido originalmente pelo Edital Nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS (0056088461),** conforme a seguir:

Registro	Nome	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO - JI PARANÁ				
5729	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	15	14	29
5751	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	0	14	14
5604	GABRIEL BUENO DE OLIVEIRA	0	0	0
5935	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	0	0	0
ENFERMAGEM - BURITIS				
5833	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	15	14	29

5894	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	15	14	29
5829	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	8	8
6124	LIDIANE DE SOUZA	0	8	8
5656	MARINEY MAULAZ GOULART	5	0	5
ENFERMAGEM - PORTO VELHO				
5608	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	25	22	47
5749	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	25	19	44
5913	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	30	14	44
5784	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	20	20	40
6008	DANIELE ALVES DE SOUZA	20	17	37
5698	BARBARA THAIS PRESTES LIMA	20	14	34
5716	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	15	19	34
5766	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	20	14	34
5781	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	20	14	34
5808	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	15	19	34
5881	ERICA DO VALE BEZERRA	20	14	34
5886	DALVINA COLARES DOS SANTOS	15	19	34
5906	JOSIANE BRITO DA CUNHA	20	14	34
6114	DANIELLE GONÇALVES MARTINS DE OLIVEIRA	20	13	33
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	15	17	32
5999	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	10	20	30
5730	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	15	14	29
5776	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	15	14	29
5792	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	15	14	29
5850	ADÃO ALVES BRANCO	15	14	29
6040	RAIMARE SODRE COSTA	15	14	29
6041	DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO	15	14	29
6125	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	15	14	29
5718	IVANILCE FERREIRA DA SILVA	20	8	28
5832	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	20	8	28
5834	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	20	8	28
5769	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	10	17	27
5852	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	15	11	26
5666	NATALIE DOS SANTOS TELES	10	14	24
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	5	19	24
5674	GILCILENE BENTO FRANCA	15	8	23
5929	HELEN CRISTINA DE JESUS	10	13	23
5973	CARLA SIMONE DE SÁ COSTA	15	8	23
6030	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	15	8	23

5676	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	5	17	22
5665	ÍTALA VITÓRIA NOGUEIRA CALILL ZIMMERMANN	5	14	19
5926	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA	5	14	19
5927	KÁRITTA CARLA PIRES AGUILLERA	5	14	19
5952	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	0	19	19
5728	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	5	13	18
5715	GUSTAVO HENRIQUE NERY	0	17	17
5932	LIDIANE LIMA DE SOUSA	0	17	17
5989	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	5	11	16
5838	BRENDA LOBATO RAMOS	15	0	15
5607	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	0	14	14
5711	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	0	14	14
5722	GABRIELA DE CARVALHO PASSOS	0	14	14
5726	RAQUEL ALMEIDA MAIA	0	14	14
5732	FRANCISCA RIBEIRO FEITOSA	0	14	14
5741	LUCAS DANIEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO	0	14	14
5790	SHIRLEY MANIHUARI ARICARI	0	14	14
5908	CICERA MARTINS DE BRITO	0	14	14
5920	RAQUEL DE LIMA SANTOS	0	14	14
5975	EDINÉIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	0	14	14
6077	LUCILENE DOS REIS PINTO	0	14	14
6087	DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARROS	0	14	14
6110	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	0	14	14
6127	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	0	14	14
5614	PATRÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	5	8	13
5738	RANEICE	5	8	13
5801	GEFERSON RODRIGUES SILVA	5	8	13
5821	ÉLIDA ROBERTO	0	13	13
5882	MARIA EDUARDA BENJAMIM DOS SANTOS	5	8	13
5970	ROSILENE LIMA PEREIRA	5	8	13
5984	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	5	8	13
5707	TATIANE FELIX DOS SANTOS	0	11	11
5727	NATALIA DE CARVALHO PASSOS	0	11	11
5644	CINTIA CRISTIANE POMMER	0	8	8
5775	ROSA MARIA PEIXOTO DE LIMA	0	8	8
5836	JÚLIA MARIA GONÇALVES VILLAR	0	8	8
5847	SAMARA THÁIS DE LIMA SANTOS	0	8	8
5851	MARIA IZABEL FERREIRA DA CRUZ	0	8	8
5858	DAVI FERNANDES ALVES	0	8	8

5940	TAMIRES TEREZA SANTOS DE PAULA	0	8	8
5948	PALOMA DA COSTA SOUZA	0	8	8
5969	LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ	0	8	8
5993	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	0	8	8
5719	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORREIA DE LIMA	0	6	6
5804	NATHALLY MERIELLY JANSEN PEREIRA REIS	5	0	5
5933	AMANDA SANTANA COSTA	5	0	5
5618	MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	0	0	0
5694	FABIANO LOBATO MAGALHÃES	0	0	0
5802	DIEMES DA SILVA E SILVA	0	0	0
5859	EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO	0	0	0
5905	DAIANA PEREIRA	0	0	0
5922	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	0	0	0
5928	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	0	0	0
5945	NICELIA PEREIRA MONTEL	0	0	0
5987	NATHALIA ARAÚJO RUFINO DA SILVA	0	0	0
6034	GRACIETE FERREIRA RODRIGUES	0	0	0
BIOMÉDICO - CACOAL				
5661	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	15	19	34
5872	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	15	14	29
5696	LUCAS MARCELINO DE CARLI	15	13	28
5901	ADILSO JOSE DINIZ CÂNDIDO	0	14	14
5744	JOYCY KAWANNY FERNANDES FREITAS	0	8	8
5645	MAIANE MARCHESINI	0	0	0
BIOMÉDICO - GUAJARÁ MIRIM				
5899	SARA ANTÔNIO REIS	25	6	31
5610	THIAGO PEREIRA DUARTE	15	11	26
5903	LUCAS SILVA DE CASTRO	15	11	26
6007	FABIANA MOREIRA DA SILVA	5	14	19
5981	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	10	6	16
5704	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	0	14	14
5748	NILTON DOS SANTOS	0	8	8
6004	CLIVIA MARIA FERNANDES GOMES	0	8	8
5650	JULIANA BATISTA SENA	0	0	0
5826	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	0	0	0
5853	FRANCIELE DA SILVA REIS	0	0	0
5876	ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO	0	0	0
6003	JULIANNE DE FREITAS CARDOSO	0	0	0
DESIGNER GRÁFICO - PORTO VELHO				

5789	CLEVER LOPES MARTINS	15	14	29
5624	NATHALIA LOURENÇO FEITOSA	15	8	23
5867	VANESSA LETÍCIA TEIXEIRA DA CRUZ	0	14	14
5612	GISELE CRISTINA PAIXÃO	5	8	13
5708	DANILO GRISOSTE VIANA	5	0	5
ESTATISTICA - PORTO VELHO				
5695	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	10	17	27
5925	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	0	8	8
6100	NATALIA SOBRINHO LEMOS	0	8	8
5630	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	0	6	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO				
5747	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	20	45
5736	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	15	14	29
5937	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	15	14	29
6107	WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA	15	14	29
5667	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	20	8	28
6105	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	15	13	28
5904	VANESSA MATOS DE LIMA	15	8	23
5923	HAYURY ALVES RAIMUNDO	15	6	21
5767	ERICA DE MIRANDA SOUZA	10	8	18
5619	UILQUISON RODRIGUES MORAIS	0	14	14
5980	THIAGO BARROS DA SILVA	0	14	14
5799	ANDERSON NEVES DA SILVA	0	8	8
5998	EMANUELY PEREIRA LOPES	0	8	8
5620	CLÉBIO PINHEIRO BRAGA	0	6	6
5657	JUNIOR TEIXEIRA GOMES	0	0	0
5679	JEANE LOPES DA SILVA	0	0	0
6084	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	0	0	0
FARMACIA - CACOAL				
5820	PATRICIA KUSTER DOS SANTOS	0	8	8
6011	SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0	8	8
5684	VITOR MOREIRA GONÇALVES	0	3	3
5717	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	0	3	3
6085	LUANA AUGUSTA PEREIRA SILVA	0	0	0
FARMACIA - PORTO VELHO				
5765	AMANDA CRISTINA MORAIS DA SILVA	15	25	40
5754	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	20	14	34
5774	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	15	14	29
5810	JESIANE DA SILVA GALVÃO	15	14	29

5918	THAIS PEREIRA DUARTE	15	11	26
5902	TATIANA COSTA PORTO	15	8	23
5967	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	15	8	23
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	0	20	20
5813	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	5	14	19
5874	MARIANE GIL MARISCAL LIMA	0	14	14
6121	JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SILVA	0	14	14
5677	ALINE VITÓRIA COUTINHO DA SILVA	0	11	11
5703	INGRID JUSTINIANO ROCA	0	8	8
5713	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	0	8	8
5875	STHALUANA RODRIGUES COSTA	0	8	8
6126	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	0	0	0
FISIOTERAPIA - CACOAL				
5883	JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA	15	11	26
5699	NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	0	19	19
5915	MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO	5	14	19
5723	JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	15	0	15
5887	PAULO COSTA SILVA	0	6	6
6063	ERICK MARQUES SALES	0	6	6
5631	STEVAM JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	0	0	0
5641	NATASHA VALESKA BORGES GOMES	0	0	0
5664	ADEMIR FARIAS DOS SANTOS FILHO	0	0	0
5735	GUILHERME FERREIRA DE MELO SILVA	0	0	0
5777	ARTHUR BRITO GMACH	0	0	0
6005	MIRELLA AMARO TAVEIRA	0	0	0
FISIOTERAPIA - PORTO VELHO				
5862	MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA	15	0	15
5964	FABIO RABELO DA SILVA	15	0	15
NUTRIÇÃO - CACOAL				
5635	JUSSARA FERREIRA LEITE	25	25	50
5764	JEANILCE LIMA DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	15	20	35
5857	ANA PAULA FERREIRA MOTA	20	14	34
5949	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	15	16	31
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	15	14	29
5714	GISELE MARIA SOUSA CARDOSO	20	8	28
5786	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	15	13	28
5705	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	10	11	21
5960	ANA PAULA ARDASSE ALBUQUERQUE	15	6	21
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	0	20	20

5823	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	15	5	20
5828	LUCELIA TENÓRIO CASTRO NASCIMENTO	15	5	20
6064	TAIZA SOARES DOS SANTOS	15	5	20
6006	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	0	14	14
5930	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	0	8	8
5758	ANA CLARA OLIVEIRA COUTO	0	6	6
5871	KEITTY MARA DA SILVA GONCALVES	0	6	6
6093	ALEX CASTRO DA SILVA	0	0	0
NUTRIÇÃO - PORTO VELHO				
5692	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	25	14	39
5891	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	15	17	32
5830	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	30	0	30
5750	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	15	8	23
5855	LEA VENANCIO PIMENTEL	15	8	23
5797	NEUZA MACIEL	20	0	20
5977	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	0	14	14
5889	SANDRA REGINA REIS MERCADO	0	8	8
5646	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	0	6	6
5910	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	0	6	6
5962	AMANDA DOS SANTOS MELO	0	3	3
5759	JEAMESON MARQUES DA SILVA	0	0	0
5795	CLODOALDO SOARES CABRAL JUNIOR	0	0	0
5909	GISELE DE SOUSA BATE	0	0	0
5919	BEATRIZ DA SILVA ALVES	0	0	0
5936	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	0	0	0
6088	PAULA CAROLINA AUGUSTO DA SILVA	0	0	0
6108	SAYARA DA SILVA ALMEIDA	0	0	0
PSICOLOGIA - ARIQUEMES				
5840	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	5	17	22
5779	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	0	14	14
5822	PAMELA DANIELE DE SOUSA	5	8	13
5814	JOSÉ EDUARDO SILVA AZEVEDO	0	8	8
5994	ANDREY KAUA LIMA E SILVA	0	0	0
PSICOLOGIA - BURITIS				
5979	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	20	6	26
5791	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	15	8	23
5734	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	5	14	19
5783	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	0	8	8
5652	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	0	0	0

PSICOLOGIA - SÃO FRANCISCO				
5803	RAFAEL SANTOS BARBOSA	20	14	34
5934	RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA	15	14	29
SERVIÇO SOCIAL - ARIQUEMES				
5739	ROZANGELA ALVES PEDROSO	15	11	26
5946	CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA	20	5	25
5845	VAINER BARBOSA DA SILVA	0	22	22
5675	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	0	19	19
6032	CAMILA ROCHA BEZERRA	15	0	15
5671	CARLINDO ALVES SANTOS	0	8	8
5921	THIAGO BARROS DA SILVA	0	8	8
5917	REJEANE NERY DINIZ	0	5	5
6016	LUZIA DE BRITO FIGUEIREDO	0	3	3
SERVIÇO SOCIAL - BURITIS				
5860	ALICIANE GURGEL DO AMARAL	15	14	29
5837	KAUANE PRICILA SANTOS	0	8	8
5968	VICTOR HUGO ABREU COUTO	5	3	8
5800	RAIZA JOSÉ SANTANA	0	0	0
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUAJARÁ MIRIM				
5990	SUZANE FEITOSA GOMES	20	12	32
5841	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	15	8	23
5877	SIMONE BELARMINO DA SILVA SOUZA	15	8	23
5755	KARLA DORALYCE GOMES DOS ANJOS	0	17	17
5892	FABIULA FURTADO	0	14	14
5794	SABRINA LOPES FERREIRA	0	8	8
5896	LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	8	8
5687	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	0	0	0
5743	VERA LUCIA SOARES CORREA	0	0	0
5854	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	0	0	0
5963	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	0	0	0
EDITOR DE VÍDEO - PORTO VELHO				
6067	ERICK MARQUES SALES	15	6	21
5890	GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA	0	11	11
5733	RAFAEL XAVIER BARBOSA	0	8	8
5842	BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES	0	8	8
5868	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES	0	8	8
6018	VANDERSON PAULO AFONSO	0	6	6
5702	REGINA CIDADE DE CARVALHO	0	0	0
5724	JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	0	0	0

6120	LEILIANE NUNES DOS SANTOS	0	0	0
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - GUAJARÁ MIRIM				
5997	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	25	14	39
5897	CLEIDE NUNES HANERT	15	0	15
5911	FATIMA MARTINS	0	8	8
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PORTO VELHO				
5916	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	15	17	32
5995	MILQUIA ELLER DA SILVA	0	14	14
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTO VELHO				
6081	PABLO DE TARSO NORDESTE	15	14	29
6043	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	0	8	8

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057094196

EDITAL Nº 10/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, **torna público o Resultado dos Recursos contra a Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido originalmente pelo Edital Nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS (0056088461)**, conforme a seguir:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Resultado
5610	Thiago Pereira Duarte	Deferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Deferido
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	Deferido
5789	CLEVER LOPES MARTINS	Deferido

5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Indeferido
5860	Aliciane Gurgel do amaral	Deferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5933	Amanda Santana Costa	Deferido
6077	Lucilene Dos Reis Pinto	Indeferido
6114	Danielle Gonçalves Martins de Oliveira	Indeferido
5667	Roberto Diego Fernandes Tavares	Deferido Parcialmente
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Deferido
5692	Matheus Augustinho de Souza	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5758	Ana Clara Oliveira couto	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
5899	Sara Antônio Reis	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
6064	Taiza soares dos santos	Indeferido
6110	Samira Oliveira Maia	Deferido

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057094143

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 47 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.001545/2025-43;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº Portaria nº 42 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23 de 04 de fevereiro de 2025, que **relota** o servidor **RUBILEY GOMES DE SOUZA, Matrícula nº *****155**, para o setor HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ:HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica, o (a) servidor(a) **RUBILEY GOMES DE SOUZA, Matrícula nº *****155,****;**

LEIA-SE:HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado, o (a) servidor(a) **RUBILEY GOMES DE SOUZA, Matrícula nº *****155,Auxiliar Operacional Serviços Diversos.**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0057093668

Portaria nº 48 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o o teor dos Processo n.º0063.000166/2025-58 e 0063.000084/2023-41.

Dispõe sobre a cessão de carga horária dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU à Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** os termos da Portaria nº 25 de 15 de janeiro de 2025, publicada noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 11 em Publicação: 16/01/2025

MÉDICOS HBAP COM CARGA HORÁRIA CEDIDA PARA A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ			
Nome	Cargo	Carga Horária Cedida	Matrícula
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	Médico Cardiologista	48h mensal	*****385
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	06h semanal	*****359
ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	Médico Ortopedista (Espec. em Pé e Tornozelo)	06h semanal	*****496
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****584
ANDRE LUIS PETERMANN	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****329
AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****954
CARLOS ALBERTO LIMA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****256
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****695
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	06h semanal	*****167
DANILO DE OLIVEIRA PARRA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****327
DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****509
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico Cirurgião Geral	06h semanal	*****889

EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****405
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	06h semanal	*****071
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	06h semanal	*****062
ELIANE DE QUEVEDO	Médico Clínico Geral	06h semanal	*****258
EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****265
EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	Médico Urologista	12h semanal	*****060
ERNESTO DURAN NETO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****480
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialista em Joelho)	06h semanal	*****672
FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	06h semanal	*****769
FERNANDO COSTENARO	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****192
GISELE DE VASCONCELOS SARY	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****850
GRACIELA FATIMA LOURENÇO JOCA	Médico Endocrinologista	06 h semanal	*****450
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****659
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****286
HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico Ginecologista Obstetra	06h quinzenal	*****454
HUGO ROGERIO NUNES FILHO	Médico Cirurgião Geral	12h quinzenal	*****703
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****752
IVANICE FERNANDES BARCELOS GEMELLI	Médico Ginecologista Obstetra	24 h semanal	*****452
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	06h semanal	*****436
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****757
JOSE CARVALHO ROSA	Médico Cirurgião Cardiovascular	24h semanal	*****974
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialista em Mãos)	06h semanal	*****012
LAWRENCE JOSE MACHADO	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****600
LEANDRO DEBS PROCOPIO	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****691
LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	Médico Ginecologista	06h semanal	*****111
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****868
MARCIA COELHO DE MELLO BACH	Médico Endoscopista	06h semanal	*****116
MARCIA ROCHA MEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****394
MARCOS MASSAYUKI ITO	Médico Otorrino	06h quinzenal	*****675
MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****282
MATEUS FRANCO DE PAULA	Médico Ortopedista (Especialista em Quadril)	12h quinzenal	*****546
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	06h semanal	*****272
MILLA REZENDE PARREIRA	Médico Otorrino	06h semanal	*****190
MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Médico Ortopedista e Traumatologista	06h semanal	*****445
NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA	Médico Hematologista	06h semanal	*****071
NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	Médico Ortopedista (Especialista em Ombro)	06h semanal	*****884
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	06h semanal	*****547

NELSON CESAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****721
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	Médico Clínico Geral/Diabete	06h semanal	*****063
PAULO SERGIO AMARAL GONDIM	Médico Cirurgião Geral	12h mensal	*****923
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****047
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JÚNIOR	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****517
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****894
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	06h semanal	*****293
ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****642
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Proctologista	12h mensal	*****293
RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****008
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	18h semanal	*****229
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Médico Cirurgião Geral	06h quinzenal	*****616
THAYANA PESSOA TAKEMURA	Médico Otorrino	06h semanal	*****192
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	06h semanal	*****289
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	Médico Proctologista	06h semanal	*****868

Art. 2º. - Fica os Servidores **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH** do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horaria na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0057103423

Portaria nº 49 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETORA GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o processo 0049.016851/2024-01

RESOLVE:

CONCEDER compensação de Folga de 03 (três dias) em conformidade com a Portaria nº 1968 de 30 de Outubro de 2018, publicada no DOE 200 DE 31 de Outubro de 2018, Art. 14º, a servidora DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL, matricula *****447, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, nos dias 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2025, por ser membro Ativo em sua Unidade de Saúde.

Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0057118797

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 850 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para coordenar as especialidades médicas do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 108 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 09/01/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** como coordenadores Médicos do Hospital Regional de Cacoal os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
Adriana Vieira de Almeida	Médico Oftalmologista	Coordenadora da Oftalmologia	*****758
André Nazário de Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenador da UTI 1	*****438
Carlos Henrique Spesia	Médico Cardiologista	Coordenador da Cardiologia	*****210
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	Coordenador da UTI Pediátrica	*****565
Cristhiany Ragnini Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenadora da Enfermaria Clínica Médica	*****619
Dahyanne Marques Persch	Médico Pediatra	Coordenador da Pediatria Geral	*****840
Hudson Geraldo Zortea	Médico Neurocirurgião	Coordenador do Serviço de Neurocirurgia	*****860
Edson Marquiori	Médico Ginecologista Obstetra	Coordenador da Ginecologia	*****620
Iane da Costa Scharff	Médico Hematologista	Coordenadora da UNACON / Coordenadora da Agência transfusional - AT / Coordenadora da Hematologia	*****101
Iara da Costa Scharff	Médico Nefrologista	Coordenadora da Nefrologia	*****102
Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	Médico Ginecologista Obstetra	Coordenador da Oncoginecologia	*****878
João Alves	Médico Radiologista	Coordenador do Serviço de Diagnóstico	*****960
Lethicia Domingos Paulo	Médico Pneumologista	Coordenadora da Pneumologia	*****463
Flávio Carlos	Médico Otorrino	Coordenador da Otorrinolaringologia	*****175
Marcos Eduardo Fernandes	Médico Ortopedista	Coordenador da Ortopedia	*****307
Marcos Vinícius Tavares Rolim	Médico Cirurgião Geral	Coordenador da Cirurgia Geral	*****938
Pedro de Castro e Souza	Médico Urologista	Coordenador da Urologia e Centro Cirúrgico	*****072
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	Médico Especialista em Clínica Médica	Coordenadora da UTI 3	*****547

Art. 3º - **DESIGNAR** como gerentes Médicos do Hospital Regional de Cacoal os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
André Nazário de Oliveira	Médico Clínico Geral	Gerente das UTI's Adultos	*****438
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	Gerente do Núcleo Pediátrico	*****565
Carlos Henrique Spesia	Médico Cardiologista	Gerente das Especialidades Clínicas	*****210
Lorena Castoldi Tavares	Médico Infectologista	Gerente da CCIH	*****099

- Art. 4º - Os Coordenadores Médicos utilizarão 6 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor.
- Art. 5º - Os Gerentes Médicos utilizarão 12 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor.
- Art. 6º - As especialidades compostas de apenas 1 (um) médico **não** possuem um coordenador específico, ficando a cargo da Direção Técnica.
- Art. 7º - As especialidades compostas por 2 (dois) ou mais médicos **poderão** dispor de Coordenação de acordo com a necessidade/demanda do serviço, que será analisada em conjunto com a Direção Técnica.
- Art. 8º - As Coordenações ficam responsáveis nas elaborações e entregas das escalas médicas e solidárias com a direção técnica em solucionar ausência de plantonistas (item VI, do art. 2º, da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016).
- Art. 9º - As escalas médicas de sobreaviso das especialidades deverão ser elaboradas de forma a dar preferência para plantões M (MANHA) ou D (DIURNO), quando o número de médicos for insuficiente para fechamento, fins evitar desassistências médicas nas visitas, avaliações, prescrições, entre outros.

Art. 10º - As coordenações ficam responsáveis nas elaborações das escalas de férias anual.

Art. 11º - As coordenações, quando convocadas em reunião oficial, funcionarão como órgão consultivo da Direção Técnica do HRC.

Art. 12º - Os casos omissos serão solucionados junto à Direção Técnica e/ou Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 05 de Fevereiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0057102016

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 2421 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LOPES BARBOSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37597

Portaria de férias nº 2422 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA DIAS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37598

Portaria de férias nº 2423 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ARCIONE GERONIMO LIMA SILVA, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37599

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 70 de 05 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002757/2024-16).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (02/12/2024 a 31/12/2024) do servidor **DIMARÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *****648, lotado no Hemocentro Coordenador do município de Porto Velho-RO da FHEMERON, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(02/01/2025 à 31/01/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057057567

Portaria nº 74 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000419/2025-12)

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jane Meire Rodrigues Farias, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviço de Saúde, Matrícula nº *** ** 388, para responder pela Chefia do **NUALM - Núcleo de Almoxarifado** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057096829

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 33 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 204 (0055923471), Parecer 89 (0056794981), Despacho 0056995968 e Despacho 0057053496

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de SETEMBRO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
HELENA BATISTA LACERDA	*****975	95:29
SILVA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099	72:34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057057444

Portaria nº 37 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 207 (0055975818), Parecer 98 (0056855525), Despacho 0057022898 e Autorização 0057030486

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de NOVENBRO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
SILVA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099	41:34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057065441

Portaria nº 36 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 202 (0055872653), Parecer 82 (0056775907), Despacho 0056995560 e Autorização 0057053554

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de AGOSTO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
SILVA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099	95:57

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057062785

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 13 de 04 de fevereiro de 2025

Considerando a instrução processual constante no Processo nº 0002.000034/2025-41, que objetiva o Termo de Cooperação entre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO) e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), com vistas ao desenvolvimento e à execução do Projeto de Mestrado Profissional em Políticas Públicas de Saúde, na área de concentração de Vigilância em Saúde, visando ao fortalecimento de ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos por meio da Vigilância em Saúde;

Considerando as atribuições da Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia, e as atribuições do Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), conferidas pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Regulamentador nº 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

RESOLVEM:

Instaurar uma Comissão com a finalidade de elaborar o Plano de Trabalho, visando à celebração do Termo de Cooperação.

Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de "Elaboração do Plano de Trabalho", que atuará sob a presidência do primeiro mencionado, para a referida apuração:

- I - CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO – Matrícula *****222 – GTVAM/AGEVISA
- II - EDILSON BATISTA DA SILVA – Matrícula *****738 – DIEX/AGEVISA
- III - CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO – Matrícula *****319 – GTEC/IESPRO
- IV - TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS – Matrícula *****846 – ASTEC/IESPRO

Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Plano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Portaria de férias nº 2426 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37605

EDITAL Nº 1/2025/IESPRO-NSE

1ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/CETAS/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 12/2024, realiza a 1ª Convocação dos Candidatos Aprovados, por ordem de classificação, no processo seletivo unificado da FUNDATEC, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2025/2026, conforme Anexo Único.

O período de matrícula **de 07 a 12 de Fevereiro** de 2025 das 08 às 13 horas (horário local) no seguinte endereço: **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO na Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.**

Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:

- Cédula de identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.
- Certidão de quitação eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
- Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
- Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
- Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior),

sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;

m) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;

n) Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;

o) Conta Corrente, em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A.

p) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;

q) Número do Cartão Nacional de Saúde;

r) comprovante de tipo sanguíneo e fator RH;

s) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);

t) Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);

u) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo V);

v) Apresentar carteira de trabalho;

w) Comprovante de conclusão de programa de residências em área profissional da saúde - PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso.

*** A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, consequentemente, do programa de Residência.**

ANEXO ÚNICO

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato
1º	Denise Taquini
2º	Kelcianne Cardoso Pinto
3º	Bruna Maciele Pinheiro
4º	Mayanne Pereira de Moura

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato
1º	David Crispiniano Pereira
2º	Alice Menezes Gomes

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Nutrição

Ordem	Nome do Candidato
1º	Karla Manuela Costa de Oliveira

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Farmácia

Ordem	Nome do Candidato
1º	Francisco Lucas Pereira Correia

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato
1º	Natalia Lima Macedo da Conceição
2º	Paloma da Costa Souza
3º	Alinne Oliveira da Silva Martins
4º	Eduarda da Silva Rocon

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato

1º	Karina Batista de Araújo

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Psicologia

Ordem	Nome do Candidato
1º	Martha Pilotto Gomes

Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato
1º	Ana Júlia Gomes Cunha

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato
1º	Valcinara Garcia Prestes
2º	Ellen de Moraes Guedes
3º	Yasmin Eduarda Vaz Do Nascimento
4º	Marcelly Rocha Fonseca

Porto Velho (RO), 06 fevereiro de 2025 .

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO Portaria n.º82/2024/IESPRO/SESAU-RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/IESPRO-RO

Protocolo 0057120191

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.006452/2025-43

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 08/02/2025.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 08/02/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 05/02/2025 a 08/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 05 de Fevereiro de 2025.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0057093164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11 / 2025 ID: (0056823638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0057064194) e o Resultado de Análise ID: (0057087923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Livraria e Papelaria Momentos LTDA - Me	Material de Expediente	2.722,12
02	C . Alves Ferreira LTDA	Material de Expediente	320,00
03	Papelaria Cariri EIRELLI	Material de Expediente	4.068,11
VALOR TOTAL EM R\$			7.110,23

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de fevereiro de de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0057084409

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028708/2024-92

Objeto: Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 07/02/2025

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057055704** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo(a) representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato whatsapp, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 12 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - CÓPIA DE DOCUMENTO CPF/RG/CNH DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO CNPJ.

3.10 - **Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, borrões ou entrelinhas, e sim, devem ser assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento/serviço que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057055704

Porto velho, 05 de fevereiro de 2025

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0057055627

Portaria de férias nº 2383 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37579

Portaria nº 7709 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.414789/2021-05**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WENDER GIURIATTO CARRICO**, matrícula **300027622**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368956

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02****PROCESSO SEI Nº 0029.005980/2025-85**

Objeto: Aquisição de Materiais para Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/02/2025 á 11/02/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/02/2025 á 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/02/2025 á 11/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais de limpeza e higienização** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057044135.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057045077

Portaria de férias nº 2384 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****488 Nome GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA Cargo DIRETOR (A)	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
2	Matricula *****378 Nome SILVIO ALMEIDA GUARITA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC37580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024-2025 (ID 0056661873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056916516) e o Resultado da Análise (ID 0056949494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kriartes Fabricação de Adesivos Ltda -ME	Serviços Gráficos	2.700,00
Valor Total			2.700,00

Cacoal, 05 de Janeiro de 2025.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057097191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Carolina da Rocha Sanches
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 8.089,25 (Oito mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº Termo Aditivo Contrato 12 (0057050124)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES COM DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98.

OBJETO: É objeto desta Contratação o Serviços para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(Serviços de manutenção e conservação de computadores).

VALOR: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

RONDINELI AGUIAR ALVES

R AGUIAR ALVES COM DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0057050793

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.005295/2025-59**

Objeto: Serviços de: limpeza e troca de peças em: Maquinas, fotocopiadora e impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 12/02/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviços de: Limpeza, manutenção e troca de peças, (unidade de imagem, lamina de limpeza e rolo de carga) da fotocopiadora tombamento: 030909988. Limpeza e manutenção e troca de peça, (motor principal) da impressora tombamento: 030077300. Limpeza e manutenção e troca de peça (motor principal) da impressora tombamento: 000775716. Limpeza e manutenção da impressora, tombamento, 000063446. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 12/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza, manutenção e troca de peças de maquinas: Fotocopiadora e impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057010634

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006099/2025-00

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2025 a 112/02/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 12/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057054179

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.003577/2025-11**

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: *Aquisição, por dispensa de licitação, de Camisetas Personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0056886426).*

Valor: R\$ 14.992,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **10/02/2025**.

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.003577/2025-11, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056886456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 319/2025 (ID 0056640556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057100273) e o Resultado da Análise (ID0057100354), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39	1	R\$ 3.500,00
Valor Total			R\$ 3.500,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057100972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056880785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057052929) e o Resultado da Análise (ID 0057054621), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	FITA ISOLANTE 20 MT	41,40
2	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	BASE PARA RELE FERRO	133,74
3	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLT	1.057,44
4	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 105 A 305V	533,52
5	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	253,00
6	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	REFLETOR LED 200W 6500K SLIM BIV EMPALUX	497,92
7	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	DISJUNTORBIPOLAR 20A	62,66
8	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	325,74
9	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	CABO FLEXIVEL F 6 MM	74,40
10	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PRETO	92,56
11	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	CONECTOR PERFURANTE CDP-120-120	91,08
12	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	TOMADA EM BARRA TRIPLA 20A	84,44
13	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLT	132,18
14	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	CABO FLEXIVEL D 2,5 MM	30,20
15	CABEDAL MAT. ELETRICOS 09.232.518/0001-25	CABO FLEXIVEL E 4 MM	49,90
Valor Total			3.460,18

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057054756

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: **CABEDAL MAT. ELETRICOS**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.232.518/0001-25**

OBJETO: É objeto desta aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$3.460,18 (três mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0057055531

AVISO**CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

Objeto: Material para Manutenção de bens móveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 10/02/2025

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0057101778

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 01-2024 -25- 1 PEALE - REGULAR

CONTRATO Nº 01/2024-25 - PEALE-REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP,**

CNPJ/MF da Contratada n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.889,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:

JI- Paraná , 05 de fevereiro de 2025.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHES

Contratado

Protocolo 0057020857

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

Objeto: Aquisições de GÁS DE COZINHA Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 10/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Gás de Cozinha Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Gás de Cozinha Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 0057101015).

Costa Marques/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0057101046

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº254 (ID 0056559240), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057056185), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	COMERCIAL VENUS LTDA Apresentou melhor preço em todos os itens)	19	R\$ 1.153,00	habilitado
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
Valor Total			R\$ 1.153,00	

Riozinho/ Cacoal, RO 05 de fevereiro de 2025
MARIA DO CARMO ARAUJO BALDAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057076212

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 696/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022897/2024-90

Objeto: **Compra de Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro Mariana - Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico eefmjaniouadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro Mariana - Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjaniouadros@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0057101346

AVISO

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/02025

PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO Sub elemento 33.90.30.07 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/02/2025 A 11/02/2025.

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua: Marques Henrique, Nº 354, Centro - Vilhena-RO, CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo **GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico crevilhena@seduc.ro.gov.br, gafcrevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº354, Centro - Vilhena-RO, CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo **GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crevilhena@seduc.ro.gov.br, gafcrevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste **Aviso se dará por envio eletrônico**, pelo e-mail crevilhena@seduc.ro.gov.br , gafcrevha@seduc.ro.gov.br, dentro do **prazo de 06/02/2025 a 11/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Unidade Executora CRE - Coordenadoria regional de educação de Vilhena**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição dos Itens.	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Mineral Garrafão 20 litros. (somente a recarga).	Unid.	250		
2	Água Mineral Sem Gás 500 ml Pacote com 12 unidades	Fardo	06		
3	Biscoito Salgado - Pacote com cerca de 162 gramas com 6 pacotes Internos.	Pacote	100		
4	Biscoito Doce - Sabor Maizena - Pacote com cerca de 350 gramas com 3 pacotes Internos.	Unid.	100		
5	Bombom de Chocolate com recheio de castanha de caju e Amendoim - Pacote de 1 kg	Pacote	05		
6	Chá Mate Tostado - Embalado em Caixa de Papel com 250 gramas.	Unid.	150		
7	Leite UHT Integral Caixa com 12/1L	Caixa	04		
8	Leite em Pó Integral Pacote de 400 grama	Pacote	06		
9	Refrigerante embalagem com 3 litros (sabores guaraná, cola, laranja)	Unid.	67		
10	Suco Caixa com 1 litro - Sabores: Pêssego, Uva, Morango, Manga e Goiaba.	Unid.	70		
11	Milho de Pipoca Pacote de 400 gramas	Pacote	08		
12	Açúcar Tipo Cristal - Fardo de 30 kg com pacotes individualizados de 2kg cada.	Fardo	04		
13	Café Extraforte em Pó Pacote de 500 gramas embalagem a vácuo	Unid.	40		
14	Sal Fino	kg	02		
15	Óleo de Soja 900 ml	Unid.	04		
16	Molho de Tomate Sachê com 340 gramas	Unid.	10		
17	Arroz Agulhinha Tipo 01 Pacote de 01 Kg	Kg	10		
18	Carne - Músculo Bovino Moído	Kg	20		
19	Carne - Acém Bovino Cortado em Cubos	Kg	20		
20	Frango - Coxa e Sobrecoxa congelado	Kg	10		
21	Salsicha tipo hot dog - resfriada	Kg	10		
22	Queijo Mussarela Fatiado	kg	20		
23	Presunto Cozido Fatiado	kg	20		
24	Maionese Tradicional Sachê de 200g/ml	Unid.	20		
25	Alface Crespa	Unid.	20		
26	Cheiro Verde (maço)	Unid.	10		

27	Cebola de Cabeça	kg	10		
28	Alho	kg	01		
29	Cenoura	kg	10		
30	Repolho	kg	05		
31	Tomate	kg	05		
32	Melancia	kg	30		
33	Melão	kg	10		
34	Uva Niagara	kg	05		
35	Mamão formosa	kg	10		
36	Laranja Paulista	kg	05		
				Valor total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (**X**) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: **Imediato.**
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 03 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Vilhena, 05 de fevereiro de 2025.

Líria Cristina da Silva Moraes
Membro da Comissão de Contratação

Anandréia Trovó
Presidente do conselho gestor da coordenadoria regional de educação cre/vilhena

Protocolo 0056844630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**
CONTRATADA: MVF COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.459.192/0001-55**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ **18.713,51** (dezoito mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União
Representante/Contratante

Mildeerles Varcoscelos de Freitas
Representante/Contratado

Protocolo 0056904249

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**
CONTRATADA: MVF. COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.459.192/0001-25**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ **868,70** (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
Mildeerles Varcoscelos de Freitas
Representante/Contratada

Protocolo 0056902141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0056762267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056959800) e o Resultado da Análise (0056960950), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar cristal, arroz, batata doce, beterraba, cebola, cebolinha castanha do pará, cenoura, colorau, coentro, creme de leite, extrato de tomate feijão, frango peito, leite de coco, maçã, macarrão, melão, óleo de soja, pimenta de cheiro, vagem, mamão, aveia de flocos, melancia, Leite de vaca integral pasteurizado, farinha de milhi	R\$ 5.291,08
2	FENIX GRILL LTDA	Carne em cubo, carne moída, polpa	R\$ 3.585,70
3	SUPERMERCADO SANCHEZ	Alho nacional, colorau, manteiga, ovo de galinha, pão francês, sal, tangerina, tomate, banana da terra, couve, laranja, banana prata	R\$ 1.343,38
Valor Total			R\$ 10.220,16

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056960954

Portaria nº 1610 de 04 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 42, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo n. 0029.074391/2022-02.
Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Simone Soares da Costa	*****029

MEMBRO	Letícia Felix Romano	*****425
MEMBRO	Ivondicleia Rodrigues da Silva	*****773
SUPLENTE	Samanta Barreto de Freitas Fernandes	*****038

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9550 de 08 de agosto de 2024 (0051617930) e demais disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057047119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039943/2024-90

Objeto: **Aquisição de merenda escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/02/2025 A 14/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 05 de fevereiro de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057084098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº **0029.049484/2024-52**

Objeto: **Serviço de limpeza de fossa séptica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de impressoras (serviço), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de limpeza de fossa séptica (serviço), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 05 de fevereiro de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056903863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº /2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049484/2024-52

Objeto: Aquisição de gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de impressoras (serviço), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás de cozinha, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 05 de fevereiro de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057088203

Portaria nº 1671 de 06 de fevereiro de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos Referente aos Recursos amparados pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações, celebrado entre o **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64** e **fornecedores**, que tem por objeto a aquisição de Produtos Alimentícios, Gás de cozinha, Prestação dos Serviços e demais que forem necessários, a serem executados nas dependências da **EEEFM Jose Rosales dos Santos**, localizada no Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura-RO.

1- Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568, Fiscal de Contrato;

2 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057105059

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: FREITAS & CIA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.179.328/0003-04

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$2.593,40 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses (07/05/2025) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

FREITAS & CIA LTDA - Contratada

Protocolo 0057103327

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.006362/2025-52

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2025 a 11/02/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Serviço de Limpeza e Conservação***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057085915** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviço de Limpeza e Conservação** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0057085915.

Pimenta Bueno/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0057085918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(<https://drive.google.com/file/d/1ch0NJhBEQnNDgKQoQv7Yc80w2rtqzGQx/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025: 17:h 26

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057097991

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.006150/2025-75

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 à 11/02/2025.**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 à 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0057057157** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2025 à 11/02/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0057057157.

Pimenta Bueno/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0057057158

Portaria nº 1665 de 05 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, considerando o Despacho (0042644840), para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo substituto, a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830), presente no processo 0029.082918/2022-64, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023346), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023343), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023348) e Planilha SEDUC-CAD (0054212277), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Marli Aparecida Xavier Cardoso	*****299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	*****818
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Nilton Cesar da Mata	*****725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	*****392
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Tainah Musa	*****616
	Fiscal Substituto	Elizabeth da Cunha Garcia	*****167
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Souza	*****242
	Fiscal Substituto	Everson de Oliveira Souza	*****271
CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	*****101
	Fiscal Substituto	Dandara Xavier Roberto Tomiatti	*****373
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	*****774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	*****689
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	*****506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa da Silva	*****490
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	*****793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Avila	*****239
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Fábia Cornelia Cechetto	*****477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	*****772
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	*****719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	*****278

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830) para a Regional de Cacoal, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Severino Bertino Neto	*****530
Membro	Celia Klein	*****234
Membro	Regis Frey	*****689
Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	*****305

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11977 de 29 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057099145

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006606/2025-05

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 10/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057107071.

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057107072

Portaria nº 1675 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Superintendente Regional de Educação ANA ANDRÉIA TROVÓ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da UEX da Coordenadoria Regional de Educação-CREVHARO;

Considerando a competência para designar os servidores para acompanhar e fiscalizar In Loco os procedimentos de compras, contratações e execução dos recursos do Proafi Escola-Regular e Peale no exercício de 2024/2025, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções e;

Considerando o Decreto Estadual nº29.000 de 22 de março de 2024, Art. 25;

Considerando o Decreto Estadual nº28.999 de 22 de março de 2024, Art. 23.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar In Loco, como titulares e suplente, respectivamente, a aplicação e execução dos recurso Proafi Escola-Regular e Peale que tem por objetivo darsuporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos através da alimentação Escolar.

1 - Roselaine Pereira da Silva Hack, matrícula nºXXXXXX387; (titular);

2 - Eloísa Cristina Rehfelt, matrícula nºXXXXXX068 (titular);

3- Eder Gomes da Silva. matrícula nºXXXXXX765 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendente Regional de Educação

Anandréia Trovó

Protocolo 0057107294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [523/2025] (0056859105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057073220) e o Resultado da Análise (0057094981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FREITAS & CIA LTDA - CNPJ: 02.179.328/0003-04	Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO para esta unidade escolar	R\$2.593,40
Valor Total			R\$2.593,40

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057108671

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024-2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050002/2024-15

Objeto: 44.90.52.00 - Material Permanente e subelemento 44.90.52.32 - Máquinas e equipamentos Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/02/2025 a 10/02/2025.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora , aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material Permanente Máquinas e equipamentos Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo

endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente Máquinas e equipamentos Gráficos, para compra de uma IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW MFP4103FDW 2Z629A [MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS Multifuncional Monocromática HP MFP4103FDW MFP-4103FDW 4103 FDW 2Z629A, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de Fevereiro de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0056505925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0056904992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056904993) e o Resultado da Análise (ID 0056904994), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	RT SERVIÇOS	SERVIÇO DE REPARO NO TELHADO, LIMPEZA DAS CALHAS, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CERÂMICAS	5.190,00
VALOR TOTAL			5.190,00

Presidente Médici/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056904996

Portaria nº 1655 de 05 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato Nº1104/SEDUC/PGE/2023 para dar continuidade, referente contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica - Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, executado sob a responsabilidade da empresa **DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04**, situada na Avenida Anápolis, nº 50, Vila Nilza, na cidade de Barueri/SP, Pregão Eletrônico Nº 45/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
SEDUC-COTIC	Fiscal de Contrato	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
	Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Nº1104/SEDUC/PGE/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
COTIC-GSIOR	Membro	Nelinho Teixeira Neres	*****961
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	*****980
	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
	Suplente	Luciano de Oliveira Silva	*****983

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de novembro de 2024, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057082414

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024/2025 - 1ª Compra Simplificada PEALE REG. 2024/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e centavos).

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:

Jí-Paraná, 04 de fevereiro de 2025

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

Protocolo 0057027579

Portaria nº 1656 de 05 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, para a função de Gestora do Contrato nº 1104/SEDUC/PGE/2023, referente contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica - Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize

conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, empresa **DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.564.295/0001- 04, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de novembro de 2024, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057082521

Portaria nº 805 de 16 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, para a função de Gestora do Contrato nº 1124/SEDUC/PGE/2023, referente contratação de **Solução de Conectividade Móvel (chip)**, é assegurar a continuidade do fornecimento de conectividade móvel para os alunos participantes dos **Projetos Ensino Médio com Mediação Tecnológica, Vem pra Aula RO e Projeto Pedagógico**, com a finalidade de garantir o acesso à internet em condições adequadas para o acompanhamento das atividades educacionais. Tais projetos visam a integração tecnológica no processo de ensino-aprendizagem, o que reforça a necessidade da manutenção e ampliação do acesso à internet para os estudantes da rede pública estadual, empresa **DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.564.295/0001- 04, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 26 de novembro de 2024, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056540511

Portaria nº 806 de 16 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato Nº1124/SEDUC/PGE/2023, objeto de Contratação Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento executado sob a responsabilidade da empresa **DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04**, situada na Avenida Anápolis, nº 50, Vila Nilza, na cidade de Barueri/SP, que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 45/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
SEDUC-COTIC	Fiscal de Contrato	Wanderlei Ferreira Leite	*****636
	Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	*****261

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Nº1140/SEDUC/PGE/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
COTIC-GSIOR	Membro	Nelinho Teixeira Neres	*****961
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	*****980
	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
	Suplente	Luciano de Oliveira Silva	*****983

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 26 de novembro de 2024, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056540570

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 02-2024-25 - 1 PEALE - REGULAR

CONTRATO Nº 01/2024-25 - PEALE-REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ/MF da Contratada n.º 26.351.705/0001-47

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 770,04 (setecentos setenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:

Jl- Paraná, 04 de fevereiro de 2025.
NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar
SONIA REGINA SALVADOR FORTE
Contratado

Protocolo 0057021824

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 03-2024-25 - 1ª PEALE - REGULAR

CONTRATO Nº 03/2024-25 - PEALE-REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ/MF da Contratada n.º 51.713.456/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.167,68 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:

Jl-Paraná RO 05 de fevereiro de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar
MARIZA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Contratado

Protocolo 0057019552

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 90398/2024**

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90398/2024** (0057014270), o Relatório final SUPEL-NP (0056819591), o Despacho SUPEL-CAP (0056892620), o Despacho SEDUC-GEA (0057000787) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.036360/2024-15, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Mirante da Serra e Nova União, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste- RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Grupo 05 (itens 51 a 56), Grupo 02 (itens 24 a 33) e Grupo 03 (itens 34 a 45), no valor de **R\$ 187.035,6788**, sendo o valor total global de **R\$ 780.903,1514**, conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0057014270) e no Despacho SEDUC-GEA (0057000787), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057064723

Portaria nº 1611 de 04 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o

Processo nº 0005.000668/2024-92, que tem como objeto Assegurar recursos financeiros para Ampliação e Reforma de salas de atendimento e banheiros na APAE de Porto Velho, por meio do **Termo de Fomento 719 (0055653990)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**FRANCISCO CHAVES(ARQUITETO) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA(ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057047955

Portaria nº 1497 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.131942/2022-34, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica**".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato e Membros da Comissão de Recebimento nas escolas abaixo relacionadas, para acompanhamento de entrega das Etapas 2ª, 3ª e 4ª do processo de instalação da usina solar fotovoltaica que estão sobre a execução do 3º Aditivo ao Contrato 0076/SEDUC/PGE/2023 (0035469635), de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382022-1/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico 38/2022 - pertencente ao Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio (Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762), sendo à Secretaria de Estado da Educação um dos órgãos participante (0034767186), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.131942/2022-34, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.983.065/0001-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de entrega dos materiais para Instalação de usina solar fotovoltaica das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698
		Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA (Município de Porto Velho)	Auricelia Marques de Oliveira	*****297
		José Ribamar Macedo da Silva	*****154
		Maria Rita Mendes de Sá	*****536

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM SÃO LUIZ (Município de Porto Velho)	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Sebastião Antônio de Freitas	*****304
		José Maria Soares	*****043

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056975472

Portaria nº 1596 de 04 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.131942/2022-34, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica**".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato e Membros da Comissão de Recebimento nas escolas abaixo relacionadas, para acompanhamento de entrega das Etapas 2ª, 3ª e 4ª do processo de instalação da usina solar fotovoltaica que estão sobre a execução do 3º Aditivo ao Contrato 0076/SEDUC/PGE/2023 (0035469635), de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382022-1/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico 38/2022 - pertencente ao Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio (Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762), sendo à Secretaria de Estado da Educação um dos órgãos participante (0034767186), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.131942/2022-34, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.983.065/0001-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de entrega dos materiais para Instalação de usina solar fotovoltaica das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	Maria Gorete Lara	*****049
		Gislei Westphal dos Reis	*****453

COMISSÃO DE RECEBIMENTO			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZY MEDICI (Município de Ji-Paraná)	Marly Alves de Oliveira Soares	*****790
		Tania da Silva	*****817
		Alcir Balbino dos Santos	*****780

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	CEEJA MARECHAL RONDON (Município de Ji-Paraná)	Marcos Nunes Cavalcante	*****633
		Maria Clemencia Amaral Antunes	*****981
		Ana Paula Rosa de Almeida Guerra	*****897

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM PAULO FREIRE (Município de Ji-Paraná)	Cassia Cristina da Rocha Machado	*****718
		Glaucimar Maria Fernandes Nunes	*****240
		Joana Darc de Oliveira Pereira	*****493

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM TUPÃ (Município de Ji-Paraná)	Rosana Aparecida Soares Cisonetti	*****425
		Elisilda de Freitas Simão da Silva	*****403
		Nubia Antunes do Nascimento	*****484

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057028918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04**PROCESSO SEI Nº 0029.006312/2025-75**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/02/2025 á 11/02/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/02/2025 á 11/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **07/02/2025 á 11/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais alimentícios** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057087779.

Pimenta Bueno/RO, 06 de fevereiro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057088176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de material de consumo- recarga de toner*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/02/2025 à 10/02/2025

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de material de consumo- recarga de toner*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/02/2025 à 10/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de material de consumo- recarga de toner*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/02/2025 à 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 06 de Fevereiro de 2025

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0057110171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 - PEALE 2024

PROCESSO SEI Nº 0029.005202/2025-96

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 10/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61, localizado na Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04602/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056921249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - CIVICO-MILITAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0056046400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056168324) e o Resultado da Análise (0056168418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 ao 04	6.289,92
Valor Total			6.289,92

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0056169371

Portaria nº 1681 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

- RESOLVE:
- Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
- Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 1- **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO- **Mat. (*****018)**
 - 2- **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR-**Mat. (*****573)**
 - 3- **Membro:** VALTER DE SOUZA - **Mat. (*****307)**
 - 4- **Suplente:** ELISANGELA FERNANDES BARBOSA, **Mat. (*****764)**
 - 5- **Suplente:** LETÍCIABENTO BELETATO STEFFEN, **Mat. (*****582)**
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM BURITI

Protocolo 0057115434

Portaria nº 1682 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

- RESOLVE:
- Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.
- Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 1- **Presidente:** HELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS , **Mat. (*****922)**
 - 2- **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (*****019)**
 - 3- **Membro:** MARIZANGELA PANSERES , **Mat. (*****752)**
 - 4- **Suplente:** RUTE MOREIRA DE SOUZA , **Mat. (*****378)**

5- Suplente: ROBSON DUTRA CAMPOS , Mat. (**592)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

Protocolo 0057115604

Portaria nº 1686 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti, CNPJ nº 00.670.373/0001-70, que tem por objeto a prestação dos serviços, aquisição de material de consumo, a ser adquiridos pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Buriti, localizada no município de Buritis.

1 - RENATO LEITÃO DOS SANTOS, Mat. (*****737), Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, (*****812), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0057116598

Portaria nº 1688 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire, CNPJ nº 00.734.884/0001-08, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 -Maria Lúcia Alves, matrícula nº *****384, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Paula Ri Divanires dos Santos, matrícula nº *****870, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 0057117451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 481/2025 (ID 0056812462), o Quadro Comparativo de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0055734911) e o Resultado da Análise (ID 0055734912), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Christian Rodrigo de Oliveira	-	R\$ 0,00
1	D & D Suprimentos e Presentes	SSD Disco Interno Sólido 960 GB	R\$ 1.170,00
-	C A Sistemas & Editora Empresarial	-	R\$ 0,0
-	Jan Charles Rueckert - ME	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.170,00

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2025.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055734914

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0056169436)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico-Militar
CONTRATADA: PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação: Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'agua.
VALOR: R\$ 6.289,92 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar
Pronto Norte Comércio e Serviços Ltda
Paulo Campos Pereira - Contratada

Protocolo 0056169535

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
CNPJ DA CONTRATANTE: 63.787.717/0001-45
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE
VALOR: R\$ 7.729,50 (Sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025
ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar
ASSINAM: Carolina da Rocha Sanches
Representante Legal

Protocolo 0057099855

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0056823849, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057113004 e o Resultado da Análise ID 0057113710, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TOIGO & TOIGO LTDA-ME	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 1.770,00
Valor Total			R\$ 1.770,00

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2025
Fábia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0057114440

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006213/2025-93

Objeto: **Contratação, através de serviços de dedetização e controle de pragas**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 10/02/2025**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços de profissional de dedetização**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 05 de fevereiro de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 002/2025							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:					CEP:		
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de serviços de dedetização no controle de praga e roedores nas instalações internas e externas da cozinha do prédio escolar.			Unid	2		
VALOR TOTAL							

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0057119752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2025**PROCESSO SEI Nº0029.004662/2025-05**Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2025 a 10/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluzioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaluzioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0056829252)

Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2025.

Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Alúzio Ferreira

Protocolo 0056829253

Portaria nº 1662 de 05 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 125 (0056923439);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **Solução Integrada para Implementação de Infraestrutura de Redes sem fio (wi-fi) e Proteção de rede, incluindo firewall NGFW, pontos de acesso sem fio e Switches**, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de implementação, operação, manutenção e suporte proativo, interligando todas Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO à unidade sede da SEDUC/RO localizada na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CTEP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CTEP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CTEP)	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	SIMONE SOARES DA COSTA	*****029
Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SEDUC-COTIC)	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SEDUC-COTIC)	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 125 (0056923439) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0057089972

Portaria nº 1663 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Ética, de acordo com a Resolução n. 1.188/14-CEE/RO, de 13 de outubro de 2014, composta pelos Conselheiros Adilson Siqueira de Andrade, Irany de Oliveira Lima Moraes e Valter Rincolato, na condição de titulares, e Conselheiros Mário Jorge Souza de Oliveira, Paulo César Pires Andrade e Regina Célia Nareci Baijo, na condição de suplentes, com a finalidade de apurar denúncia de violências institucional, de gênero, de crime cibernético e sexual, objeto do Processo n. 018/25-CEE/RO.

Parágrafo único. A Comissão, ora constituída, elegerá o presidente e o relator dentre os conselheiros titulares e terá prazo de sessenta dias para apresentar relatório dos fatos apurados à Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057097563

Portaria nº 1512 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Katiuscia Nunes Mesquita Pereira, para realizar visita técnica, no dia 12/02/2025, à Kosmos Centro Educacional, em Porto Velho, com o objetivo de apurar a regularidade da oferta do atendimento educacional especializado pela referida instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, conforme a Lei nº 13.146/20215, e também os Atos Normativos do Conselho Estadual de Educação, sobre esta matéria, solicitado pelo Ministério Público, 18ª Promotoria de Justiça, em Porto Velho, Notícia de Fato n. 2024.0001.003.64545, objeto do Processo n. 10/25-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0056995314

Portaria nº 1513 de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica, no dia 18/02/2025, à Escola Marcelo Cândia - Subsede I, em Porto Velho, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas na oferta do atendimento educacional especializado pela referida Escola, solicitado peloMinistério Público, 18ª Promotoria de Justiça, em Porto Velho, Notícia de Fato n. 2024.0001.012.03122, objeto do Processo n. 161/24-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0056996013

Portaria nº 1589 de 04 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no dia 21/02/2025, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, objetivando as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, presencial, objeto do Processo n. 156/24-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057022097

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Síria Amaral Jacob
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.
VALOR: R\$ 8.516,89 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Lorival Lopes dos Santos
Representante/Contratada

Protocolo 0057114195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0056907100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056907101) e o Resultado da Análise (ID 0056907103), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	1	R\$ 2.560,00
Valor Total			R\$ 2.560,00

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 202/2025 (ID0056506834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056716367) e o Resultado da Análise (ID0056718148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Extra Comércio de Tintas LTDA-EPP	1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/12	R\$ 4.290,76
3	Supermercado Senna EIRELI - EPP	11	R\$ 279,00
Valor Total			R\$ 4.569,76

Novo Horizonte do Oeste/RO, 6 de fevereiro de 2025.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Portaria nº 1643 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora Estadual - COE para V conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente Estadual e incentivo à participação na VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a relevância da educação ambiental como instrumento de formação cidadã e conscientização sobre as questões socioambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mobilização de comunidades escolares em prol da defesa do meio ambiente, dos direitos humanos e da justiça climática;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a realização das etapas estaduais e nacionais da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Estadual – COE, vinculada à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, para a organização e execução da V Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente Estadual, bem como para incentivar e acompanhar de todo o processo para efetiva participação das escolas estaduais na VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

Art.2ºDesignar membros de instituições governamentais e não governamentais que atuam na área de educação, meio ambiente, defesa civil, direitos humanos e justiça climática, a seguir relacionados para comporem a COE ora instituído:

I - Titular Pura Moreno Domingues e Suplente Sandra Regina Bezerra Correia, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

II - Titular Deigna Laís OliviaK e Suplente Leandro Oliveira Almeida, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - Titular Cidiane Melo Oliveira, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

IV - Titular Gasodá Suruí e Suplente Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga, representantes da Superintendência Estadual Indígena - SI;

V -Titular Jessica Nunis da Silva e Suplente Renata Kelly Câmara Gomes, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

VI - Titular Joana Aurélia de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA Porto Velho;

VII - Titular 2º TEN QOAPM Paulo Henrique Diogo da Cruz e Suplente 1º SGT PM Marizeuda Padilha Quintão, representantes do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA;

VIII - Titular Clarides Henrich de Barba, representante da Universidade Federal do Estado de Rondônia - UNIR;

IX - Titular Edna Maria Dias, representante da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás;

X - Titular Walela Soeikigh Paiter Bandeira Suruí, representante da Associação de defesa Etnoambiental Kanindé;
XI - Titular Celene Gomes de Souza e Suplente Daniel Souza Gomes, representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

Art.3º Compete á comissão:

I - Elaborar o Regulamento Estadual com os prazos para realização das etapas preparatórias, de acordo com o calendário nacional;

II - Planejar, organizar e desenvolver o processo da VI CNIJMA no estado, além de acompanhar e avaliar a realização de todas as etapas da Conferência Estadual;

III - Mobilizar as escolas do ensino fundamental II das redes municipais, estadual de ensino, incentivando a participarem da Conferência Estadual e posteriormente da VI CNIJMA;

IV - Organizar e divulgar as informações sobre datas e locais das oficinas de conferência municipal (opcional) e estadual;

V - Realizar as oficinas de conferência;

VI - Articular com instituições e pessoas interessadas em apoiar a Conferência Estadual;

VII - Criar estratégias de comunicação, divulgação e sensibilização para realização das etapas da conferência estadual e da VI CNIJMA nos estados;

VIII - Fazer o registro das etapas municipal, estadual no site da Conferência (<https://conferenciainfanto.mec.gov.br>), informando os resultados.

IX - Reunir e preparar a delegação de estudantes eleitos durante a etapa estadual para representar o estado durante a etapa final da Conferência;

X - Realizar a fase pós-conferência para a avaliação de todo o processo da conferência estadual e da VI CNIJMA, além de elaborar o relatório final.

XI - Orientar e oferecer suporte no que tange a organização da acessibilidade: linguística, arquitetura, atitudinal em todos os processos que serão desenvolvidos nas conferências.

ART.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057064556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005950/2025-79

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) em toda área externa da escola, cozinha, depósito de alimentos e refeitório, com laudo técnico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 11/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) em toda área externa da escola, cozinha, depósito de alimentos e refeitório, com laudo técnico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) em toda área externa da escola, cozinha, depósito de**

alimentos e refeitório, com laudo técnico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/Cacoal**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057066317)

Cacoal, 06 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057066506

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.006232/2025-10**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2025 a 11/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057122290)

Cacoal,06 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 0057122476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12 / 2025 ID: (0056832857), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0057064259) e o Resultado de Análise ID: (0057118460), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Ademir da Cruz - ME	Recarga de TONNER	1.490,00
VALOR TOTAL EM R\$			1.490,00

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de fevereiro de de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0057084513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 (ID 0056788494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056952888) e o Resultado da Análise (ID 0056952921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Patrícia Luiz da Costa Gonçalo	Recarga de extintor de incêndio Pó químico ABC 4KG, capacidade extintora 2-A:20-B:C	R\$ 70,00
Valor Total			R\$ 70,00

Espigão Do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2025

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0056952994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0056843625), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057014800) e o Resultado da Análise (0057081283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1k.	R\$2.506,14
23		QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$448,80
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$111,16
VALOR TOTAL			R\$3.066,10

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$38,90
02	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$1.395,90
03	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$45,50
04	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$29,40
07	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$159,80
08	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$66,00
09	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$192,40
11	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$792,45

12	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$42,30
13	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R\$1.258,60
14	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$1.376,10
15	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$493,85
16	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	MAMÃO HAVAI/PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$195,80
17	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$243,46

18	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	MELÃO - De 1ª qualidade , grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$289,00
19	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$471,70
20	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$172,70
22	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$48,00
25	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$13,23
26	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	R\$126,00
VALOR TOTAL			R\$7.451,09

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

06	FENIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte em cubo, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. (Pacote com peso até 2 KG.	R\$2.434,60
VALOR TOTAL			R\$5.393,60
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

21	SHALOM COM. DE GEN. ALIM. LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$1.042,50
VALOR TOTAL			R\$1.042,50

Ji-Paraná RO, 06 de janeiro de 2025.

Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM**

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0057096616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 34/2025 (ID 0056733012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056875948) e o Resultado da Análise (ID 0056876762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JC FONSECA PORTO LTDA	UNIÃO DE ACESSO(INCLUINDO SOLDA FOSCOP 5/8)	160,00
2		UNIÃO DE ACESSO(INCLUINDO SOLDA FOSCOP 1/4)	40,00
3		FLUIDO REFRIGERANTE R410 500 GRAMAS	200,00
4		PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 1/4	50,00
5		PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 3/8	105,00
6		PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 5/8	45,00
7		MICROVENTILADOR PARA AR CONDICIONADO 18.000BTUS ELGIN	500,00
8		CONVENCIONAL	100,00
TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8			
Valor Total			1.200,00

Vale do Anari/RO ,06 de fevereiro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056877230

Portaria nº 1691 de 06 de fevereiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Michele do Vale Brasil CPF *****796, matrícula *****549, do **Conselho Escolar ASEEPNUUP**, CNPJ. 03.508.155/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROGRAMA EXCELÊNCIA / PNAE / PDDE E AÇÕES INTEGRADAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **COMISSÃO DE COMPRAS ELICITAÇÃO**, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

1. Presidente: Andréia Tetzner Leonardi - Matrícula: *****995.
2. Membro: Vando Cinta Larga - Matrícula: *****012.
3. Membro: Hugo Cinta Larga - Matrícula: *****573.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE**, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

1. Presidente: Panguoka-Kup Santos Cinta Larga - Matrícula: *****971.
2. Membro: Marli Teixeira Magalhães - Matrícula: *****715.
3. Membro: Nilma Silva de Brito - Siape nº *****345.

Art. 3º Fica revogada a portaria: nº 4186 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste - RO, 06 de fevereiro de 2024.

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0057122104

Portaria nº 1692 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

Designa servidores para compor a comissão de recebimento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Panguoka-Kup Santos Cinta Larga**, matrícula: nº *****971, Presidente;
- 2 - **Marli Teixeira Magalhães**, matrícula: nº *****715, Membro;
- 3 - **Nilma Silva de Brito**, Siape: nº *****345, Membro;
- 4 - **Israel Ferreira da Silva**, matrícula: nº *****679, Suplente;
- 5 - **Sandra Possimoser**, matrícula: nº *****598, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0057125109

Portaria nº 1695 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Andréia Tetzner Leonardi, matrícula nº ****995, Presidente;

2 - Vando Cinta Larga, matrícula nº *****012, Membro;

3 - Hugo Cinta Larga, matrícula nº *****573, Membro;

4 - Daniel de Passos Esteves, matrícula nº *****745, Suplente;

5 - Luane Almeida da Silva, matrícula nº *****312, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0057125997

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96**

Objeto: Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/02/2025 a 10/02/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/02/2025 a 10/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedrosa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/02/2025 a 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0057126631

Alta Floresta D'Oeste, 06 Fevereiro de 2025

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057126814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO10 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROAFI Escola- Regular -RO

Aviso Nº 705/2025

PROCESSO SEI Nº0029.006154/2025-53

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e confecções de Banner e pastas e placa em pvc adesivada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 705/2025** ID 0057125200 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0057124810.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 11/02/2025.**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e confecções de Banner e pastase placa em pvc adesivada, ***para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico da EEEFM José Rosales dos Santos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de impressão e confecções de Banner e pastas e placa em pvc adesivada, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Serviço de Confecção de pasta individual 44x31 aberta de cartolina tinta preta somente na frente	UNID.	125
2	Serviço de Confecção de BANNER EM LONA 1,20X80 COM MADEIRA	UNID.	03
3	Serviço de Confecção de PLACA EM PVC ADESIVADA	UNID.	05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I** - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0057124810 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserossales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 11/02/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo 06/02/2025 a 11/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 06 de fevereiro de 2025

Antônio Santana,
Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057125200

Portaria nº 1582 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003221/2025-88,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **MARILSON TURINI**, matricula nº **3*****52**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057010930

ERRATA

Aviso 0056884232

Onde se lê,

Objeto: açúcar, alho, arroz, banana maçã, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, carne em cubos, carne moída, castanha do brasil, cebola branca, cenoura, creme de leite, feijão, frango/peito, laranja, Leite de coco, maçã, macarrão, mamão, melanica, melão, milho verde, óleo de soja, ovos de galinha, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, queijo mussarela, repolho, sal refinado, tangerina, tomate, torrada industrial e vinagre.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/01/2025 a **25/05/2025**. [....]

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 a 25/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Leia-se,

Objeto: açúcar, alho, arroz, banana maçã, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, carne em cubos, carne moída, castanha do brasil, cebola branca, cenoura, creme de leite, feijão, frango/peito, laranja, Leite de coco, maçã, macarrão, mamão, melanica, melão, milho verde, óleo de soja, ovos de galinha, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, queijo mussarela, repolho, sal refinado, tangerina, tomate, torrada industrial e vinagre.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/01/2025 a **05/02/2025**. [....]

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 a 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

HUILDE CANTÃO PESSOA
Diretora

Protocolo 0057086010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 346 ID 0056674079, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057116517) e o Resultado da Análise ID (0057127273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	William Fonseca de Souza	2	1.160,00
3	Potencial Engenharia Ltda	1	700,00
Valor Total			1.860,00

Espigão do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2025

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057128263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 5.279,28 (Cinco mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rafael Nascimento Monteiro** Contratada

Protocolo 0056561831

Portaria nº 1679 de 06 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alejandro Yague Mayor, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 - Diana Aparecida dos Santos, matrícula nº *****358, Presidente;
- 2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;
- 3 - Izabel Marques Lacerda, matrícula nº *****120, Membro;
- 4 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Suplente.
- 5 - Matilde da Silva Carvalho, matrícula nº *****192Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;
- 2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;
- 3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;
- 4 - Maria Gertrudes da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Oliveira Carvalhais Moris

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057113507

Portaria nº 1685 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , CNPJ nº 25.065.589/0001-37**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Diana Aparecida dos Santos, matrícula nº *****358, Presidente;
- 2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;
- 3 - Izabel Marques Lacerda, matrícula nº *****120, Membro;
- 4 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Suplente.
- 5 - Matilde da Silva Carvalhomatrícula nº *****192, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Oliveira Carvalhais Moris

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057116435

Portaria nº 1687 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , CNPJ nº 25.065.589/0001-37**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;
- 2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;

3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;
4 - Maria Gertrude da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Simone Oliveira Carvalhais Moris
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057116997

Portaria nº 1689 de 06 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alejandro Yague Mayor, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 - Diana Aparecida dos Santos, matrícula nº *****358, Presidente;
- 2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;
- 3 - Izabel Marques Lacerda, matrícula nº *****120, Membro;
- 4 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Suplente.
- 5 - Matilde da Silva Carvalho, matrícula nº *****192 Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;
- 2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;
- 3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;
- 4 - Maria Gertrudes da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Oliveira Carvalhais Moris
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057117504

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/02/2025 à 11/02/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/02/2025 à 11/02/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/02/2025 à 11/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057119361)

Nova Califórnia - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057119763

Portaria nº 1700 de 06 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a Compra de Material de Construção, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

- 1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0057133071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando Procedimento de Contratação Nº 01/2024 e Documento de Formalização ID 0057094471, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Geha - Desenvolvimento de Sistema de Informática Ltda	Renovação de Assinatura para utilização do programa de quadro de aula dos professores	1.088,00
Valor Total			1.088,00

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2024.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057134360

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 0056422297

PROCESSO SEI Nº 0029.002522/2025-94

Objeto: Limpeza e conservação:Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 14/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Serviço de Limpeza e conservação referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 14/02/2025.** , pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa contratação de: Serviço de Limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056422296

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056422297

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Geha - Desenvolvimento de Sistema de Informática Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **00.730.326/0001-74**

OBJETO: É objeto desta contratação é a **aquisição de** Renovação de Assinatura para utilização do programa de quadro de aula dos professores

VALOR: **R\$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057136803

Portaria nº 1590 de 04 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa e Edivane Casara dos Reis, para realizar visita técnica, no dia 27/02/2025, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alternativa, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Reconhecimento para a oferta da Educação Infantil – Creche, 03 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, objeto do Processo n. 012/25-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057022984

EXTRATO

CONTRATO Nº002/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: V.F. DA SILVA & CIAIt da

CNPJ DA CONTRATADA:00.838.558/0001-40

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR: R\$ 3.597,00(TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: MENSAL

DATA DA ASSINATURA: 31janeiro de 2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA- CONTRATADO

Protocolo 0057054926

EXTRATO

CONTRATO Nº002 /2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: V.S. DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00838.558/0001-40

OBJETO: Serviços de manutençãoe conservação de equipamentos e processamentos de dados.

VALOR: R\$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco mil reais e cinquenta centavos reais)

VIGÊNCIA: mensal

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA - CONTRATADO

Protocolo 0057054285

EXTRATO

CONTRATO Nº002 /2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: V.F. DA SILVA & CIALTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.838.558/0001-40

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS.

VALOR: R\$ 5.439,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS))

VIGÊNCIA: MENSAL

DATA DA ASSINATURA: 31 janeiro de 2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA- CONTRATADO

Protocolo 0057055119

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP** e a **PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nº 3.989 de 03 de março de 2017, nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 e alterações que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal.";

II - VIGÊNCIA

O Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 01/IDEP/25 possui a vigência de 9 meses e 21 dias, a contar de 01.01.2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades; e os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo Órgão Gerenciador deverão retornar, obrigatoriamente, ao Titular do Crédito até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

III - DE/CONCEDENTE: 16020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-Iddep;

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - Fupen; e

V - DADOS DO CRÉDITO:

a) P/A: 16.020.12.363.1015.4103;

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09;

c) Valor: R\$ 117.796,80 (cento e dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ; e

d) FONTE: 150001001.

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 3.989 de 2017.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia-IDEP

Protocolo 0057073870

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 7 de 08 de janeiro de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	GESTOR DE PARCERIA
ANA LUIZA SENA MIRANDA	*****755	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	GESTOR DE PARCERIA
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****387	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Convênios desta Secretaria, no que se referir à execução e controle das parcerias celebradas, com a responsabilidade de assegurar a conformidade com a legislação vigente. A designação será feita pela chefia imediata, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto, visando garantir a transparência, a eficácia e a regularidade dos processos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
OSVALDO DA SILVA	*****308	FISCAL TÉCNICO ESPORTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL TÉCNICO CULTURA
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL TÉCNICO CULTURA
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	FISCAL TÉCNICO CULTURA

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL TÉCNICO CULTURA
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL TÉCNICO CULTURA
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL TÉCNICO CULTURA
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL TÉCNICO CULTURA
LUÍS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL TÉCNICO JUVENTUDE
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****684	FISCAL TÉCNICO JUVENTUDE

Art. 3º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****204	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
BRENO MATEUS OLIVEIRA	*****535	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****716	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
FÁBIO DA SILVA BATISTA	*****312	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****838	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	*****070	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
REGINALDO ALVES DE MELO	*****210	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
ROSÂNGELA PAULA MARQUES	*****205	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL - AMPLA DESIGNAÇÃO

Parágrafo único.A comissão acima citada será de ampla designação e servirá para integrar as comissões designadas, estabelecidas nos artigos anteriores, com a finalidade de compor a estrutura de acompanhamento e fiscalização das atividades previstas.

Art. 4º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 5º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 6º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 7º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056323650

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000049/2025-57.

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PapelSulfite A4, gramatura: 75g/m2; 100% branco; corte perfeito; absorção equilibrada; não atola; não borra; acondicionado em resmas, com 500 folhas	und	100
2	Caneta Esferográfica na cor AZUL, corpo em forma Hexagonal de Poliestireno Cristal Transparente, Resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m-Tipo Eco, Medidas aproximadas: 145mm (sem protetor) x8,1mm diâmetro - composta por resinas, solventes corantes - carga aproximada de 0,33g-Tubo Interno de Silicone. CX com 50 und.	cx	10
3	clipe de metal niquelado 4/0. caixa c/50 unidades	cx	20
4	Clipes de metal niquelado 6/0 . Caixa c/ 50 unidades	cx	20
5	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6.Caixa c/ 5.000 unidades	cx	20
6	Estilete corpo c/ reforço métrico, lâmina de 18mm	und	10
7	Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator Para 50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 15cm Altura x 20cm comprimento x 5cm largura, Para Papel Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata	und	20
8	Perfurador de Papel Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora), Deposito de coleta, diâmetro do furo 6mm, capacidade de furos: 20 folhas, Aço Galvanizado, cor: preto	und	05

9	Prancheta poliestireno com prendedor metálico a4 dimensões (lxa): 230x320mm tamanho: a4 (ofício) modelo: c/ cantos arredondados fabricação/material: em poliestireno com prendedor metálico livre de rebarbas espessura mínima: 3mm cor: fumê	und	10
10	Extrator de Grampo em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patenteado. Caixa com 12 unidades.	cx	02
11	Tesoura Multiuso, INOX, Material cabo: plástico, comprimento 21cm	und	10
12	Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. composição: acetato polivinila.	cx	02
13	Cola Líquida PVA Branca Tamanho 500gm. Cola cor branca, aplicação papel, tipo líquida, embalagem de 500 gramas cada. unidade. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	und	10
14	Régua Acrílica 30 cm - em plástico cristal rígido incolor, com transmitância transparente, Graduação em centímetros e milímetros, Caixa c/ 24 unidades	cx	01
15	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts; Pacote com 05 rolos	pct	04
16	Lápis preto de madeira nº. 2, formato sextavado com mina de grafite de 2mm a 2,4mm. Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetro, Diâmetrox175mm De Comprimento, Em Madeira Plantada, Atóxica E Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro.	cx	05
17	Caneta Marca Texto /Sublinhar, Cor AMARELO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes ativos ± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica	cx	02
18	Pincel Marcador Permanente, ponta média Cor PRETA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
19	Pincel Marcador Permanente, ponta média, Cor AZUL, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
20	Apontador p / Lápis com depósito - 1 furo: padrão, Cores: sortidas, composição: Plástico e metal, Dimensões: 8x3x2cm (comprimento x largura x altura) Caixa c/ 50 unidades	cx	01
21	Pincel p/ Quadro Branco, Cor AZUL, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
22	Pincel p/ Quadro Branco, Cor PRETA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
23	Pincel p/ Quadro Branco, Cor VERMELHA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
24	Tinta p/almofada carimbo Cor: AZUL caixa c/12 unidades	cx	01
25	Tinta p/ almofada carimbo Cor: PRETA caixa c/12 unidades	cx	01
26	Bloco Auto adesivo para anotações c/100 folhas	und	50
27	Envelope de papelaria saco kraft 25x35cm caixa com 250 unidades	cx	01
28	Pen Drive USB 2.0 Modelo: compacto, capacidade mínima: 64GB	und	05
29	Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4, material: polipropileno. Para folhas de tamanho A4, Ofício. Dimensões: 33.2cm de comprimento, 22.2 cm de largura e 50mm de espessura	und	20

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 07/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 07/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0057097172

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 162 de 05 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando os termos do Memorando nº 14/2025/SEAS-GPG id.0057015795, contido nos autos de id. 0026.005437/2024-27;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **17/02/2025 a 26/02/2025**, a servidora **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****431, para responder pela **Gerencia de Proteção Global - GPG**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****390, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria nº 14317 de 18 de novembro de 2024, id.0057016130.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024

Protocolo 0057058806

Portaria nº 140 de 03 de fevereiro de 2025

Diretor Técnico de Políticas Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 53/2025/SEAS-GCONTRAT, de 28 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Ariquemes, para realização de vistorias, fiscalização da execução de contratos e orientações sobre os serviços realizados. A concessão de diárias no período de 03 a 07/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Danieli Klein	*****788	Porto Velho
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	*****291	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	*****984	Porto Velho
Juliana Ferreira Bispo	*****035	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho

Art. 2º- Designar a ServidoraDanieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056989224

Portaria nº 163 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº6/2025/SEAS-GCONSELHOS, 20 de Janeiro 2025.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **WILLIAM FERNANDES MORAIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gerente da Casa dos Conselhos, matrícula nº *****.***.632**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2025NE000089 e 2025NE000090 (0057040470),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;
Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e
Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0057063149

Portaria nº 159 de 04 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando Nº 44/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Zimmermann Barakat	*****461	Porto Velho
Bárbara Évelin Santos de Abreu	*****505	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0057046214

Portaria nº 134 de 03 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando Nº 36/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho
Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho	*****704	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056976776

Portaria nº 155 de 04 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando Nº 22/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 14 até 16/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Ana Paula dos Santos Chalito como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0057030862

Portaria nº 128 de 03 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando Nº 18/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056966079

Portaria nº 142 de 03 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando Nº 14/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thales Henrique Pereira Vidal	*****741	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	*****738	Porto Velho
Alberto Endreo Almeida Ordones	*****513	Porto Velho

Thaís Perez Uchôa	*****971	Porto Velho
Darlaine Ferreira Cao Chaves	*****297	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056995714

Portaria nº 120 de 31 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando Nº 13/2025/SEAS-GISP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior	*****895	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Marcelia Machado de Amorim Macedo	*****676	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	*****394	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho
Ana Beatriz Oliveira Costa	*****995	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Monalice Nery Nascimento	*****814	Porto Velho
Fernanda Karina Uchôa da Silva	*****380	Porto Velho
Alinne Bodenstein Barbosa	*****094	Porto Velho
Everton Gusen Braga	*****293	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056943507

Portaria nº 157 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0056492287), Termo de Posse id (0056517561), Certificado de Pós-Graduação id.(0056517735) e demais documentos constante no processo nº0026.000429/2025-75;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **13/01/2025**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **EUNICE LEANDRA FABIANO**, analista em desenvolvimento social - letras/português, matrícula nº *****968 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-graduação em SERVIÇO SOCIAL E GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Humanas**, e cumpre os requisitos do inciso I, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

I - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057043062

Portaria nº 131 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0056347419), Termo de Posse id (0056391920), Diploma de Mestrado id. (0056415374) e demais documentos constante no processo nº0026.000276/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **13/01/2025**, com um percentual de 20% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, ao servidor **DENIS LOPES DE BRITO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****206 lotado nesta Secretaria.

Art. 2º O Mestrado em **GEOGRAFIA**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Humanas**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056969946

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 102 de 06 de fevereiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, o servidor WILLIAM NETO DA SILVA, matrícula nº *****901 em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ELIAS ALVES DE LIMA NETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****268, no período de **01/02/2025 a 28/02/2025**, por motivo de Licença Prêmio, conforme Notificação ID(0057048189).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Presidente em Substituição

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057122350

Portaria nº 103 de 06 de fevereiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor EDSON BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº *****937, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **RONALDO SOUZA SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****350, no período de **01/02/2025 a 10/02/2025**, por motivo de gozo de Férias, conforme Notificação ID(0057028883).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Presidente em Substituição

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057123402

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 104 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de Decreto não numerado de 30 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na **Portaria 82/2025/IDARON**, que institui a Coordenação de Trânsito Agropecuário - CTA, no âmbito da Agência IDARON;

Considerando que a Coordenação de Trânsito Agropecuário - CTA é subordinada diretamente à Coordenação Técnica da IDARON - COTEC no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

RESOLVE:

Art. 1º: **Designar** o servidor **Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro**, matrícula *****686, como Coordenador de Trânsito Agropecuário.

Art. 2º. A designação produzirá efeitos por prazo convencionado e definido a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional *****798

Protocolo 0057071686

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme constam no Processo nº 0015.016725/2024-36,

RECONDUZIR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, o servidor **MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula *****717, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia e lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, no qual foi decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 14.09.2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231, de 10.12.2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057056562

Portaria nº 105 de 05 de fevereiro de 2025

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 5.981, de 29 de janeiro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 5.981 de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 19.023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 19.023.20.122.1015.4103**Fonte:** 1.753.0.00001**Elemento de Despesa:** 33.90.36-09 - R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

Art.2º - Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0057075037

EXTRATO**EXTRATO DE REUNIÃO ORDINARIA CONFESA - 30.01.2025**

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia (FESA/RO) reuniu-se em sessão híbrida no dia 30 de janeiro de 2025, às 09h00, na sede da IDARON e via Microsoft Teams, sob a presidência do Sr. Júlio César Rocha Peres, Presidente da IDARON. O Secretário Executivo do FESA, Sr. Licério Corrêa Soares Magalhães, conduziu os trabalhos, destacando a importância do alinhamento estratégico do fundo para a sanidade animal no estado de Rondônia.

Pauta:

1. Prestação de contas do exercício 2024;
2. Planejamento orçamentário para 2025;
3. Proposta de Seguro Pecuniário para Febre Aftosa.

Participantes: Representantes da SEAGRI, FIERO, EMATER e IDARON, conforme ata registrada.

Deliberações:

Foi apresentada e aprovada a execução orçamentária do exercício 2024, destacando-se investimentos em infraestrutura e equipamentos.

- O planejamento orçamentário para 2025 foi aprovado, com previsão de R\$ 30.952.000,00 em investimentos, incluindo aquisição de bens, construção e reforma de unidades e modernização tecnológica.
- A proposta de Seguro Pecuniário para Febre Aftosa foi discutida, porém, não acatada, ficando a decisão condicionada às diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Júlio César Rocha Peres

Presidente do Conselho Deliberativo do FESA/RO

Protocolo 0057095936

Portaria nº 106 de 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a Folga Eleitoral, da servidora **Rivanilce dos Santos Gomes Passos**, Assessor III, matrícula n. *****456, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08 e 09 de Janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA TRAÇADAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas), que trata sobre plano de manejo florestal nas unidades de conservação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.583, de 28 de março de 1990, que criou a RESERVA BIOLÓGICA DO TRAÇADAL e dá outras providências;

CONSIDERANDO Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Ata nº 001/2021, de 18 de agosto de 2021, e Ata nº 001/2023, de 28 de Fevereiro de 2023, de reuniões do Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Rondônia - CONSEPA, relativa à utilização do recurso repassado ao Estado de Rondônia pelo Serviço Florestal Brasileiro, oriundo da concessão florestal das Florestas Nacionais da Jamary e Jacundá;

CONSIDERANDO o repasse de recurso pela Concessão Florestal das Florestas Nacionais da Jamary e Jacundá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no ano de 2022;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0028.004986/2023-83, para elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, no tocante à Reserva Biológica Traçadal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Wanda Cristina de Noronha	*****489
Celso Franco Damasceno	*****925
Tais Karina Krugerr Pereira	*****272
Daniela Moreira dos Santos Machado	*****449
Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior	*****897
Diego Rudieli Scheffer	*****529
Alex Eugênio de Oliveira	*****434
Rogério Vargas Motta	*****158
Kleber Demarchi	*****459

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal, compete:

I - Trabalhar em conjunto com as coordenadorias desta SEDAM, no referido Plano de Manejo;

II - Elaborar o Plano de Trabalho, em conjunto com as coordenadorias da SEDAM, envolvidas no projeto, e com órgãos parceiros;

III - Executar o Plano de Trabalho de elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal, dentro das atividades previstas para cada técnico;

IV - Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Manejo, fazendo ajustes quando necessários;

V - Acompanhar e controlar o desembolso do Recurso Federal oriundos da Concessão Florestal das Florestas Federais Jamari e Jacundá, repassado para o Serviço Florestal Brasileiro, específico para esse Plano de Manejo;

VI - Identificar as problemáticas, e em conjunto com os envolvidos no Plano de Manejo, buscar a melhor solução;

VII - Identificar as necessidades de aquisição de produtos para a execução do Plano de Manejo e proceder à compra, com o objetivo de buscar o melhor resultado;

VIII - Fazer as prestações de contas dentro dos prazos vigentes.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal poderá solicitar aos Gerentes dos Escritórios Regionais - ERGAS da SEDAM e Chefes das Unidades de Conservação Estadual, nos termos e procedimentos legais, a qualquer tempo, levantamentos, documentos, planilhas de controle e quaisquer outros documentos referentes ao Plano de Manejo, para fins de elaboração de relatórios e/ou execução das etapas do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal estará incumbido de, quando necessário o destacamento de seus membros, observar a aplicação dos princípios da eficiência e economicidade e obedecer a previsão orçamentária para o Plano de Manejo quanto à logística empregada nas viagens para realização dos trabalhos relacionados ao projeto desenvolvido.

Art. 5º O presente Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal estará vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Assessoria de Projetos e da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2025.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056918852

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 319/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0028.008400/2024-31

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTES 18, 23 e 75, SETOR ARARA II, GLEBA GUAPORÉ, CAR RO-1100379-62122357110B4146AFB0AE4EC551E013** localizado no município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com área total de **979,0063 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 15,8704 hectares em Área de Preservação Permanente e 303,6345 hectares em área de Reserva Legal, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRADA), aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINARAM:

Compromitente:

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Terezinha XXXni XXXoé, CPF/nº XXX.561.362-XX

Protocolo 0056381243

TERMO

Termo

Nº 017/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº

1801/01408/2005/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE

OPERAÇÃO Nº **158591**, do processo administrativo nº **1801/01408/2005** concernente ao empreendimento **CENTRAIS ELÉTRICAS FIGUEIRÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **07.530.227/0001-98** localizado na Linha 140 c/ linha 50, lote 86, gleba 03, Zona Rural, nas Coordenadas Geográficas: Latitude: 11° 59'44"S Longitude: 62° 10'17"W, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE - RO**, com fulcro no Despacho 50/COLMAMP/2025 a fl. 4.671 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056836483

TERMO

Nº 044/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00783/2013/COLMAMP/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **157581**, do processo administrativo nº **1801/00783/2013** concernente ao empreendimento **VALDIR ALVES PEREIRA - ME** inscrito no CNPJ sob nº **34.761.726/0001-69** localizado na Leito do Igarapé Tinguí, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 11°55'17"Sul, e Longitude 61°59'50"Oeste, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE - RO**, com fulcro no Despacho 63/COLMAMP/2025 a fl. 479 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056947398

Portaria nº 71 de 05 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.002050/2025-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR a contar dia 02/02/2025**, os efeitos da Portaria nº 168 de 18 de abril de 2023, publicada no DOE nº 75 de 20/04/2023 e a Portaria n.º 318 de 09 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 149 de 12/08/2024, de designação do servidor **LEONARDO DE SANTANA MACEDO**, ocupante do Cargo de Assessor IX, matrícula n.º *****055, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **RENATA DOS SANTOS LUZ**, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula n.º *****736, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057057833

Portaria nº 72 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002050/2025-80.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ANDRÉ GOTTLIEB PACHECO**, ocupante do Cargo de Assessor II, matrícula n.º *****452, para atuar como substituto nos casos de impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO**, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula n.º *****736, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057057879

Portaria nº 81 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Dióf. N° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 61/2025/SEDAM-ERGASAFL (0057014810), Autorização SEDAM-DIREX (0057028048), contido nos autos do processo n.º 0028.018686/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão em Regime Híbrido, em favor da servidora **KATIA BONI PRADO**, matrícula *****516, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Ambiental, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Híbrido é de 14/02/2025 a 13/04/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. Os servidores deverão cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho dos servidores no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência dos servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057107105

Portaria nº 83 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Diof. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COREHOUT (0054801336) e Autorização SEDAM-DIREX (0050855389), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014499/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **LEÔNIDAS ANDRADE**, matrícula n.º *****840, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 13/03/2025 a 13/06/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057115186

Portaria nº 60 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COMRAR (0056842582) e Autorização SEDAM-DIREX (0057041964), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.009753/2022-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **NATÁLIA LEMOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula *****052, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 27/02/2025 a 27/05/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056964906

Portaria nº 86 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-CODEF (0057081901), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.074565/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER, 01 (um) dia de folga**, ao servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula n.º *****639, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal, **no período de 07/02/2025**, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia *ID (0054276861)*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057118970

Portaria nº 87 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a solicitação nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.002369/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, **nos dias 25/03/2025 a 28/03/2025**, a servidora **NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****252, ocupante do cargo Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão n.º 959/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia *id: 0057084990*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057119008

Portaria nº 62 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COLMAM (0056677790) e Autorização (0056686308), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.025103/2023-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **CÁSSIA TAÍSA MORATO PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula *****221, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM / SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade Home Office (Teletrabalho), conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 27/01/2025 a 06/02/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057002612

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER

DATA: 15/07/2024 (Segunda - Feira)

DURAÇÃO: 02h00min (Aproximadamente)

LOCAL: Auditório Jerônimo Garcia Santana

PRESIDIDA: Secretário Executivo na Condição de Presidente do CONDER em exercício, conforme artigo 5º do Regimento Interno.

PRESENTES: O Secretário Executivo do CONDER, na condição de Presidente em Exercício do CONDER, SÉRGIO GONÇALVES que abriu a reunião do conselho; AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico; REGIANE SALES, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio; JAKELINE OLIVEIRA, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria de Estado de Finanças; JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura; MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA, Suplente da Caixa Econômica; FERNANDO VILAS BOAS, Suplente da FACER (Forma Híbrida); WILSON DIAS DE SOUZA, Titular da FAPERON; GILBERTO BAPTISTA, Suplente da FIERO; ABRAÃO LIMA VIANA, Suplente da FECOMÉRCIO; MARCIO ORSI COUTINHO, Suplente do Banco da Amazônia; CLÉBIO BILLIANY DE MATOS, Superintendente do SEBRAE; MILENE SUELI SOUZA COELHO, Assistente Administrativa do SEBRAE; CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, Procurador do Estado de Rondônia; MIGUEL ABRÃO DIB NETO, Gerente GITEC-SEFIN; JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA, Chefe de Núcleo NPCBIF-SEFIN.

1) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *K. QUEIROZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*, localizada em JI-PARANÁ - RO. **2-** OBJETO: Concessão de incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 70% **4-** DELIBERAÇÃO: Aprovação de concessão do incentivo tributário. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

2) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA*, localizada em ARIQUEMES - RO. **2-** OBJETO: Concessão de incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de frigorífico - abate de bovinos. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 85% **4-** DELIBERAÇÃO: Aprovação de concessão do incentivo tributário. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

3) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *ALUC ABERTURAS DE ALUMÍNIO LTDA*, localizada em PORTO VELHO - RO. **2-** OBJETO: Concessão de incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de fabricação de esquadrias de metal. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 65% **4-** DELIBERAÇÃO: Aprovação de concessão do incentivo tributário. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

4) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A*, localizada em JI-PARANÁ - RO. **2-** OBJETO: Inclusão de novos produtos na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de Frigorífico - Abate de Bovinos. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 85% **4-** DELIBERAÇÃO: Aprovação de inclusão de novos produtos. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

5) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *FEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA*, localizada em ARIQUEMES - RO. **2-** OBJETO: Inclusão de novos produtos na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 85% **4-** DELIBERAÇÃO: Aprovação de inclusão de novos produtos. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

6) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** SOLICITANTE: *MARCENARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PESSIM EIRELI*, localizada em PIMENTA BUENO - RO. **2-** OBJETO: Cancelamento do incentivo tributário na modalidade IMPLANTAÇÃO, no ramo de fabricação de móveis com predominância de madeira. **3-** PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO: 70% **4-** DELIBERAÇÃO: Homologação do pedido de cancelamento do incentivo tributário. **5-** ATA DE REUNIÃO: (0050841802) **6-** VIGÊNCIA DO ATO: A contar da data da publicação. **7-** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18/07/2024.

7) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1-** NOTIFICADA: *RONDÔNIA OXIGÊNIO LTDA EPP*, localizada em Porto Velho - RO. **2-** OBJETO: REVERSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL **3-** LOTE; QUADRA E

ÁREA: Lote: n.º 02; Quadra: n.º 12; Área: 9.487,58 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da reversão de área. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0050841802) **6- VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 18/07/2024.

8) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** *INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARLOTO LTDA.* **2- OBJETO:** Autorização para hipotecar ou dar em garantia a área doada no distrito industrial de Porto Velho. **3- LOTE; QUADRA E ÁREA:** Lote: n.º 07 e 08; Quadra: n.º 15; Área: 14.313,54 m². **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação da autorização para hipotecar ou dar em garantia a área doada, condicionada à regularização, pela empresa, da atividade principal destinada à indústria. - **ATA DE REUNIÃO:** (0050841802) - **VIGÊNCIA DO ATO:** A contar da data da publicação. - **DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 30/07/2024.

9) EXTRATO: ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER **1- SOLICITANTE:** *SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC*, localizada em Porto Velho **2- OBJETO:** Repasse financeiro de recursos aprovados do FIDER destinados para execução da II Feira Pet. **3- VALOR:** R\$ 1.400.000,00 **4- DELIBERAÇÃO:** Aprovação do repasse de recursos pelo FIDER para execução da II Feira Pet. **5- ATA DE REUNIÃO:** (0050841802) **6- VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO:** A contar da data da publicação. **7- DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** 19/07/2024.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente do CONDER

Em exercício

SEDEC-RO

Protocolo 0050842564

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 11 de 27 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL** ao servidor **GERSON SOUZA SANTOS**, matrícula nº *****168, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo.

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	TOTAL DE DIAS PARA COMPENSAÇÃO	DATA DA FOLGA
*****168	Gerson Souza Santos	SETUR	02	(20/02/2025) e (21/02/2025)
			03	(03/03/2025), (06/03/2025) e (07/03/2025)
			02	(29/04/2025) e (30/04/2025)
			04	(02/05/2025), (05/05/2025), (06/05/2025) e (07/05/2025)
			02	(16/06/2025) e(17/06/2025)
			02	03/10/2025 e 27/10/2025
			01	21/11/2025
			02	(08/12/2025) e (09/12/2025)
Total de dias a serem usufruídos			18	

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matricula:*****121

Protocolo 0056772648

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000244/2025-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 45 (0057048016), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA; FABRÍCIO DA SILVA LEME; KARINA PROVATE GONÇALVES; E HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057087824

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 90245/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.001909/2024-76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, com fulcro no art. 29, V e art. 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 90245/2024/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, em favor da empresa:

1. HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 10.823.123/0001-86, vencedora do Lote 1, com proposta no valor total de R\$ 9.190.849,50 (nove milhões, cento e noventa mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e Desconto Final 24,90% (vinte e quatro, noventa por cento).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057077486

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 269 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056963936) nos autos do Processo SEI n.º 0009.001303/2025-26:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **30.01 até 06.02.2025** a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, matrícula n.º *****482, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057023620

Portaria n.º 271 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0056685645), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000895/2025-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 6 de janeiro de 2025, na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, o servidor **ISRAEL BATISTA PASCOLAR**, matrícula n.º *****317, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057024377

Portaria n.º 273 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0056650057), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000852/2025-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13 de janeiro de 2025, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor **UEBERSON DE SOUZA CHAVES**, matrícula n.º *****310, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057025960

Portaria n.º 215 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0056648595), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000849/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13 de janeiro de 2025, na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, a servidora **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA** matrícula n.º *****308, Chefe de Equipe I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056779961

Portaria nº 274 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0056455605), nos autos do Processo SEI nº 0009.000508/2025-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 6 de janeiro de 2025, na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, o servidor **WALDINEI SCHULTZ**, matrícula nº *****318, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057026197

Portaria nº 272 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 3/2025/DER-GEPLAN (0056867818) nos autos do Processo SEI nº 0009.016309/2023-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Orçamentário, matrícula nº *****329, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, deste Departamento, substituindo no período de **04.09.2023 a 10.09.2023, 19.09.2023 a 20.09.2023, 01.12.2023 e 04.12.2023**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula *****329.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057024740

Portaria nº 288 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-DIREX (ID.0056252526), Despacho DER-DG (ID.0056259072), conforme Portaria 83 (ID.0056380632), e Planilha DER-GCALC (ID.0056999157), nos autos do Processo 0009.013692/2024-51;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora ELIZA ELIS HENZ, matrícula n.º *****558, Diretor Executivo, lotado no DER-DG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057062025

Portaria nº 284 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COF (ID.0056978658) e Despacho DER-COF (ID.0056991938), nos autos do processo 0009.009502/2024-00;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 24.02.2025 a 15.03.2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LEANDRO RISSO AMARAL, matrícula nº *****633**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no DER-COF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **24.02.2025 a 15.03.2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057048171

Portaria nº 286 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COF (ID.0056978658) e Despacho DER-COF (ID.0056991938), nos autos do processo 0009.009502/2024-00;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025 - 30 (trinta) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LEANDRO RISSO AMARAL, matrícula nº *****633**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no DER-COF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/06/2025 a 01/07/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057048827

Portaria nº 287 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COF (ID.0056978658) e Despacho DER-COF (ID.0056991938), nos autos do processo 0009.009502/2024-00;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 08/09/2025 a 27/09/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LEANDRO RISSO AMARAL, matrícula nº *****633**, ocupante do cargo de

Assessor XI, lotado no DER-COF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **08/09/2025 a 27/09/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057049309

Notificação nº 21/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor LUCAS DA SILVA SANTOS, matrícula nº *****159, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº0009.011830/2024-68.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3212-8607

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 05 de janeiro de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0057060033

Portaria nº 291 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o requerimento (Id.0056201535), Despacho Autorizo DER-DG (Id.0057041485), conforme Portaria 76 (Id.0056358529), e Planilha (Id.0056990511), nos autos do Processo 0009.000065/2025-31.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA - matrícula n.º *****229**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Diretor-Geral I, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **06/01/2025 a 15/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057069942

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.304201/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. **98, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056947843

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.429859/2019-35,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA**, Auxiliar Administrativo, Cadastro n. **42, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0056945278

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477557/2018-92,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **IVO DA ANHAIA**, Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n. **2-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0056938631

Portaria nº 289 de 05 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c § 2º, do Art. 201, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, **JONES SILVA DE MENDONÇA**, matrícula nº ***029***, lotado na Corregedoria Geral/DER/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2024/CPPAD/CORRG/DER/RO, SEI nº 0009.010394/2024-18 na condição de DEFENSOR DATIVO do ex-servidor **MARIO ANGELINO MOREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem de prazo a partir da ciência do servidor ora designado.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0057062229

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.188404/2019-54,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADAIR GOMES**, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0057006759

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.056665/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cacaulândia, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0057008254

Portaria nº 278 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

CONSIDERANDO o constante na Portaria 3179 (0055770970), nos autos do Processo Eletrônico n.º **0009.013566/2024-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 3179 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238 de 18 de dezembro de 2024, referente ao gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, os servidores abaixo elencados:

COORDENADORIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO		
Nome	Matrícula	Período
LEONARDO MESQUITA ARAGÃO	*****073	03/02/2025 à 07/02/2025
MILENA TRINDADE BARRETO	*****531	13/01/2025 à 17/01/2025

SAMIR SAUMA DA SILVA	*****067	20/01/2025 à 24/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057031199

Portaria nº 315 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0042247412) Conforme Portaria ID(0056173058), nos autos do Proc. 0009.000005/2025-19.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****420, ocupante do cargo de Assessor XIII, lotado no DER-DG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2024.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0057115782

Portaria nº 299 de 05 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.012321/2024-52** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 21/2025/DER-CPPAD (id0057097790).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0057097969

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 17 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Retificar os termos Portaria nº 225 de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 233 07/12/2022, Converter em pecúnia o 1 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.069080/2022-42, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Viviane Socorro Virginio de Moraes Roque Loreno**, Técnico de Registro do Comércio, matrícula 300147409, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período do 3º Quinquênio: compreendido entre 12/09/2015 à 12/09/2020.

Onde se lê: compreendido entre 12/09/2015 à 12/09/2020.

Leia-se: compreendido entre 12/09/2015 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/04/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0057099043

Portaria nº 16 de 05 de fevereiro de 2025

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 159 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 152 21/03/2022, Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da lei complementar nº 68/92, a servidora **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147409**, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 10/08/2022 a 08/10/2022, referente ao 3º quinquênio, período aquisitivo de 12/09/2015 a 20/03/2020 e 01/01/2022 a 02/08/2022.

Onde se lê: referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 20/03/2020 e 01/01/2022 a 02/08/2022.

Leia-se: período aquisitivo de 12/09/2015 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/04/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0057097937

Portaria nº 18 de 05 de fevereiro de 2025

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - II
Francilene da Costa Brasil Prestes	Técnico do Registro do Comércio	04/07/2008	01/02/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0057099353

Portaria nº 19 de 05 de fevereiro de 2025

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - II
Francinéia Gomes Leal Ribeiro	Técnico do Registro do Comércio	14/07/2004	07/02/2024

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0057099582

Portaria nº 17 de 29 de janeiro de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO 778/2024/PGE-PA, os servidores **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº***.***.244 como titular e **ANDREW MACHADO ALVES**, matrícula nº***.***.131 e **AIRTON SENA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** matrícula nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através de contratos da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente identificada com o CNPJ: nº 00.000.000/0001-91, especializada em prestação de serviço de serviços de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas em fase ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando oque for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 27/01/2025. Revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fernanda Ferreira de Oliveira Silva
Coordenadora Administrativa e Financeira
Presidente em substituição
Portaria nº 115 de 22 de dezembro de 2023

Protocolo 0056877429

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 241 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.001104/2025-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/01/2025**, os servidores infrarrelacionados nas funções de fiscais titulares e interinos do contrato, na forma abaixo descrita:

CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO	FISCAL SETORIAL
CONTRATO Nº 1483/2024/PGE-DETRAN (0054986774) celebrado com a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	EDILUCIA FERREIRA LIMA Mat. *****687	RONI PORFÍRIO DA SILVA Mat. *****803	Fiscal Setorial TITULAR (Prédio da Sede Administrativa) EDILUCIA FERREIRA LIMA Mat. *****687
			Fiscal Setorial INTERINO (Prédio da Sede Administrativa) RONI PORFÍRIO DA SILVA Mat.***** 803

			Posto Avançado da Zona Leste FABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO Mat. *****690
			Posto Avançado da Zona Sul JONAS MENEZES MARINHO Mat. *****765
			Galpão - Rua Benedito de Souza Brito, 4543 - Industrial SAULO LEVINO DE OLIVEIRA Mat. *****471
			Prédio da Escola Pública de Trânsito e DTFAT FRANCISCA COSME DA SILVA Mat. *****933 (Titular) CÉLIO JACIENTICK PIMENTA Mat. *****903 (Interino)
			Ciretran Porto Velho Rua Santa Bárbara, 4500, bairro Industrial, CEP 76.821-220 CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS Mat. *****932 (Titular) ALDAIR ANTÔNIO DE SOUSA DE SÁ Mat. *****244 (Interino)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057034736

Portaria nº 244 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.451769/2018-19;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
C. F. C GUAPORÉ LTDA	11.281.238/0001-59	C. F. C GUAPORÉ	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057062275

Portaria nº 245 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.477207/2018-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
S. B. CAVALVANTE LTDA	14.901.009/0001-88	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAVALCANTE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057062974

Portaria nº 243 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.011079/2019-01;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
3S AUTO ESCOLA LTDA	09.363.282/0001-66	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOL II	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057061417

Portaria nº 252 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.068068/2022-91;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, a partir de **01/04/2025**, por mais 03 (três) anos consecutivos, licença para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº 1, de 04 de janeiro de 2022 (0023196578), com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, da servidora **DEUZIJANE DE SOUZA REIS MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, matrícula nº *****564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057079107

Portaria nº 233 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.072739/2024-80;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **20/02/2025**, a servidora **LUZINETE BARBOSA DA SILVA**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****310, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada no município de Cacoal, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de 3ª Categoria de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057022214

Portaria nº 251 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.477663/2018-37;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA LTDA	63.775.225/0001-30	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA MATRIZ	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057078898

Portaria nº 253 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.472341/2018-00;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANTUNES & RODRIGUES LTDA ME	10.300.117/0001-44	AUTO ESCOLA JAKARE	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057079237

Portaria nº 246 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.024588/2023-72;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º Cancelar ATPV do veículo de PLACA NBW-6*28, devendo a propriedade retornar ao Sr. A. E. S., portador do CPF nº ***.265.902-**, passando este a figurar na cadeia dominial como proprietário atual e a partir deste iniciar sua cadeia dominial correta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057066904

Portaria nº 250 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.074896/2024-20;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação FHEMERON, conforme Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23/02/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIA(S) USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
ALINE LIMA PINTO	*****135	DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO	26/12/2024 27/12/2024	0010.036521/2019-02
ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	*****763	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO PARAÍSO	23/01/2025 24/01/2025	0010.094263/2022-76
CLAIRTON PEREIRA DA SILVA	*****732	DIRETORIA DE ENGENHARIA CIVIL E PATRIMÔNIO	26/12/2024 27/12/2024	0010.070644/2024-21
DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	*****931	CIRETRAN DE 1ªCATEGORIA DE CACOAL	21/01/2025	0010.032091/2023-28
JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	*****591	CIRETRAN DE 3ªCATEGORIA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	16/01/2025 17/01/2025	0010.059234/2023-49
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	*****925	2ª COMISSÃO DE PENALIDADES DE CONDUTORES DA CAPITAL	13/01/2025 14/01/2025 15/01/2025	0010.319718/2021-91
MARCELA EREIRA FONTENELE	*****644	COORDENADORIA DE VEÍCULOS E VISTORIA	27/01/2025	0010.131319/2022-81
MARIANA DA SILVA MARTINS	*****338	CIRETRAN DE 1ªCATEGORIA DE CACOAL	06/01/2025 07/01/2025 08/01/2025 09/01/2025 10/01/2025	0010.019281/2023-50
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	*****760	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ALTA FLORESTA D'OESTE	16/01/2025 17/01/2025	0010.060846/2024-65
RAFAEL SANTOS DA SILVA	*****262	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CORUMBIARA	08/01/2025	0010.071288/2024-63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057077758

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 004/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 004/2025** (0056827738), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/cadaite/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057075736

EXTRATO**EXTRATO DA ATA Nº 490ª/2025-COMDPREV2****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código](#)

de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nºs 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 490ª/2025** (0056777719), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057065718

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 486ª/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 486ª/2025** (0056339926), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL -**

COMDPREV1, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057065775

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 485ª/2025 - **COMDPREV1**

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados na ATA DE REUNIÃO Nº 485ª/2025 (0056133226), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057066571

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0036.024370/2023-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº *****273, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056416572

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0036.016129/2023-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **TELMA APARECIDA PINTO**, matrícula nº *****253, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056415756

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.002700/2024-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****975, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056563428

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.003278/2023-99,

RESOLVE:

Prorrogar **a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA**, Extensionista Rural Nível Médio, Matrícula nº *****234, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056748999

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.000461/2024-39

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 536.536,99 (quinhentos e trinta**

e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme documento id.0057107056.
Porto Velho (RO), 6 de fevereiro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0057119405

AVISO

AVISO DE ALIENAÇÃO nº 002/2025

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO torna público que realizará procedimento licitatório para **Alienação** de Animais vivos (**Bovinos**), destinada a selecionar proponentes interessados (pessoas físicas e jurídicas), do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. Processo Administrativo Nº.: 0011.006514/2023-44/EMATER/RO. Valor Estimado: **R\$ 37.685,33. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **07/02/2025** às 08h00min até **14/02/2025** às 09h29min(horário de Rondônia). **ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DISPUTA DE PREÇOS**: dia **14 de Fevereiro de 2025** às 09h30min(horário de Rondônia). **LOCAL**: Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **cplms.emater@hotmail.com** até a data e horário estipulados. Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0057114710

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 80 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento (0056861543);

Considerando o teor da Decisão nº 214/2025/IPERON-GAB (0056903934);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057019123).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **6/2/2025 a 6/5/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, ao servidor **JÔNATA OLIVEIRA NEVES**, matrícula *****002, ocupante do cargo de ASSESSOR XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057101991

Portaria nº 84 de 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Ofício nº 511/2025/IPERON-DAF (0056772596);

Considerando o teor do processo 0016.000541/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** as servidoras, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nova lotação	A contar de

Lucyjane Maria Pereira da SilvaAlen	*****189	Técnico em Previdência	GEPREV	01/02/2025
Edna Maria Ribeiro dos Santos	*****555	Técnico em Previdência	PROTO	05/02/2025
Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela	*****017	Assistente em Previdência	GEFPAP	05/02/2025
Meire Jane Veloso Sequim	*****279	Técnico em Previdência	EQCAL	05/02/2025
Ariadne da Costa Brito	*****346	Técnico em Previdência	GEPREV	05/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057127023

Portaria nº 81 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Decisão nº 3/2025/IPERON-DAF (0056762897);
- Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056964470).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a remarcação do período de recesso administrativo do servidor **Frank William dos Anjos Silva**, matrícula n.º *****129, ocupante do cargo de Assessora XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2024, para os dias **27/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057102285

Portaria nº 79 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe que cada Unidade Gestora criará, em conformidade com o artigo 20 deste Decreto, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis.
- Considerando o Memorando nº 19/2025/IPERON-EQPAT (0056672175);
- Considerando o teor da Decisão nº 256/2025/IPERON-GAB (0057028249);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057049432);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a criação da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens para avaliação, e definição de procedimentos adequados em relação aos bens móveis deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, em cumprimento às previsões contidas no Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, e demais normas vigentes.

Art. 2ºa Comissão que terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SETOR	MATRÍCULA
Aelson Matheus Pinheiro de Jesus	Presidente	IPERON - GECON	*****774
Taryane da Silva Vilas Boas	Membro	IPERON - GEFIN	*****754
Francinaldo Souza da Silva	Membro	IPERON - GECON	*****109
Artur Mendes Lima	Membro	IPERON - EQPAT	*****479
Gabriel do Nascimento Almeida	Membro	IPERON-COPLAG	*****461

Art. 3º Compete à comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis:

- I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;
- II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;
- III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;
- IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057101076

Portaria nº 76 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 90/2025/PGE-IPERON (0056938422);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0057028763).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 90/2025/PGE-IPERON (0056938422), firmado com a empresa **STAR COMÉRCIO LTDA**, que tem como objeto a aquisição de **Água mineral** natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0056301470) referente ao Item 02.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Gestor do Contrato	*****302
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Gestor Suplente	*****479
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal	*****567
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal	*****444

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057076782

Portaria nº 77 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 91/2025/PGE-IPERON (0056951354);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0057028763).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 91/2025/PGE-IPERON (0056951354), firmado com a empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**, que tem como objeto aquisição de **Água mineral** natural, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml (garrafa pet), conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0056301470) referente ao Item 01.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Gestor do Contrato	*****302
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Gestor Suplente	*****479
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal	*****567
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal	*****444

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057076803

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no processo 0016.319178/2021-95

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **Nárlen Darwich da Rocha**, matrícula *****270, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0056529484

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0036.357638/2020-64,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MIRIAN DONADON CAMPOS**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****356, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056574135

DECRETODE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0036.479801/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VANUSA HELENA MAR**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula *****990, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056549059

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo nº 0036.479030/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FRANCISCA ODALICE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****368, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056581452

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0036.081574/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ODALINO BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****130, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056550765

DECRETODE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0036.081297/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **AMÉLIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****379, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056548325

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0001.543511/2021-44,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, Agente Administrativo, matrícula n. *****090, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0056900230

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025/CAERD (id 0056797626)

PROC. SEI RO Nº 0003.003376/2024-21

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: aquisição de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quilos (kg) do produto químico CAL HIDRATADA especial, (Fórmula Química: Ca(OH)2, em sacos valvulados de 20 kg multi folhas em papel kraft - gramatura de 90 g/m2, com identificação do produto químico e a procedência, sólido em forma de pó fino branco, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo o Estado, nas especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 1.458.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205- Material de Tratamento.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Representante Legal/INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0057089362

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO Nº 004/2024 - (id 0055186967)

PROC. SEI RO Nº 0003.000500/2023-16

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SAULO JOSE VIEIRA 64092275234 (RESTAURANTE VIP)

CLÁUSULA 1ª-DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 051/2023/CAERD (0043448148) publicado em 29 de janeiro de 2024, cujo objeto era a fornecimento de refeições (Marmitex) para atender a Gerência Operacional e de Negócios de Ji-Paraná, subordinada a Coordenadoria Estratégica de Operações Sul – CEOS, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Nº 051/2023/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SAULO JOSE VIEIRA/Representante Legal/SAULO JOSE VIEIRA 64092275234 (RESTAURANTE VIP)

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0056917871

Ato Público nº 5/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: AGENTE DE SISTEMAS DE SANEAMENTO e **AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO**.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano**.

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, item 9, subitem 9.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

- 2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.
- 2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2022

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
GUAJARA MIRIM			
THAYS FERREIRA DA SILVA	***71-2	19/02/2024	17/02/2025
PORTO VELHO			
LUCAS GUINARÃES ROSA DE LIMA	***68-9	15/02/2024	13/02/2025
VANESSA DE SOUZA VELES	***70-1	15/02/2024	13/02/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD
NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro - DIF/CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0056983272

Ato Público nº 6/2025/CAERD-ARHS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A Companhia de Águas e Esgotos de RONDÔNIA - CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristovão, no município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.254/0001-39, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 06 de fevereiro de 2025, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de abastecimento de água (Captação, Adutora, ETA, Rede de Abastecimento) localizada na Rua Tancredo Neves, esquina com a Rua Jorge Teixeira, s/nº no Distrito Nova Colina em Ji-Paraná/RO.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0057023415

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025/CAERD (id 0056531637)
PROC. SEI RO Nº 0003.002335/2024-18
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO: Aquisição de roçadeiras para atender as Coordenadorias Estratégicas de Operações Norte e Sul da Companhia, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR: R\$ 56.580,00
ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.005 - Maquinas e Equipamentos em Geral
ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SANDRO LIMA SOARES, Representante Legal/SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057130332

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, cujo objeto é a escolha de Arrendatário Transitório para ocupação e exploração da área PVH 01 (16.483 m²) e área 10 (6.054 m²), totalizando 22.537 m², do Porto de Porto Velho, visando a celebração de Contrato de Transição com a Administração do Porto, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016 e Lei nº 13.303/2016, conforme edital e seus anexos, que se encontram disponíveis no site <https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>.
ENVIO DAS OFERTAS: 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital, no e-mail processoseletivo@soph.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0057047073

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

ATO PREGAO ELETRONICO N. 001/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2639/2024

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"

EXCETO OS ITENS

07, 18, 19, 20, 21, 36, 38, 39, 51, 54, 56, 57, 61, 65, 82 e 88.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de preço para futura e eventual aquisição o de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: 4.686.164,05 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias do Jamari - RO, 30 de janeiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira

Portaria n. 019/2025

Protocolo DO32399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA-CNPJ Nº 08.408.495/0001-02-Almirante Barroso, 1237 sala 4, Centro Ji-Parana/RO-DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar da expiração da execução do contrato nº 090/2024 - P.G.M., celebrado em 04.09.2024, referente à contratação de empresa Especializada para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao convênio FITHA 2024, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme o processo administrativo nº 6899/2024.-DA DATA: 04 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO32400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública nº 001/2025, Processo nº 953/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL SENDO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ETC. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO, que ocorreram alterações no item 2.1.1 do edital de licitação. Onde se lê no item: "2.1.1 licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.). "

Leia se: "2.1.1 A licitação será POR LOTE". Demais cláusulas permanecem inalteradas, e sem abertura de prazos.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de fevereiro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO32379

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 2.775.342,56 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. **Processo Administrativo: 14261/PMJ/2024**. Cadastro: 10/02/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/02/2025. Início da Sessão Pública: **20 de fevereiro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO32401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. O valor estimado: **R\$ 738.867,87 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. **Processo Administrativo: 5091/PMJ/2024**. Cadastro: 10/02/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/02/2025. Início da Sessão Pública: **20 de fevereiro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO32402

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CAMETOPO/RO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE / RO CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1. Os candidatos convocados para Prova Prática devem observar as normas constantes no item 11 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CAMETOPO/RO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
2. Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local indicados a seguir.

DATA: 09/02/2025 LOCAL: RUA EVANILDES RODRIGUES Nº589 - PARCK AMAZONOS - OURO PRETO DO OESTE/RO		
Nº INSC	CANDIDATO	Hora
1856104	ADIR DA SILVA MAGALHÃES	07h30
1853874	ADRIAN DOS ANJOS SILVA	07h30
1851972	ÁLEFF ANDERSON BONADEU DA SILVA	07h30
1851765	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	07h45
1853807	ALISON MARTINS MOUSINHO	07h45
1852482	ÁLVARO EMANUEL ALVES DA SILVA	07h45
1852513	ANA CRISTINA PAIXÃO BARBOZA	08h00
1854175	ANDRÉ DE LIMA E SILVA	08h00
1851208	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	08h00
1872957	ANTÔNIO NUNES ROSALVO FILHO [Declarou-se PCD]	08h15
1855028	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	08h15
1856127	CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	08h15
1851662	CARLA LINO	08h30
1854306	CARLOS EDUARDO PEIXOTO	08h30
1853469	CLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA	08h30
1851241	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	08h45
1872489	DIONE BARBOSA DA SILVA	08h45
1851247	DIONES SOARES ANDREOLI	08h45
1855753	DIRCEU PUCHVITK [Declarou-se PCD]	09h00

1851458	DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	09h00
1851535	DOUGLAS MORAIS PAGANINI	09h00
1853423	DOUGLAS ROCHA DA SILVA FERREIRA	09h15
1862409	EDSON DA SILVA GALLO	09h15
1851115	EDSON MEDINA DOS SANTOS	09h15
1853795	EDUARDO MARTINS VASSOLER	09h30
1855948	ÉLTON LOPES RODRIGUES	09h30
1854320	ERIVALDO SANTOS DE SANTANA	09h30
1851255	EVANDRO DE SOUZA MARTINS	09h45

1852536	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	09h45
1854729	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	09h45
1856305	GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA BORGES	10h00
1853505	GEREMIAS BARBOSA DA SILVA	10h00
1855451	GISELE ILÁRIO FERNANDES	10h00
1851417	GIULHA CARINA SILVA RESENDE	10h15
1855440	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	10h15
1851433	ITELVO BARBOSA DE PAULA [Declarou-se PCD]	10h15
1855087	JAKSON DA SILVA REIS	10h30
1853712	JEAN CARLOS DA SILVA ANDRADE	10h30
1852742	JEFFERSON MATEUS DE OLIVEIRA LORDANI	10h30
1855486	JESIEL SILVA JUSTINO	10h45
1856323	JÉSSICA FREITAS ALVES	10h45
1851910	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	10h45
1854014	JOANAS GONÇALVES DE MENDONÇA	11h00
1868287	JOÃO HENRIQUE BENTO DA SILVA [Declarou-se PCD]	11h00
1854036	JOÃO PAULO MENDES	11h00

1853939	JOAO VITOR ALVES NUNES	11h15
1854002	JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS	11h15
1872892	JOEL FELIPE SANTIAGO	11h15
1852640	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	13h30
1855722	JOHNNY MAIKY R MOLINA	13h30
1871257	JONHATAN ALVES DE MORAIS	13h30
1856204	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	13h45
1851479	JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA	13h45
1859512	KAELISSON DE JESUS SANTOS	13h45
1854186	KAWAN MONTEIRO DE SOUZA [Declarou-se PCD]	13h30
1852862	KENNID MARCOS COSTA	13h30
1855245	LUCAS LOPES DOS SANTOS	13h30
1868397	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	13h45
1852150	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	13h45
1871744	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	13h45
1862591	MARCOS DA CUNHA DE OLIVEIRA	14h00
1856824	MARLON ALVES	14h00
1850809	MATHEUS RIBEIRO CASTRO	14h00
1853415	MAXIMUS DA SILVA MONTEIRO	14h15
1856304	MAXUEL RAMOS PACO	14h15
1851300	MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA	14h15
1852798	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA [Declarou-se PCD]	14h30

1854240	PABLO MALHADA	14h30
1851335	PATRICK RIBEIRO TORRENTE	14h30
1851717	PATRIK ERNANDES RIBEIRO	14h45
1855437	PAULO BEZERRA DE SOUZA	14h45
1871230	PAULO CESAR DE SOUZA	14h45
1850887	RAFAEL KENNEDY CORREA CARDOSO	15h00
1852638	RAFAEL VIEIRA DA SILVA GUIMARÃES	15h00
1853529	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	15h00
1852303	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	15h15
1855607	ROBSON MAGNO DA SILVA	15h15
1851506	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	15h15
1852920	ROMILDO GARCIA BATISTA	15h30
1851178	SIDINEI RODRIGUES MARINHO [Declarou-se PCD]	15h30
1861165	THAMIRES SILVA BUGÉ	15h30
1851670	VAGNER VASCONCELOS VITORIANO	15h45
1856696	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	15h45
1872642	VICTOR TELES DE LIMA	15h45
1858198	VILMAR LYCURGO	16h00
1851658	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	16h00
1872851	VINICIUS FONTOURA BATISTA	16h00
1850961	WASHINGTON ANDRADE PINHO	16h15
1851287	WELINGTON PEREIRA SANTANA	16h15
1872978	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO [Declarou-se PCD]	16h15
1855869	WILLIAM DA SILVA LIMA	16h30
1850853	WILLIAN CASSIO GUDE	16h30
1856095	WILLIAN CUSTÓDIO MACEDO	16h30

Publicado por:

ELIDA CRISTINA VOEDEL
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO32403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000215.03.01-2025
DATA DE ABERTURA: **26 de fevereiro de 2025**.
VALOR ORÇADO: R\$ 264.126,72 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil Cento e Vinte e Seis reais e Setenta e Dois centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora-rio de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes Escolar do Município de Monte Negro/RO**, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32404

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001950.03.05-2024

DATA DE ABERTURA: **26 de fevereiro de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 394/2024/PGE-SEDUC, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32406

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001340.12.01-2024.

DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.422.802,62 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 100/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 195/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 22.604,52 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 16/09/2024 às 08:00h - 30/09/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 16/09/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 30/09/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de SETEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição de um micro - ônibus**, conforme Emenda Parlamentar nº 44860003 e 3706000, proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000124003 -2024 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo ID: AFA9A - 0002334.01.10-2024 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1:** no valor total de: **R\$ 608.000,00** (Seiscentos e oito mil reais) em favor da empresa: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - 05.440.065/0001-71**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO32407

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Ordinária realizada em 03 de Janeiro de 2024 as 09:30hrs, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 168/1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 168/1995 de 30 de junho de 1995.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Ata reunião Extraordinária nº 001/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social'

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Costa Marques/RO, 04 de Janeiro de 2025.

Magnauele Gonçalves Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo DO32409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0116/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender às necessidades dos pacientes cadastrados no Almoxarifado Marciel Vieira de Moraes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 116/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016, que aprova o protocolo para distribuição de fraldas descartáveis para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados nas unidades de saúde dos municípios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 147.368,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32408

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1679/SEMEC/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender aos Eventos Esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, unidade mantida pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO, durante um período de 12(doze) meses, a contar da data do início da vigência do Processo administrativo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 690.711,40 (Seiscentos e noventa mil setecentos e onze reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32411

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1419/SEMAD/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 804.866,81 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DE ARIQUEMES****ADENDO MODIFICADOR II - COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA****MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522****LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em **R\$ 8.206.488,36** (oito milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90141/2024**, que a houve alteração no termo de referência, nas Planilhas de composição de custos e no Edital em detrimento dos pedidos de Impugnações, vejamos:

Do Edital: alterando os itens 2.9.2 do reajuste e o valor mensais e total estimado.

Do Termo de Referência: valor mensal e total estimado.

Das Planilhas de Composição de Custos: Inclusão do auxílio transporte, atualização de salário do responsável técnico e atualização da Taxa SELIC.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador II**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de janeiro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO32410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SML/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº 3222/2025/SEMED, em especial à Justificativa 5 de 04/02/2025 (ID 2953457) e ao Parecer Jurídico Parecer 131 de 05/02/2025 (ID 2955000), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/SML/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90134/2024, Processo nº. 24.922/2024, aderido da Superintendência Municipal de Licitação da Prefeitura de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Aquisição de Alimentos não perecíveis (item da ATA 54 e 62) para atender as demandas das Escolas/Creches Municipais de Ariquemes/RO, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 3222/2025, em favor da empresa P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 2.042,25 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Protocolo DO32425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.23.12/SEMAF/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPRES, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pelo Prefeito Municipal, Jair Luiz, e superintendentes Isael Francelino (IMPRES) e Elifas Celino de Menezes (SAAE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2024, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado final do concurso público em epígrafe, destinado a contratação de profissionais para atender o Município de Alvorada do Oeste/RO, cujo o resultado final será publicado, no ato subsequente pela empresa contratada, e ratificada pela administração.

O prazo de validade do Edital de Concurso Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação publicada, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme disposições constantes no Edital.

Alvorada D'Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Jair Luiz

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Isael Francelino
superintendente do IMPRES

(assinado eletronicamente)

Elifas Celino de Menezes
superintendente do SAAE

Protocolo DO32415

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2024/PMV** **PROC. ADM. Nº11146/2024/SEMAGRI**

O Município de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, **com nova data de abertura**, na modalidade Concorrência Pública sob o nº **007/2024/PMV**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SETOR 02 - CENTRO - no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART. Valor estimado da contratação R\$ 1.999.993,66 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). Data da abertura: dia 24/03/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 06 de fevereiro de 2025
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO32414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECALT e SEMAS.

Processo nº 1317/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de expediente, escritório e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECALT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 2.419.570,90 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Data para cadastro de propostas: 07/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 20/02/2025 Início da Sessão Pública: 20/02/2025, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO32421

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS e SEMSAU.
Processo nº 1131/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais construções, ferramentas em geral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 9.335.194,80 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 07/02/2025, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 20/02/2025 Início da Sessão Pública: 20/02/2025, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: <https://bnccompras.com/>

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual <https://bnccompras.com/> site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO32420

Aviso de Dispensa Eletrônica 002/2025

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Aquisição de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 07/02/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 12/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 12/02/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 240/2025.

Valor estimado: 21.120,48 (vinte e um mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32419

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE Convênio nº 01/2025

Processo nº 4-23/2025 Contratante MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO Contratado ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO - PROMOVIDA Objeto O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação PROMOVIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, exames laboratoriais, consultas, reparos/construção), de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela conveniente, nos termos do Processo Administrativo nº 23/2024. Vigência A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2025, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura. Valor Total O valor global deste convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura 05/02/2025 Interveniente SEMTAS Vale do Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2025

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº.146/2022

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 146/22 DO PRAZO: fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias corridos de vigência contratual, contados do término do 11º. Termo Aditivo de prazo, ou seja, 10/02/2025, e término 12/03//2025, conforme autorização do Proc. Adm. 684/22. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 146/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.:** nº.684/22 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 05 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Protocolo DO32423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1096/2024, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada no esgotamento de fossas e/ou sumidouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Alto Paraíso-RO, (SEMSAU, SEMED, SEMTAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMAF), por um período de 12 (doze) meses. No valor global de R\$ 180.360,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta reais). Em favor da Empresa: A. SOLEY VIEIRA, inscrita no CNPJ: 05.626.705/0001-32.

Alto Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32424

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO

ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS:	TERMOS DE REPRESENTAÇÃO	
INTIMADOS:	AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO	
Francisco Wellder Nunes Fernandes	87741	1015220
Anne Elisie Torres Mendes		1015309
Valentine Louise Torres Mendes		1015307
Vera Lucia Torres Mendes		1015308
Americo Bezerra Felix Neto		1015284
Raquel Leigues Sol Sol		1015207
Anderson Monteiro Gomes Da Silva		1015178
Gisele Benfica De Souza		1014974
Silvania Dias Camargo		1014991
Morenilson Vasconcelos Dos Santos		1014990
Jose Theodoro Guimaraes Neto		1015115

INTIMADOS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ CONSTATAÇÃO

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2025

JULIO CESAR PINTO- Presidente

Protocolo DO32417

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO

ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de

Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO

Irislaine Souza Firme Fazolo 87742 1015203

Grazielle Da Silva Correa 1014903

Vanilda Oliveira Lopes 1014948

Samuel Ferreira Mota 1015083

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR PINTO-Presidente

Protocolo DO32416